ANNO LIII NUMERO 82 — QUARTA FEIRA 11 DE ABRIL DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	$ 6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

COMMERCIAES

PARIS, 9 de abril.

Cambio sobre Londres a 25 francos e 16 centimos por £.

LONDRES, 9 de abril.

Fundos sem alteração.
O desconto particular está a 1/2 % abaixo do do Banco de Inglaterra.
Mercado de assucar pesado.
Mercado de café frouxo.

LIVERPOOL, 9 de abril.

Venderam-se hoje 8,000 fardos com algodão de diversas procedencias ; o FAIR de Pernambuco a 6 7/16 d. por libra.

ANTUERPIA, 9 de abril.

Cambio sobre Londres a 25 francos e 15 centimos por £.

HAMBURGO, 9 de abril.

Cambio sobre Londres a 20 MARCKS e 34 PFENNIG por £.

NOVA YORK, 9 de abril.

Cambio sobre Londres 4—86 1/2.
Preço do ouro 105 1/4.
Mercado de café calmo, e os preços sustentados.

LISBOA, 10 de abril.

Chegou aqui hoje o paquete inglez *ELBE*, da companhia ROYAL MAIL, procedente de Pernambuco por S. Vicente.

Sahio hoje para Pernambuco o paquete inglez *COTOPAXI*, da companhia PACIFIC STEAM NAVIGATION.

RIO DE JANEIRO, 10 de abril.

Sahio hontem para a Bahia e Pernambuco o vapor inglez *MINHO*, da companhia ROYAL MAIL.

Agencia de Pernambuco, 10 de abril de 1877.

PELO DIRECTOR, E. GAMBARO.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1877

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Manoel Joaquim Correia de Araujo, 3º official da 5ª secção da secretaria da presidencia, e, tendo em vista o attestado medico que exhibio, resolve conceder-lhe um mez de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Justino Olympio da Costa Doria, official de descarga da alfandega, e tendo em vista as informações prestadas pelos inspectores da alfandega e da thesouraria de fazenda, de 24 e 28 de fevereiro, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Antonio Augusto Pereira da Silva, resolve conceder-lhe licença para embarcar na primeira opportunidade, com destino ao presidio de Fernando, a serem alli entregues a Francisca Candida de Jesus, os generos mencionados na relação junta assignada pelo secretario da presidencia, os quaes não poderão ser desembarcados no referido presidio sem que por parte do respectivo commandante se proceda ao exame do estylo, afim de se verificar se existe aguardente ou outra qualquer bebida espirituosa.

Officios :

— Ao presidente da Parahyba.— Annuindo ao que solicita no incluso requerimento o soldado do 9º batalhão de infantaria, Joaquim Ferreira da Silva, rogo a V. Exc. se digne providenciar para que me seja remettida uma certidão do assentamento de praça do mesmo soldado que diz tel-a realisado nessa provincia em 12 de janeiro de 1867, com o nome de Joaquim Florencio Alves da Silva, que lhe foi trocado quando o supplicante esteve na campanha do Paraguay para o de Joaquim Ferreira da Silva, pelo qual é actualmente conhecido no batalhão.

— Ao commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de expedir suas ordens para que ás 6 horas da tarde do dia 15 do corrente, se ache postada em frente á matriz do Corpo Santo, uma guarda de honra, afim de acompanhar a sagrada imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, na sua trasladação daquella igreja para o convento do Carmo, e bem assim para que no dia seguinte ás 3 horas da tarde, um batalhão esteja formado em frente ao dito convento, afim de acompanhar a mesma veneravel imagem em solemne procissão de regresso para aquella igreja.

— Ao juiz de direito especial do commercio.—Para ser informada, transmitto a V. S. a inclusa petição em que á S. A. I. a Regente pede João Baptista do Rego Cavalcante, a graça de ser nomeado 1º escrivão do juiz especial do commercio desta cidade.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Sirva-se V. S. de fazer constar ao 2º cadete sentenciado do 2º batalhão de infantaria, Euclides José de Brittes, em solução ao memorial por elle dirigido a esta presidencia, que o supplicante será pago das peças de fardamento, a que tem direito, logo que fôr remettido pela intendencia da guerra, o fardamento para o completo do vencido pelas praças daquelle batalhão em o anno de 1876, conforme declarou o brigadeiro commandante das armas, em officio n. 195, de 7 do corrente.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data, resolvido em deferimento ao que requereu o sentenciado Speridião Barbosa da Silva, que lhe seja abonada uma gratificação diaria de 300 réis, emquanto estiver exercendo o cargo de fiel do agente desse presidio ; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.—Igual á thesouraria de fazenda.

— Ao inspector da thesouraria da fazenda.—Autoriso V. S. a mandar entregar ao official do registro geral de hypothecas de Tacaratú, Tito dos Passos de Almeida Rosa, os livros precisos para o exercicio daquelle cargo e de que trata a informação dessa inspectoria, de 21 de dezembro, n. 764, providenciando no sentido de ter lugar a devida indemnisação em prestações iguaes as que houverem sido marcadas em casos semelhantes, de conformidade com a ordem do thesouro n. 31, de 26 de janeiro de 1871.

— Ao mesmo.—Por conta do credito concedido pela ordem do thesouro n. 38 de 9 de fevereiro, com applicação aos reparos de que precisa o palacio desta presidencia, mande V. S. entregar ao thesoureiro da repartição das obras publicas, Antonio Pinheiro de Mendonça, a quantia de 2:000$000, afim de ir occorrendo á despeza a fazer-se com os referidos reparos.—Communicou-se ao engenheiro ajudante da mesma repartição.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os devidos fins, o incluso pret especial por duplicata, tirando vencimentos na importancia de 73$260, a que, em officio de 8 do corrente, n. 198, declarou-me o brigadeiro commandante das armas, ter direito o soldado desertor do 10º batalhão de infantaria, Caetano José Rodrigues de Barros.

Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes que, de aviso do ministerio do imperio, de 22 de fevereiro, n. 405, consta ficar autorisado pela verba—Presidencias da provincia—do exercicio de 1876 a 1877, o augmento do credito de 353$332, afim de cobrir a despeza de igual quantia, em que importou com o accrescimo da terça parte, na forma do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 4,800 de 4 de outubro de 1871, a ajuda de custo de transporte abonada sob responsabilidade desta presidencia ao Exm. desembargador Henrique Pereira de Lucena, presidente nomeado para a provincia da Bahia.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz de direito do Cabo, bacharel Francisco Teixeira de Sá, deixou, por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo em 5 do corrente, assumindo-o em data de hontem. Outro sim, communico a V. S. que as faltas de exercicio dadas pelo mesmo juiz durante esses dias foram por esta presidencia abonadas.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, 8 ordens do thesouro nacional, sob ns. 47 e de 49 a 55.

— Ao do thesouro provincial.—Nos termos da sua informação de 7 do corrente, n. 109, autoriso o pagamento das pensões dos alumnos do Gymnasio Pernambucano, sustentados pela provincia, relativas ao trimestre de janeiro a março deste anno, na importancia de 1:700$, constantes da nota junta.—Communicou-se ao regedor do Gymnasio.

— Ao da instrucção publica.— Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio n. 41 de 8 do corrente mez, que approvo o acto pelo qual fez continuar em exercicio o amanuense interino dessa inspectoria, Basilio Gomes Pereira Rodrigues, em quanto estiver impedido o effectivo João Brindsley Fox.— Officiou-se ao thesouro provincial.

— Ao mesmo.—Deferindo nesta data o requerimento do professor contratado Telesphoro Lopes de Siqueira, declaro a Vmc., de accordo com a sua informação n. 42, de 9 do corrente, que autoriso a pôr o—visto— na portaria de licença concedida ao referido professor.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas,—Autoriso Vmc., como pede em officio de 14 de fevereiro ultimo, sob n. 39, a mandar pôr em praça, perante essa repartição, as obras de reparos urgentes e indispensaveis das pontes de Jundiá de Baixo e Caxito, cujo orçamento na importancia de..... 1:153$000 fica nesta data approvado.

— Ao juiz municipal e de orphhãos de Cimbres.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 8 de fevereiro, que das irregularidades dos trabalhos das juntas de classificação dos escravos conhecem os juizes de orphãos, em vista de reclamações apresentadas pelos seus senhores, nos termos do art. 34 do regulamento de 13 de novembro de 1872. Cumpre que Vmc. assim proceda, e não havendo reclamação, seja sem demora applicado o credito concedido para emancipação de escravos nesse municipio.

— Ao commandante da corpo de policia.— Mande Vmc. destacar em Palmares, á disposição do respectivo delegado de policia, 10 praças inclusive um inferior.

— Ao mesmo.—Pode Vmc., conforme solicita em seu officio n. 519, de hontem, engajar o paisano Vicente de Assis Tavares.

— Ao commissario de policia de Garanhuns.—Pode Vmc., conforme solicita em seu officio de 27 de fevereiro, eliminar as praças Antonio Pereira de Almeida e Florentino Bezerra da Silva, impossibilitados de continuar a servir por motivo de molestia.

Portaria :

— Para que esta presidencia possa resolver sobre a autorisação solicitada pela camara municipal do Recife, em officio n. 14, de 28 de fevereiro, acerca da compra dos quatro predios pertencentes ao bacharel Joaquim Elvidio de Moraes Carvalho, informe se estão pagas todas as desappropriações feitas nos 5 ultimos annos, no caso negativo convem que a camara indique a importancia da divida e em que consistem as desapropriações.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao 1º secretario da assembléa legislativa provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., afim de ser submettidos á consideração dessa assembléa, os projectos juntos em original de posturas, cuja approvação a camara municipal de Ouricury solicita.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. a copia inclusa da postura que sob proposta da camara municipal da Escada foi approvada provisoriamente pelo mesmo Exm. Sr. em 22 de setembro de 1876.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Ex. o Sr. presidente do provincia, transmitto a V. S. a representação e proposta. juntas que a camara municipal de S. Bento dirige á assembléa expondo as necessidades de seu municipio e pedindo modificação do codigo de posturas em vigor.—Communicou-se á camara.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o incluso officio de 14 de janeiro ultimo, em que a camara municipal de Villa-Bella propõe o augmento de 50$000 aos vencimentos do respectivo secretario.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o incluso projecto de posturas, remettido pela camara municipal de Cabrobó, afim de ser submettido á consideração dessa assembléa.—Communicou-se á camara.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., afim de ser submettida á consideração dessa assembléa a copia inclusa do officio que em 13 de outubro do anno passado a camara municipal de Floresta dirigio ao mesmo Exm. Sr. representando sobre a conveniencia de reduzir-se o imposto provincial e municipal sobre o gado vaccum.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o requerimento junto que a essa assembléa dirige o bacharel José Francisco Ribeiro, pedindo que se habilite a camara municipal do Triumpho a pagar-lhe custas municipaes, cuja importancia foi offerecida pelo mesmo bacharel e o escrivão Raymundo Florentino dos Santos em beneficio dos alumnos pobres daquelle municipio.

Outro sim, transmitto a copia inclusa do officio n. 15 de 19 de janeiro ultimo com que o inspector geral da instrucção publica enviou dita petição ao mesmo Exm. Sr.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. a petição junta, do padre Miguel Vieira de Barros Marreca com a copia das informações sob ns. 110 e 624, prestadas a respeito pelos inspectores da instrucção publica e thesouro provincial em maio e outubro de 1876. Assim fica satisfeita a requisição contida no officio n. 80 de 13 do dito mez de maio, do 1º secretario dessa assembléa.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro a V. S., em resposta a seu officio n. 5, de hoje datado, que as informações sobre o projecto n. 115 de 1874, relativo á factura de uma estrada de rodagem do Rio Formoso a Jacuipe já foram prestadas pela repartição das obras publicas e remettidas á essa assembléa com o officio desta secretaria, n. 48, de 24 de março do anno passado.

— Ao chefe de policia.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S., em resposta a seu officio de 3 do corrente, que, segundo consta de participação do commandante do corpo de policia, tem de ser substituido o soldado do destacamento existente em Caruarú quando para alli for enviado o respectivo soldo.

Estrada de ferro do Recife ao Caxangá

N. 317.—Escriptorio do engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Caxangá, em 26 de março de 1877.—Illm Exm. Sr.—Em cumprimento do que me determinou V. Exc. em seus despachos de 19 do corrente, exarados nas petições de Luiz Mavignier e Torquato Henrique da Silva, moradores na freguezia do Poço da Panella, tenho a informar o seguinte :

As tabellas que os supplicantes acoimam de absurdas e falsas, e pelas quaes se cobram as passagens de 1.ª e 2.ª classe nesta estrada de ferro, foram devidamente approvadas por essa presidencia. Datam de 1869 as tabellas regulares expedidas por essa presidencia, com o regulamento de 1.º de abril, quando o termino da estrada era em Apipucos. Em 19 de abril de 1871 o ex-gerente W. Rawlinson communicou a esse presidencia que estava autorisado pela directoria da companhia, que elle representava, para fazer uma reducção nos preços das passagens, de 1.ª classe por occasião de ser entregue ao transito publico a extensão da linha de Apipucos ao Caxangá, para cujo fim remetteu um exemplar da tabella, que modificava a então existente, expedida em 1.º de abril de 1869. Por essa occasião foi declarado pelo mesmo gerente, no officio dirigido a essa presidencia, que a reducção de preço era sómente para as passagens de 1.ª classe, continuando em vigor a tabella antiga quanto á 2.ª classe. Foi aquella tabella que vigorou desde 20 de junno de 1871 até 28 de julho de 1873, quando reimpressa pela companhia de accordo com o meu antecessor, sem que fossem alterados os preços das passagens. E' essa mesma tabella, que foi agora reimpressa, e que regula a cobrança das passagens de 1.ª classe. Não soffre, portanto duvida que a tabella de 1.ª classe affixada nos carros e estações da empreza é legal. Com relação á tabella de 2.ª classe dá-se o seguinte : A tabella expedida com o regulamento de 1869, regulou a cobrança das passagens desta classe até dezembro de 1871, quando por occasião de abrir-se ao transito publico o ramal dos Afflictos, o gerente submetteu á approvação dessa presidencia a tabella de preços para o referido ramal, e bem assim uma modificação nos preços da 2.ª classe para toda a linha. Ficou, pois, determinado que os preços seriam estipulados de accordo com as seguintes bases :

Recife á S. José	100 reis
« « Parnameirim	200 «
« « Apipucos	300 «
« « Pedra molle	400 «
« « Caxangá	500 «

A tabella desta classe, que se affixou ultimamente nos carros e estações da empreza, foi organisada de conformidade com as bases acima mencionadas.

Em abril de 1874, quando eu tive de rever a impressão desta tabella, chamei a attenção do actual gerente, para essa igualdade de preços entre S. José do Manguinho e Sant'Anna, tanto na 1ª como na 2.ª classe, fazendo-lhe mesmo vêr que se podia viajar do Recife á Sant'Anna por 400 réis em 1.ª classe, dividindo-se o caminho, quando a viagem inteira custava 500 réis pela tabella. Ja vê V. Exc. que o preço cobrado pela tabella de 2.ª classe é realmente aquelle que deve ser, por isso que custando 300 réis a viagem em 2.ª classe, do Recife á Sant'Anna, é sómente 100 réis do Recife a S. José, é obvio que deste ultimo ponto á Sant'Anna deve custar 200 réis. Se a tabella de preços de 1.ª classe não contivesse o engano que se nota, a viagem de S. José para Sant'Anna devia ser 300 réis e não 200, como está impresso ; a prejudicada neste caso é a companhia.

Quanto á ultima parte do requerimento de Torquato Henriques da Silva, em que pede para serem impostas á companhia as penas do art. 54 do regulamento fiscal de abril de 1871, por infracção do art. 43 do regulamento de abril de 1869, julgo não ter isso cabimento ; por quanto, por diversas vezes foram affixadas tabellas de preços nas estações e mesmo nos carros da empreza, e o supplicante mesmo declara em sua petição que desde o dia 2 do corrente que se « pregaram nas diversas estações uma tabella de preços de passagens. » E' o que tenho a informar a V. Exc., que melhor resolverá em seu conceito. Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha. Muito digno presidente da provincia.—*Paulo José de Oliveira*, engenheiro fiscal.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

A IGREJA E O ESTADO

X

Caveat populus.

O que se passou na camara dos deputados, na sessão em que o governo teve de responder á interpellação do Sr. conselheiro Dantas, manifesta a triste situação a que se acha reduzido o paiz.

O que occorreu nessa sessão solemne é desanimador !

Bem sabemos que não contasse o nobre interpellante com a sinceridade e franqueza do interpellado.

Verificou-se o que previmos.

Excepção feita de uma unica verdade que escapou ao Sr. ministro do imperio, S. Exc. se emaranhou em proposições vagas e sem nexo.

Em uma simulação calculada se traduz todo o seu discurso !

Ou S. Exc. ignora quanto se tem passado em relação á luta romana contra as liberdades consagradas nas leis brasileiras, ou quiz occultar o que sabia, e com o fim de não adiantar idéa, que provocasse da parte do poder legislativo qualquer providencia.

Esta ultima hypothese é a mais aceitavel, porque está de accordo com a ordem do Imperador (que está, por graça do telegrapho, em todos os lugares onde se chamá por elle) para que *nada se faça*, sobre essa questão, *até a sua chegada !*

Cumpre, porém, que consignemos essa unica verdade proferida pelo Sr. ministro do imperio, nesse seu *muito calculado* discurso. »

Disse S. Exc. :

« O internuncio monsenhor Roncetti TEM PODERES ESPECIAES PARA TRATAR COM O GOVERNO SOBRE O IMPORTANTE ASSUMPTO QUE NOS OCCUPAMOS. »

Foi isto o que hariamos dito e foi o que constou aqui por telegrammas de Roma.

E o governo mandou declarar cathegoricamente que *era inexacto quanto affirmaramos* e que esse internuncio só se achava investido *das mesmas funcções ordinarias de seus antecessores e geralmente conferidas aos funccionarios de sua cathegoria e não em missão especial*.

Encarregou-se agora o proprio governo de provar ante o paiz que, emquanto nós diziamos a verdade, elle... mentia. E' o nome proprio.

« Monsenhor Roncetti acha-se investido de MISSÃO ESPECIAL [poderes especiaes] *para tratar com o governo sobre a questão religiosa* [sobre o importante assumpto de que nos occupamos] ! »

E' falso, portanto, o que em artigos no *Diario do Rio de Janeiro* nos entrelinhados do *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* se escreveu contra a declaração que acaba de ser feita na camara dos deputados *pelo Sr. ministro do imperio*, identica á noticia que transmittimos aos nossos leitores, e contra a qual protestou o governo !

A prova da verdade quanto temos affirmado tem sempre sido exhibida pelo mesmo governo !

O triumpho é nosso : com o tempo têm vingado todas as nossas asserções.

E porque faltar sempre á verdade, porque deixar sempre de ser sincero e leal, para que o subterfugio ?

Qual o interesse do governo em proceder com tal escandalo ?

Os nossos *estadistas* lá sabem o *por que* deste seu constante procedimento ; mas não comprehendem que delle só resultam o seu descredito e a sua desmoralisação.

Ainda sobre a missão do *enviado do papa* escapou ao Sr. ministro do imperio a seguinte ingenua declaração :

« O internuncio, disse S. Exc., ainda não iniciou proposição alguma, nem formulou base para ACCORDO, *e nem houve conferencia com elle a esse respeito ?*

« O governo imperial, disse mais S. Exc., por sua parte tambem *tem julgado não dever provocar explicações nem estabelecer negociação alguma ;* aguarda as proposições que lhe forem dirigidas pelo ENVIADO DA SANTA SÉ. »

A questão permanece, portanto, a mesma, é no mesmo estado ; e o governo a faz depender de CONCORDATA ainda não entabolada.

As *duas potencias* se conservam silenciosas, uma em face da outra ! Seguramente estão receiosas mutuamente da falta de sinceridade, ou temem-se reciprocamente.

Como é curioso este jogo de mudo !

Parece que apostaram que perderia quem primeiro fallasse !

E ambas querem ganhar !

Dá-se no imperio uma questão gravissima entre o Vaticano e o governo imperial, entre Roma e o Brasil as cousas attingem á maior encandescencia, o estado, pois é perigoso.

O governo espera da Santa Sé uma palavra que o *tranquillise* ; o papa lhe manda um ENVIADO, *expressamente* para tratar da questão, e estabelecer o *accôrdo*. Chega esse *delegado*, apresenta as suas credenciaes, é recebido pelos ministros e pela regente, e, feitas as *continencias* do estylo... *perdem ambos o uso da falla*, e se conservam, um perante o outro, sem que nenhum se atreva a dizer o que quer, ou ao que veio !

Por ora a mimica somente.

A questão, portanto, se conserva no mesmo pé em que se achava, não deu o *ultimo arranco*, a qustão vive, *não morreu !*

O Sr. conselheiro José Bento, portanto, faltou á verdade.

E' o Sr. Costa Pinto quem o diz. Elles se entendem.

As falsidades, as insidiosas affirmações, a negação da realidade dos factos são já habituaes ao governo do nosso desgraçado paiz.

Mas...

Na presente situação explica-se.

Esse silencio de monsenhor Roncetti ; essa falta de provocação da parte do governo são o resultado da ordem do Imperador, para que *nada se faça antes da sua chegada !*

O silencio, pois, sobre essa questão será severamente observado, até que nas ruas desta cidade se cante o hymno festivo :

Rei chegou !

« *Imperador em viagem não governa !*

« Imperador *está no Brasil*, porque presentemente D. Pedro de Bragança, que pelo mundo vaga *incognito*, não nos póde, por direito, governar. »

Assim o affirmam os jurisconsultos politicos.

Quantas vezes, porém, não terá Sua Magestade, enfastiado do incognito, perguntado a quem o tem simplesmente na conta de litterato :

— *Você me conhece ?*

Tudo isto provocaria uma gargalhada, se não manifestasse a decadencia de um povo, se não fosse o prenuncio de horriveis desgraças para a nossa patria.

Deixemos, porém, o governo entregue a si mesmo, e estudando o modo de illudir o povo, até que o Sr. Duque de Bragança queira ser francamente Imperador de facto e de direito ; e antes de analysarmos o mais que disse o Sr. ministro do imperio em resposta á interpellação, consideremos o que nessa emergencia nos causou tristissima impressão.

O Sr. conselheiro Dantas, consultando simples é puramente a sua consciencia, e obedecendo aos deveres de patriotismo, expoz, *por sua conta unica*, com a mais nobre franqueza, as sans idéas sobre a materia.

Fez a mais solemne profissão de fé, relativamente ás suas crenças de liberal sincero ; não consultou o *oraculo*, certo de que não teria delle conselho que não fosse o do abandono da importantissima questão, que tão fatalmente agita o paiz.

S. Exc, cumprio, como melhor entendeu, o seu dever.

Historiou a questão desde o seu começo, e deu a paternidade da luta, a quem de direito pertence. Mostrou que a soberania do povo, os direitos do cidadão, o verdadeiro interesse da patria se achavam inconvenientee bruscamente atacados pela insensatez e petulancia romana. Manteve-se nos verdadeiros principios religiosos, e corroborou suas proposições com insuspeitas e respeitaveis autoridades.

Fez uma resenha juridica do que nos paizes mais cultos se tem praticado para a adopção do casamento civil, como o unico elemento da paz das familias, e garantia dos direitos civis do cidadão.

Mostrou, *sem ser maçon*, que a questão agitada no imperio tinha motivo todo estranho á maçonaria, e defendeu, com justiça e ampla imparcialidade, essa proveitosa, respeitavel e digna instituição.

Defendendo a liberdade de consciencia em toda a sua plenitude, defendeu o principio cardeal de sua bandeira.

S. Exc. fallou a linguagem sincera do partido que tem por norma o progresso, o adiantamento e a verdadeira civilisação.

Se deixou de explicitamente demonstrar a necessidade indeclinavel da separação da igreja do Estado, unico meio de chegarmos *á paz* com a intransigente igreja de Roma, *que actualmente não póde mais ser considerada do Estado*, nem por isso se manifestou contra esta idéa, e, bem ao contrario, deu a entender que a considerava indispensavel, segundo induzem a crêr todos os seus argumentos e proposições.

E na verdade, S. Exc., pensador tão livre quanto deve ser um liberal, comprehendendo a differença entre o individuo e o Estado, e que este na sua vida regular não póde, sem prejuizo dos seus direitos e prerogativas, ser *catholico-romano ou protestante*, não deixará de considerar como necessaria a plena liberdade de cultos, sob a vigilancia severa do Estado, e de admittir que a adoração á divindade fique simples e isoladamente a cargo das consciencias.

Entretanto, S. Exc. disse francamente o que pensava e foi explicito na manifestação de suas convicções sobre a materia. Fez quanto lhe foi possivel em um discurso de simples interpellação.

Mas..............

Emquanto os ultramontanos o perturbavam com seus inconsequentes e impertinentissimos apartes, os quaes felizmente o não demoveram do seu proposito, os seus correligionarios (salvo o Sr. Leão Velloso) mantiveram o mais profundo silencio !

Faltaria S. Exc. aos deveres inherentes á sua profissão politica ?

Não, porque as idéas expendidas pelo nobre interpellante são as unicas adoptaveis na materia pelo partido liberal, á excepção dos que querem a todo o transe conservar esse nome, contradizendo essencialmente na pratica o verdadeiro liberalismo.

Deixaria S. Exc. de obedecer a alguma caprichosa imposição ?

Diria alguem a S. Exc. que era do *interesse do partido liberal* deixar correr á revelia a mais importante questão social que tem sido agitada no imperio ?

Estranharia alguem que S. Exc. provocasse o governo do *Imperador ausente* a que viesse dizer a verdade ao paiz ?

Seria de conveniencia para algum dos seus correligionarios que não se tocasse na questão, para não o obrigar a mostrar-se contradictorio, com promessas imprudentes, ou para manter uma ephemera *popularidade clerical*, e como meio de ser mais feliz em qualquer pleito eleitoral ?

Não o sabemos.

Em todo o caso o nobre Sr. conselheiro Dantas proferio no seu discurso uma sentença tremenda contra quaesquer egoistas que reprovassem, por conveniencias de momento, ou para mais facilmente galgarem o poder, o seu nobre procedimento.

Disse S. Exc., com a mais severa justiça :

« Em politica eu conheço dous systemas : o dos *principios* e o dos *resultados*. Pelos resultados difficilmente trocarei os principios : os *principios são tudo no governo de um povo livre*. »

E o Sr. conselheiro Dantas não é republicano.

Mas S. Exc. é brasileiro.

E' assim que S. Exc. não sacrificará aos seus *odios politicos* os principios em que faz consistir a felicidade da patria.

S. Exc. aceita a verdade donde quer que ella venha.

Nesse proposito é mais facil que S. Exc. se approxime de um republicano, do que retrograde de suas idéas adiantadas, por calculo de chegar ao poder, que por tal arte lhe viria sem prestigio e desmoralisado, sem força e sem possibilidade de fazer o bem do paiz.

Não desesperamos ainda de que os liberaes do parlamento manifestem os seus verdadeiros principios, as suas idéas avançadas, seus desejos patrioticos nesta questão.

Nesse grupo illustre, se contam muitos notaveis e dignos cidadãos, e sinceros amigos da liberdade do povo.

Comprehenderão afinal que a condescendencia em materia politica, sobre principios fundamentaes de suas crenças liberaes, os deshonrará para sempre.

E elles não se aviltarão !

O silencio de hoje será compensado com a solemne sustentação de sua legitima bandeira. O paiz attento os observa.

Appareçam os projectos de liberdade de cultos, de casamento e de registro civil, de secularisação de cemiterios ; appareçam os projectos necessarios a conter o poder que se desmanda, e a garantir efficazmente a liberdade civil, religiosa e politica do cidadão e então terá o paiz de abrir o seu registro para nelle inscrever os nomes dos verdadeiros liberaes e dos retrogrados, dos Cains e dos Abeis.

Reorganisem-se e restabeleçam-se os partidos, elevem-se os homens politicos á altura em que devem collocar-se ; descriminem-se definitiva e claramente os que são pelo *rei que governa*, pelo papa rei, ou pelo rei papa, dos que se presam ser pelo adiantamento e verdadeira liberdade de sua patria.

Os partidos se devem definir na questão de liberdade de consciencia ; não a *intima* e sem echo, á qual com tanto talento e habilidade se referio com *maxima delicadeza* o eloquente Sr. Ferreira Vinna, mas da que se póde traduzir em vontade pratica e que assegura ao cidadão a faculdade de proceder sem tropeços, sem perda de direitos, sem obices, quaesquer que sejam.

Se temos presentemente conservadores, liberaes, e até alguns que se dizem republicanos, *fieis* sectarios do *Syllabus*, e da autoridade bruta e caprichosa da igreja romana, e se empenham em subordinar o estado a essa igreja, não é menos exacto que todos elles, por mais que queiram distinguir politicamente, pertencem a um só e mesmo partido, o retrogrado ; o que não admitte o progresso, e que entende que deve ser *marco* inalteravel das praticas absurdas da idade média.

A razão dessa unidade de idéas em partidarios que se proclamam de principios oppostos está no esphacelamento da politica do paiz, na decadencia moral dos partidos, que aspiram simplesmente ao poder por qualquer meio que se lhes offereça *mais commodo*.

Do descalabro dos actuaes partidos, sem crenças, e sem significação razoavel, virão os novos partidos francamente definidos.

A situação, como perfeitamente a descreve a illustrada e independente redacção do *Globo*, ou desenganará os contradictorios e os obrigará a arrepiarem carreira, ou levará o Brasil a completo aniquilamento.

O procedimento do partido liberal na questão travada entre o pontificado e o imperio, na luta entre a soberania da nação e a vontade da curia romana, entre as liberdades do cidadão e as idéas retrogradas do *Syllabus*, está determinado nos seus principios cardeaes, na sua dignidade politica.

Não depende ainda de *estudo* ou de deliberação : está no seu programma natural, que lhe impõe imprescindivelmente a defeza dessa soberania.

O *estudo*, agora, dessa materia e para determinar um alvitre qualquer, inclusive o do silencio, o de deixar correr á revelia essa magna questão, é, illudindo o dever, consentir que tomem força e que vigorem os conhecidos planos dos ultramontanos ; manifesta, pelo menos, a falta de coragem para sustentar livremente e com denodo as doutrinas fóra das quaes não ha liberdade possivel.

Os *defensores da democracia*, os que proclamam a vontade do povo como a unica soberana, não podem subordinar os interesses politicos, civis e sociaes do paiz a uma vontade estranha, aos caprichos e ao arbitrio de uma igreja, que não se compadece com a civilisação moderna, que condemna os direitos do homem, e se arroga o governo temporal e espiritual dos povos.

Cumpra, portanto, o partido liberal o seu dever.

A liberdade religiosa é a primeira de todas as liberdades. E' a chave da felicidade dos povos. Está na consciencia do homem : é o principio de todas as outras, e seu unico refugio quando se acham ameaçadas. Sem essa liberdade não ha liberdades publicas.

Para que ella se consiga são indispensaveis o *livre exercicio de todos os cultos, a fórma exterior da fé, a expansão social do pensamento religioso*.

Nada disso é possivel conseguir, mantido o art. 5º da constituição, sobretudo entendido isoladamente.

Só a essa imprudente disposição é devido quanto de anarchico, de perturbador da ordem publica se observa. A esse artigo se deve a contradicção permanente, a insidia, a deslealdade que o governo tem adoptado para norma do seu procedimento. A elle se deve a degradante e criminosa inercia a que se condemna o governo

Pretender harmonisar sinceramente Roma e o Brasil, a soberania do papa infallivel com a soberania do povo, o regresso com a civilisação, o poder theocratico com as doutrinas liberaes, é cousa impossivel.

Seja, pois, revogado o art. 5º, essa fonte perenne de desordem, esse provocador de sinistras intenções, esse apoio do despotismo, essa ancora da superstição e do fanatismo.

Quer o douto Sr. Ferreira Vinna, como nós queremos, a firmeza, a prosperidade do christianismo ?

Coadjuve com seus herculeos esforços a unica idéa salvadora, quer do estado, quer da religião ; ajude-nos, a nós, obscuros mas sinceros propugnadores da separação da igreja do estado.

S. Exc., de cuja penna brilhante tem sahido as mais puras verdades politicas em prol da liberdade do povo, S. Exc. que, como nós, stygmatisa com vigor a tyrannia do cesarismo, esforce-se pela liberdade do estado e pela liberdade da igreja de sua particular predilecção.

Sustente a liberdade *pratica* da consciencia, e cada um de nós siga livremente e sem obices de quaesquer leis ou poderes do estado, o que lhe dictarem a sua razão e a sua intelligencia.

Nem o estado póde ser dominado pela religião e nem esta por aquelle. A prosperidade dessas entidades, essencialmente distinctas, depende da independencia de ambas.

O art. 5º da constituição deve ser revogado.

Assim facilmente se chegará á solução perfeita da questão que nos acabrunha.

Não ha concordatas possiveis entre um paiz constitucional representativo e o papa infallivel.

Sejam para sempre condemnados os palliativos, venha a verdade como ella é.

Tal é a aspiração do paiz.

Ganganelli.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1877.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 22 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

[Conclusão]

O Sr. Moreira Alves : — Sr. presidente, eu, que nunca subi á esta tribuna sem temor, sinto-me hoje mais acanhado do que sempre, tendo de responder ao eloquente discurso que acaba de proferir o meu illustrado amigo, deputado pelo 2º districto. Entretanto, não podendo deixar de oppôr-me ao projecto, que ora se discute, porque nelle vejo consagrada uma grandissima injustiça, peço licença ao meu distincto amigo para fazer ligeiras considerações, em ordem a mostrar que não procedem os argumentos por S. Exc. apresentados em favor do projecto.

Não acompanharei, senhores, o nobre deputado em todos os topicos do seu discurso. Faltam-me forças para fazel-o.

O SR. MEDEIROS :—Não apoiado.

O SR. MOREIRA ALVES :—Não me embrenharei na grande questão de saber se a lei póde ou não ter effeito retroactivo. Em vista da constituição, é claro, é expresso que não ; mas eu entendo que essa questão de retroactividade, levantada pelo nobre deputado vem fóra de proposito...

O SR. GOES CAVALCANTE :—Apoiado.

O SR. MOREIRA ALVES :—... pois que a lei em que se firma S. Exc., isto é, a lei n. 683 de 1866, que foi revogada pela de 1873, não trata na parte em que se refere ás gratificações de aposentadorias, mas de empregados que, contando um certo numero de annos de serviço, continuam no exercicio de suas funcções.

O SR. MEDEIROS : — Então com maioria de razão não devemos deixar de dar as gratificações.

O SR. MOREIRA ALVES :—Perdôe-me V. Exc. desde que a lei n. 683 no artigo que trata de gratificações, não se occupa de aposentadorias...

O SR. MEDEIROS : — Não trata de aposentadorias ? !

O SR. MOREIRA ALVES :—Não, senhor.

O SR MEDEIROS : — Leia o nobre deputado a lei.

O Sr. Moreira Alves: [illegible] em que o nobre deputado [illegible]:

« Os empregados provinciaes [illegible] esta lei, contarem mais de 30 annos de serviço, e *continuarem no exercicio de suas funcções*, terão direito a uma gratificação igual á terça parte dos seus vencimentos, e essa gratificação será elevada ao dobro se continuarem a servir depois de 10 annos mais. »

O Sr. Medeiros: —5º, não, 5º e 6º.

O Sr. Moreira Alves: — Dê-me licença o nobre deputado.

Que a lei estabeleça essa gratificação, não para aquelles que ficam aposentados, mas para os que, contando certo numero de annos de serviços, continuam a prestal-os, é obvio, e eu não sei como se possa suppôr que aqui, no art. 5º, se cogitasse de aposentadorias.

O Sr. Medeiros: — Leia V. Exc. o art. 6º.

O Sr. Moreira Alves: —O art. 6º não aproveita a V. Exc., pois que ahi dispõe o legislador que quando o empregado provincial requerer a sua aposentadoria ao governo geral, não terá direito a ser aposentado pela provincia.

Ora, pergunto eu, o que ha de commum entre a disposição do art. 6º e a disposição do art. 5º?

O Sr. Medeiros: —Admira que V. Exc. pense desta forma, porque a lei diz — as aposentadorias, de conformidade com esta lei. Desejava que V. Exc. me dissesse quaes são as aposentadorias de conformidade com essa lei.

O Sr. Moreira Alves: — Se o art. 5º da lei cogitasse, como querem os nobres deputados, de aposentadorias, não usaria das expressões —continuarem no exercicio de suas funcções.

Ora, se a lei diz que os empregados que continuarem a servir teem direito a essas gratificações, como se póde dizer que teve ella applicação aos aposentados, que já não prestam serviço?

Ou, senhores, eu não comprehendo as cousas, ou os nobres deputados não teem nenhuma razão no que avançam.

O Sr. Uchôa Cavalcante: —Emquanto vigorou esta lei não foi aposentado empregado algum com gratificação.

O Sr. Moreira Alves: — E que, Sr. presidente, nunca se deu ao art. 5º dessa lei a intelligencia que lhe querem dar os nobres autores do projecto, intelligencia a que aliás ella se não presta, prova-o o facto de não ter sido aposentado nenhum empregado com gratificação no dominio da lei, como me lembra, o meu distincto amigo, o Sr. 1º secretario.

Mas perguntava-me inda ha pouco o nobre deputado pelo 2º districto: —o art. 6º não falla em aposentadoria de conformidade com esta lei? Respondo a S. Exc. que o art. 6º se refere aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da lei, onde o legislador falla de aposentadorias, e não ao art. 5º, onde se dá vantagens a aquelles que não se quizerem aposentar, e preferirem continuar no exercicio de suas funcções.

E de mais, senhores, as gratificações, em regra, são dadas *pro labore*.

O Sr. Olympio Marques: —Como um meio de estimular o bom empregado a continuar a prestar serviços.

O Sr. Moreira Alves: — Vejamos, senhores, qual teria sido a intenção do legislador ao confeccionar a lei de que nos occupamos. O legislador comprehendendo que a aposentadoria de um empregado trazia como consequencia a nomeação de outro, e portanto, um augmento de despeza, entendeu mais conveniente offerecer vantagens a aquelles empregados que podendo aposentar-se preferissem continuar no exercicio de suas funcções, o que redundaria em economia para os cofres provinciaes. Nestas condições, digo eu, o legislador...

O Sr. Medeiros dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves: —Deixe o nobre deputado que eu conclua o meu pensamento.

...não podia offerecer vantagens iguaes aos que prestam e aos que não prestam serviços, como querem os nobres deputados.

[Ha um aparte].

O Sr. Moreira Alves: —Não podia ser outro o pensamento do legislador.

Desde que, senhores, nós estabelecermos que o empregado que tiver um certo numero de annos de serviços gozar das mesmas vantagens que aquelle que, tendo esse mesmo numero de annos, continuar no exercicio de suas funcções, é claro que ninguem quererá continuar, porque desde que os vencimentos dos que prestar serviço for igual aos do que os não prestar, ninguem quererá de certo trabalhar.

E tanto o illustre deputado se convenceu da injustiça flagrante que contém o seu projecto, que disse-nos que na 2ª discussão mandaria uma emenda, porque, tal qual está redigido o projecto, os empregados aposentados terão vantagens superiores ás dos que continuam a prestar serviços.

O Sr. Medeiros: — Isto é para V. Exc. saber.

O Sr. Moreira Alves: —Pelo projecto dá-se ao empregado aposentado duas gratificações, que vêm a ser, uma de 30 e outra de 40 annos, quando aquelles empregados que, apezar de terem 40 annos de serviços, continuam a servir á provincia, não recebem duas gratificações; recebem a gratifição maior e perdem a menor.

Assim vinha o projecto collocar em condições superiores, muito superiores, aos que continuam a prestar serviços, os empregados aposentados.

O Sr. Goes Cavalcante: —E quando ninguem se aposenta com gratificação.

O Sr. Medeiros: —O que?!

O Sr. Goes Cavalcante: — E' o que lhe digo.

O Sr. Medeiros: —Veja em todas as aposentadorias, jubilações e reformas, e convencer-se-ha de que não tem razão. As gratificações são sempre conforme o serviço.

O Sr. Presidente: —Attenção!

O Sr. Moreira Alves: — As gratificações são dadas como uma recompensa ao empregado pelos serviços que presta, e não devem portanto ser computadas nas aposentadorias.

O Sr. Goes Cavalcante: —Esta é a regra geral.

O Sr. Moreira Alves: — Esta é a regra geral, regra que pode ter excepções, mas que...

O Sr. Medeiros dá um aparte.

O Sr. Presidente: — [Ao Sr. Medeiros]. Peço de novo attenção ao nobre deputado, e que não interrompa constantemente o orador.

O Sr. Moreira Alves: —O nobre deputado quiz vêr, Sr. presidente, na rejeição do projecto, que ora se discute, uma grande offensa a direitos adqueridos pelos empregados de que trata o mesmo projecto.

Eu não sei quaes sejam esses direitos a que o nobre deputado se refere.

Um Sr. Deputado: —Se têm esses direitos, o projecto é inutil.

O Sr. Moreira Alves: — Creio que já demonstrei que os empregados de que se trata, não têm direito nenhum ás gratificações que o projecto lhes concede, por isto que o art. 5º da lei n. 683, não se pode absolutamente referir aos empregados aposentados, e se se referisse, inutil, absolutamente inutil seria o projecto como muito bem diz o nobre deputado, que me acaba de honrar com o seu aparte.

Ora, se o art. 5º da lei não trata de aposentadorias, como, aposentando-se esses empregados sem as vantagens que a lei concede aos que continuam a prestar serviços, pode-se dizer que a não aceitação do projecto vai ferir direitos adqueridos?

O nobre deputado estranhou que hontem tivesse eu dito que esperava do patriotismo nunca desmentido da assembléa provincial de Pernambuco a rejeição do projecto, querendo ver nas minhas palavras uma offensa não sei se á V. Exc., se á assembléa.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Peço a palavra.

O Sr. Moreira Alves: — Não vejo, senhores, que nas minhas palavras houvesse a menor offensa, nem ao nobre deputado, nem a esta augusta assembléa.

Conscio de que o projecto contém injustiça flagrante, eu disse que esperava que a assembléa rejeitasse-o.

O que disse não era uma insinuação, porque eu não posso insinuar aos meus distinctos collegas.

Em conclusão, Sr. presidente, é preciso que nos compenetremos d'uma verdade: quando as finanças da provincia acham-se em máo estado; quando uma divida enorme nos assoberba; quando impostos onerosissimos pesam sobre o povo, é preciso que se ponha em pratica a mais severa, a mais rigorosa economia.

Ora, se formos a crear todos os dias despezas [illegible] não sei a que ponto chegaremos. [illegible] a paciencia por maior que seja pode esgotar-se, e que o desespero do povo, provocado por esses pesados impostos, que se lhe cobra, para empregal-os em despezas..., pouco justas, póde fazer explosão.

Quanto a mim, emquanto restar-me alento, hei de protestar contra a creação dessas despezas inuteis e improficuas, porque honrado [illegible] nesta [illegible] vim para aqui zelar os seus direitos. E tanto quanto couber em minhas forças, e sem almejar outra recompensa que não a tranquillidade de minha consciencia, hei de fazel-o.

O Sr. Medeiros: — Eu declaro ao nobre deputado que tenho tambem tranquilla a minha consciencia.

O Sr. Moreira Alves: —Não digo o contrario.

Concluindo, Sr. presidente, eu peço aos illustres autores do projecto que me desculpem se porventura alguma expressão menos branda sahio dos meus labios. Não tenho, absolutamente e não tenho desejo de offendel-os. Considero-os muito, e, se porventura opponho-me com algum calor ao projecto, é porque me parece que elle contem injustiça flagrante. Póde ser que eu esteja em erro, mas se isto se dá, estou de boa fé.

O Sr. Medeiros: —Tambem estou convencido disto.

O Sr. Gaspar de Drummond faz algumas observações.

O Sr. Siqueira Campos: —[Não devolveu seu discurso.]

O Sr. Moreira Alves dirá apenas duas palavras em resposta aos argumentos apresentados pelo nobre deputado, seu distincto companheiro de districto.

Em primeiro lugar deve declarar a S. Exc. que quando se oppoz ao projecto que se discute, não quiz armar laços á popularidade, não; teve somente em vista cumprir um dever, pouco lhe importando que o seu procedimento agradasse, ou deixasse de agradar. E que o cumprio dil-o a sua consciencia.

Em segundo lugar dirá ao nobre deputado que o seu principal argumento contra o projecto não foi o da falta de dinheiro. Attendendo ao máo estado dos cofres provinciaes, não podia deixar de fazer ao projecto a mais viva e energica opposição; mas mesmo quando elles regorgitassem de dinheiro, votaria contra o projecto, porque a lei n. 683, a que se soccorrem os seus nobres autores, não lhes póde de nenhum modo aproveitar.

Diz a lei no artigo 1º (lê):

« Na aposentadoria dos empregados provinciaes, serão contados os serviços geraes, por elles prestados, na razão da terça parte dos provinciaes, com tanto que o tenham sido dentro da provincia e em emprego devidamente provisionado. »

No artigo 2º diz (lê):

« Os serviços militares em todo o caso serão contados na mesma proporção. »

Artigo 3º (lê):

« Na aposentadoria, porém, dos empregados provinciaes que já o eram antes da lei n. 276, de 7 de abril de 1851, serão contados todos os serviços geraes, uma vez que o não tivessem sido comulativamente com serviços provinciaes. »

Artigo 4º (lê):

« A disposição dos artigos antecedentes não aproveita aos que já tiverem por taes serviços obtido do governo geral aposentadoria, jubilação ou reforma. »

No artigo 5º, porém, o legislador, que até então só trata de aposentadorias, estatúe que [lê] os empregados provinciaes, que segundo esta lei, contarem mais de 30 annos de serviço *e continuarem no exercicio de suas funcções*, terão direito a uma gratificação igual á terça parte de seus vencimentos, e que essa gratificação será elevada ao dobro, *se continuarem a servir* depois de 10 annos mais.

E no artigo 6º o legislador, referindo-se aos artigos 1º, 2º 3º e 4º....

O Sr. Siqueira Campos: —Isto é que é de V. Exc.

O Sr. Moreira Alves: —... responde que isto é da lei, e que o nobre deputado não poderá provar o contrario, pois que ninguem, em boa logica, poderá dizer que o artigo 6º, que se refere a aposentadorias, tenha relação com o art. 5º, onde o legislador estabelece vantagens a aquelles que se podendo aposentar, preferem continuar no exercicio de suas funcções. Ora, desde que o empregado deixar por qualquer motivo de prestar serviços, não tem direito a essa gratificação. Se assim não fôra, é claro que o legislador não usaria das palavras—continuarem no exercicio das suas funcções.

Parece-lhe tão intuitivo o que acaba de dizer que se senta certo de que o projecto não será approvado, porque nelle se consagra flagrante e clamorosa injustiça. Entretanto pode ser que se engane, e a casa decidirá como entender em sua sabedoria.

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão, depois de ter dado para a ordem do dia seguinte a continuação da antecedente.

Discurso pronunciado na sessão de 7 do corrente

O Sr. Nascimento Portella. (Attenção): —Pedi a palavra, Sr. presidente, para submetter á apreciação da assembléa provincial um requerimento que muito importa que approvado seja, não só para habilitar a administração da provincia a conhecer de seu objecto e a proceder, como é de esperar, na orbita de suas attribuições, como para tranquillisar a importante classe dos agricultores da provincia, os senhores de engenhos, que neste momento está sob a pressão de uma imposição não cabida e indevida. (Apoiados.)

O Sr. Medeiros: — Muito bem!

O Sr. Nascimento Portella: — Por esta razão, pois, Sr. presidente, deixei esta cadeira, que V. Ex. agora occupa, para occupar esta, em que estou, afim de cumprir o meu dever como deputado, manifestando a minha opinião sobre o grave objecto do meu requerimento e ao mesmo tempo tornando-me interprete dos sentimentos de cada um dos dignos membros da assembléa, que certamente não é e não póde ser indifferente ao justo clamor que surge na classe agricola, e não deixará de reconhecer a necessidade de tranquillisal-a, e, de pelas informações pedidas, habilitar a administração da provincia, á proceder na orbita de suas attribuições, ou a representar ao poder competente, afim de que providencias sejam tomadas em ordem a evitar-se ou fazer-se cessar o mal, de que está ameaçada a agricultura.

O Sr. Manoel do Rego: — Seria bom que a assembléa provincial por si representasse.

O Sr. Nascimento Portella: —Não ha necessidade por ora.

Não ha muito tempo lia eu em um dos jornaes desta provincia, o seguinte. (Lê): « *Imposto de industrias e profissões.* —O ministerio da fazenda declarou á thesouraria da provincia do Ceará, que os proprietarios de engenhos de moer canna e distillar productos de rendeiros que cultivam terras pertencentes aos donos dos mesmos engenhos, dando-lhes em pagamanto da renda metade de taes productos, estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões cobrado na razão de metade da taxa fixa de 50$, marcada na advertencia 1.ª da tabella C, annexa ao regulamento de 15 de julho de 1874, de 500 rs. por hectolitro da capacidade das caldeiras, e de 1$ por operario até o maximo de 2$, além de metade da taxa proporcionsl de 5 % como industria de 3.ª classe, tudo nos termos do art. 30 do supracitado regulamento; devendo nesta conformidade ser exigido o imposto de que se trata lançado no exercicio de 1875—1876 sobre o engenho de Estevão José de Almeida, lavrador no municipio de Pacatuba, cuja reclamação é assim attendida. »

A leitura desta noticia fez-me desde logo ter apprehensões, vindo a meu espirito a idéa de que na provincia de Pernambuco os exactores da fazenda publica, dando á decisão do ministerio da fazenda uma interpretação extensiva, e talvez não conhecendo bem as condições em que fôra proferida, considerariam os agricultores, senhores de engenhos, sujeitos ao imposto de—*industrias e profissões*—, e não deixariam de assim apparentemente autorisados fazer a—derrama.

Essas apprehensões, que tive, vejo infelizmente realisadas.

Não ha mutos dias, um digno agricultor da comarca do Cabo, o Sr. barão de Tabatinga, [illegible] da comarca, e logo depois o nosso [illegible] collega (permitta-me que declare o seu nome) o Sr. Dr. Lacerda, alli [illegible], davam-me [illegible]. Cheguei a suppor que o facto fosse restricto á comarca do Cabo; mas ha dous dias contou-me que se estende á da Escada, e que por tanto se ha de dar nas demais comarcas, em que ha engenhos de fabricar assucar. Relativamente á da Escada foi-me o facto communicado pelo [illegible] agricultor Sr. [illegible] André Dias de Araujo, [illegible] agricultor o Sr. [illegible] dizendo-me que o [illegible] seu pai, o Sr. visconde de Utinga, [illegible], sendo a collecta, ao pagamento [illegible] de 60$[?].

Em vista destas informações [illegible] clamor geral, que constou-me haver, suscitado [illegible] o facto devido a acto do poder legislativo e outros á ordem do poder executivo, mas em geral accordes em ser grave onus para a agricultura, cumpri o meu dever de examinar a lei, que regula o imposto de *industrias e profissões* e o regulamento dado para sua execução, afim de conhecer se a thesouraria de fazenda teve fundamento para expedir ordem aos seus collectores, (se é que a expedio, e estes não procederam por si) no sentido de serem considerados sujeitos a este imposto os senhores de engenhos, ou se porventura, na carencia de fundamento legal, firmara-se na noticia daquella decisão do ministerio da fazenda......

O Sr. Manoel do Rego: —Naturalmente.

O Sr. Nascimento Portella: —.....relativa á reclamação de um agricultor da provincia do Ceará. E do estudo que fiz, venho dar conhecimento á assembléa provincial para que ella, tomando conhecimento do requerimento que submetto á sua illustrada consideração, se digne de approval-o, e aguardando as informações nelle pedidas, tome afinal a resolução que mais acertada lhe parecer.

Em 1867 foi decretado o imposto de *industrias e profissões.*

A lei n. 1,507 de 26 de setembro desse anno autorisou o governo a expedir o respectivo regulamento, e foi bastante expressa no art. 11, designando quaes os nacionaes ou estrangeiros que ficavam isentos deste imposto, e entre elles foram comprehendidos os senhores de engenhos.

Assim se expressa a lei [lê]:

« Art. 11.—O governo fica autorisado para alterar o systema do imposto sobre as industrias e profissões, creado pelo § 2º do alvará de 20 de outubro de 1812 e outras leis posteriores, substituindo-o por um imposto, que será devido por toda pessoa, nacional e estrangeiro, que exercer no imperio industria ou profissão, arte ou officio, *não comprehendido nas isenções estabelecidas por lei.* »

« § 1.º—*Ficam isentos do imposto:*

« N. 4.º—Os *lavradores e exploradores de predios rusticos* ou urbanos quanto *á venda e manipulação* dos productos dos mesmos predios, comprehendido *o fabrico de assucar e aguardente*, e os criadores em relação ao gado das fazendas e seus productos. »

Autorisado assim o governo a regularisar o imposto em vista do alvará de 1812 e da legislação posterior é expressamente exceptuados como não sujeitos a elle os—*lavradores e exploradores de predios rusticos quanto á venda, manipulação e beneficiamento dos productos dos mesmos predios, comprehendido o fabrico de assucar e de aguardente*—, em cujo numero estão incluidos os senhores de engenhos, quer proprietarios e quer rendeiros, quer quanto ao fabrico de assucar e quer quanto ao fabrico de aguardente, é claro que o pensamento do legislador foi isentar do imposto de industrias e profissões os senhores de engenhos, que são lavradores, que fabricam assucar e aguardente. [Apoiados.]

E outro não foi tambem o pensamento do governo quando, usou daquella autorisação legislativa e expedio o regulamento para a arrecadação deste imposto.

Pelo decreto n. 4,346 de 23 de março de 1869 deu elle o regulamento, e no art. 4 foi repetida a disposição da lei declarando isentos do imposto (lê):

« § 4.º—*os lavradores e exploradores de predios rusticos ou urbanos, quanto á renda, manipulação e beneficiamento dos productos dos mesmos predios (comprehendido o fabrico do assucar e aguardente), bem como os criadores quanto ao gado das fazendas e productos destas.* »

Decretado desde 1867 e regulada a sua arrecadação desde 1869, nunca na provincia de Pernambuco, e não me consta que em nenhuma outra do imperio, o imposto de *industrias e profissões* foi cobrado aos senhores de engenhos e nem estes collectados para pagal-o, sem duvida por se entender que são elles lavradores de predios rusticos comprehendidos na expressa excepção da lei.

Desde, pois, que no decurso de tantos annos de execução da lei e do regulamento, nunca se entendeu que os senhores de engenhos, proprietarios ou rendeiros, estivessem sujeitos ao imposto de *industrias e profissões*, seria preciso para sujeital-os agora a este imposto, que alguma lei os tivesse privado da expressa excepção que em favor delles havia sido consagrada e sempre respeitada.

E como a lei n. 2,348, de 25 de agosto de 1873, art. 11, § 10 houvesse autorisado o governo a expedir novo regulamento para a arrecadação do imposto de *industrias e profissões*, procurei examinar se nesse regulamento ha alguma disposição em contrario, que possa autorisar o facto, e verifiquei das disposições que se consagra, e que passo a citar, não haver o menor fundamento para elle e sim que dellas não póde deixar de concluir com a mais plena convicção que os senhores de engenhos não estão sujeitos a semelhante imposto.

Eis o decreto n. 5,690, de 15 de julho de 1874, que fez baixar o novo regulamento. Vejamos, pois, se neste novo regulamento ha alguma disposição que autorise o facto ou ao contrario, como disse, disposição expressa que o não justifica, que o repelle, que o condemna.

Diz o art. 1º [lê] « o imposto de industrias e profissões é devido por todo nacional ou estrangeiro, que exercer no imperio industria ou profissão, arte ou officio, *salvas as excepções* de que trata o capitulo 2º deste regulamento. »

Diz o capitulo 2º que se inscreve—*das isenções do imposto*—o seguinte [lê]:

« Art. 4.º São *isentos* do imposto de industrias e profissões:

« § 2.º *Os lavradores e exploradores de predios rusticos* ou urbanos, quanto á renda e ao beneficiamento dos productos dos mesmos predios, *comprehendido o fabrico de assucar e de aguardente.* »

E' portanto manifesto que esta disposição acorde com a do regulamento de 1869 e com a da lei de 1867, expressamente isentou do imposto os senhores de engenhos, e que portanto estes não podem ser collectados para pagal-o.

Ainda quando não fosse bastante expressa como é esta disposição, o imposto de industrias e profissões só póde ser cobrado na conformidade das—*tabellas*—que acompanham o regulamento, e em nenhuma dellas se encontra para o fabrico do assucar e da aguardente taxa fixa ou proporcional. E bastaria isto para se concluir que os senhores de engenhos, que fabricam assucar e aguardente, não estão sujeitos ao imposto.

A tabella—*C*—a que se refere a decisão do ministerio da fazenda, e á que soccorreu-se a collectoria da comarca do Cabo, segundo a informação do nobre deputado a quem ha pouco me referi, para consideral-o como aos demais senhores de engenho da comarca sujeitos ao imposto de *industrias e profissões*, é tão clara e tão ao alcance de qualquer intelligencia que a seu respeito não póde haver duvida.

O que diz a—*tabella*—? [Lê]:

« Fabrica de *refinação* de assucar, não sendo assucar da *propria lavoura* do emprezario:

« Movida por agua ou vapor 100$000

« Mais 2$ por operario até o maximo de 40$000

« Sendo por força humana ou animal—metade destas taxas. »

Por ventura os nossos engenhos são—*fabricas de refinação de assucar?*... Como, pois, consideral-os—*fabricas de refinação*—para sujeitar os seus proprietarios ao imposto de *industrias e profissões ?*...

Semelhante pretenção é tão arbitraria e inexplicavel que basta ser exposta para que fique condemnada.

Ainda mesmo quando fossem elles—*fabricas de refinação*—, ahi estaria a excepção que expressamente faz a mesma tabella—*não sendo de propria lavoura*—, [illegible] por quanto [illegible] que nelle [illegible]—*fabricas de refinar*— [illegible] apenas de—*fabricar*—assucar, não estão sujeitos ao imposto, sendo o assucar producto de sua lavoura.

Não comprehendo, pois, senhores, como poderá alguem firmar-se nesta tabella para considerar os senhores de engenhos sujeitos, ou imposto de industrias e profissões.

Portanto, quer pela expressa disposição da lei e dos regulamentos, que declara—*isentos*—do imposto os—*lavradores e exploradores de predios rusticos, quanto á renda e beneficiamento dos productos dos mesmos predios, comprehendido o fabrico de assucar e de aguardente*—, quer pela expressão de que só serve a tabella—*fabricas de refinação*—, expressão que não pode ser applicada aos mesmos engenhos, pois nestes os respectivos agricultores—*fabricam*—mas não—*refinam*—assucar, fica claro que não ha fundamento para o que se está fazendo.

Prescindo agora da illegalidade do facto de lançar-se um imposto que a lei não permitte: não quero mesmo entrar na apreciação do prejuizo immediato que soffrerão os agricultores com este onus, que arbitrariamente se lhes impõe, pagando um imposto indevido se não quizerem ficar sujeitos ás dependencias de reclamações e recursos da collectoria para a thesouraria, desta para o thesouro, e ainda desta para o conselho de estado [recurso que pode ser interposto ainda depois de 30 dias, pois nos termos do art. 27 § 2 é facultado—*aos collectados, sem fundamento algum para o serem*], emfim a todas estas dependencias.....

O Sr. Goes Cavalcante: —Recursos quasi sempre desattendidos.

O Sr. Nascimento Portella: —.... considerarei somente um ponto, talvez o mais importante, qual o da imposição que assim recahe sobre o trabalho livre, representado pelo systema de parceria geralmente admittido, e pelos operarios empregados nos engenhos, por cada um dos quaes até a somma maxima fixada na tabella—*C*—terá o agricultor de pagar 2$000.

Considerado sob este ponto de vista, a medida arbitraria em execução não pode deixar de trazer graves inconvenientes.

[Muitos apoiados].

Quando o pensamento geral no Brazil é facilitar o trabalho livre em substituição do escravo; quando convem que esta idéa seja sempre protegida por todos os meios ao alcance dos poderes publicos, repugna-me pensar que a thesouraria de fazenda ou os seus agentes, constituindo-se legisladores, lancem sobre a classe agricola da provincia uma imposição tão contraria ao emprego do braço livre, que já ha annos muito concorre na producção do assucar.

Sabe a assembléa que não são prosperas as circumstancias dos agricultores, e não preciso encarecel-as para que se conheça os perniciosos effeitos que podem e devem resultar do lançamento e cobrança de um imposto, a que os agricultores não tem estado e nem devem estar sujeitos.

E' sob a pressão em que vejo a classe agricola da provincia que julgo-me bastante convencido para dizer-lhe que ella não está sujeita a este imposto, que use de seu direito, não pagando-o, e reclamando contra a indevida collecta, interponha os recursos que o regulamento faculta, e confie que a acção do poder publico não deixará de apparecer em garantia de uma classe que tanto concorre para a riqueza publica e especialmente para o brilhante futuro pue esta provincia aguarda.

Vozes: —Muito bem, muito bem!

O Sr. Goes Cavalcante: — E se não vier, eu aconselho a resistencia.

O Sr. Nascimento Portella: — Não tenho a menor duvida de que providencia será dada, tanto mais quanto, segundo me informam, não ha ordem alguma do thesouro que justifique a collecta, a que se está procedendo, e somente a má interpretação da decisão sobre um caso especial na provincia do Ceará, tem....

O Sr. Alcoforado Junior: —Ha de ser isso mesmo, sem duvida.

O Sr. Nascimento Portella: — .... tem dado lugar a semelhante facto.

Entretanto cumpre observar que a thesouraria de fazenda deveria, antes de ordenar essa derrama, e que, sendo relativa ao anno financeiro de 1876 a 1877, somente no mez de maio daquelle anno poderia ser feita, se devido fosse o imposto, examinar bem o caso occorrido no Ceará, as condições especiaes que a respeito delle podem ter havido, os fundamentos da reclamação feita e apreciada pelo thesouro na decisão alludida, e não concluir da especialidade desta para firmar uma regra geral de imposição não autorisada em lei e até hoje não lançada e nem cobrada, tanto mais quanto a especialidade da tabella, a que se refere a decisão, não se presta á interpretação extensiva.

Estou, pois, certo de que o digno administrador da provincia, tomando conhecimento do facto, e considerando as informações que para satisfazer no pedido da assembléa ha de exigir da thesouraria, representará ao governo imperial afim de que ordem seja expedida á thesouraria no sentido de fazer cessar e considerar de nenhum effeito, como illegal que é, a collecta dos engenhos para pagamento do imposto, já que pelo systema de centralisação que nos domina, a acção dos presidentes de provincias sobre as thesourarias de fazenda é quasi nenhuma, estando estas na exclusiva dependencia do thesouro, e portanto não possa talvez o digno presidente da provincia providenciar por si, como o caso exige e o bem publico reclama. (Apoiados).

Pronunciando-me assim e manifestando esperança de prompta decisão que ponha termo ao vexame e clamor da classe agricola da provincia, confio que esta, sem esquecer os recursos legaes contra a indevida collecta, saberá aguardar a decisão do poder competente em bem de seus direitos tão cruamente postergados.

Offereço, pois, Sr. presidente o seguinte requerimento (lê):

« Requeiro que se solicite da presidencia da provincia a seguinte informação:

« *Se os engenhos desta provincia teem sido collectados, desde quando e em virtude de que ordem, para pagamento do imposto de industrias e profissões.* »

Conforme estas informações verificará a assembléa se ha fundamento legal que contrarie a opinião que tenho manifestado, e poderá, no caso affirmativo, fazer a representação, de que ha pouco em aparte fallou o nobre deputado.

E se necessaria não fôr a representação, como me parece que não é, por que a lei é expressa e não menos expresso o regulamento, e não se prestam á interpretação dada, a administração da provincia por si saberá empregar os meios para que sejam attendidos os justos reclamos da classe agricola.

Submettendo á apreciação da assembléa este requerimento, espero de sua benevolencia e do patriotismo de cada um dos nobres deputados, sua approvação, com o que temos todos cumprido nosso dever. (Muito bem; muito bem).

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.— Hontem funccionou com 22 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvadas as actas da sessão de 7 e reunião de 9 do corrente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo a informação do bibliothecario provincial, sobre a petição de Francisco Antonio de Sá Barreto e Francisco Honorio Bezerra de Menezes.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo a informação do director interino da escola normal, sobre a petição de Cosme Damião Pereira da Luz.—A quem fez a requisição.

Uma petição de Arcenio Affonso Pereira Borges, escrivão do jury do termo do Triumpho, pedindo pagamento de custas.—A' commissão de orçamento municipal.

Tres pareceres da commissão de petições: o 1º declinando para a commissão de orçamento provincial as petições de Joaquim Francisco de Medeiros e Francisco Augusto Pereira da Costa; o 2º e o 3º sobre as petições de Manoel Tobias do Rego Albuquerque e Hermenegildo Marcelino de Miranda, concluindo que os supplicantes se dirijam á administração da provincia, foram todos approvados, ficando adiado um outro da commissão de [illegible] sobre a petição do coronel Luiz de Albuquerque Maranhão, por ter pedido a palavra o Sr. Moreira Alves.

Passando á ordem do dia, foi approvado em 1ª discussão, sem debate, o projecto n. 17 deste anno [força policial] e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Menelio Pinto.

Continuando a discussão do parecer adiado da commissão de ordenados, foi approvada a emenda substitutiva á conclusão do referido parecer autorisando o presidente da provincia a mandar pagar ao professor Benjamin Ernesto Pereira da Silva os seus ordenados correspondentes aos mezes de maio e junho de 1871, cujo projecto tendo sido julgado objecto de deliberação, vai a imprimir.

Após foram approvados: em 1ª discussão o projecto n. 16 deste anno, que manda pertencer ao termo de Caruarú todo o territorio de que se compõe a freguezia de S. Caetano da Raposa, tendo sobre elle orado os Srs. Moreira Alves e Menelio Pinto; em 2ª, o de n. 10 do corrente anno, que concede ao artista Francisco Foligonio de Souza Magalhães Filho uma subvenção para estudar na academia de Bellas Artes no Rio de Janeiro, com uma emenda do Sr. Manoel do Rego; em terceira, o de n. 3, approvando creditos supplementares.

Finalmente foi submettido á 2ª discussão o projecto n. 22 do anno passado, que regula a jubilação dos professores publicos, sobre sua materia oraram os Srs. Barros Guimarães, Uchôa Cavalcante, Góes Cavalcante, Alcoforado Junior, Olympio Marques, Reis e Silva e Medeiros, tendo o Sr. Barros Guimarães mandado á mesa um requerimento solicitando que o projecto vá á commissão de legislação, afim de que no projecto de lei que tem de apresentar sobre aposentadorias dos empregados publicos provinciaes tome em consideração as disposições deste; e o Sr. Góes Cavalcante um outro, para que sejam separadas do projecto as disposições que se referem á aposentadoria, sendo ellas presentes á commissão de legislação para dar seu parecer a respeito dellas, conjunctamente com o projecto que se refere a aposentadorias em geral, deixaram de ser votados esses requerimentos, bem como o projecto, por falta de *quorum*.

A ordem do dia para hoje é: continuação da anterior; 1ª discussão dos projectos ns. 19 e 20, e 2ª do de n. 17, todos deste anno.

Interesses da agricultura. — Publicamos, hoje, na secção competente o discurso, proferido pelo Exm. Sr. Dr. Manoel dos Nascimento Machado Portella, na assembléa legislativa provincial, em 7 do corrente, sobre a collecta para pagamento do imposto geral por industrias e profissões, a que estão sendo sujeitos os senhores de engenho de alguns municipios desta provincia.

Move-nos á publicação antecipada desse discurso importante, pelo assumpto de que trata, e pela autoridade da palavra que o externou, o interesse que deve elle despertar de parte de todos quantos tenham que ver com aquella imposição, que na actualidade economica da provincia não deixa de ser vexatoria.

Recommendamos, pois, a sua leitura.

Guarda local.—Por portaria da presidencia da provincia, de 31 de março, foi exonerado em vista de representação do juiz de direito da comarca de Bom Conselho, Manoel Antonio dos Santos, de sargento da guarda local da villa desse nome.

Ponte de Tracunhãem. — Por portaria da presidencia da provincia, de 31 de março, em vista do que representou o chefe da repartição das obras publicas, foram mandados executar por administração os reparos da ponte de Tracunhãem, na estrada do norte, arrematados por Joaquim José de Aguiar, visto não ter este assignado o respectivo termo de contrato, sendo-lhe imposta a multa do art. 55 do regulamento de 24 de fevereiro de 1874.

Ponte do Tahyba.—A ponte de ferro mandada construir pela provincia no lugar desse nome, sobre o rio Capibaribe, na entrada da villa de Páo d'Alho, acha-se concluida desde o principio deste mez, e, tendo sido recebida provisoriamente, foi aberta ao transito publico desde o dia 6 do corrente.

Jury do Recife.—Com assistencia de 43 juizes de facto, foi hontem submettido a julgamento o réo José Rodrigues da Silva, pronunciado no art. 269 do codigo criminal, por ter no dia 7 de abril de 1876 arrombado o muro da casa do major José Maria de Almeida Gama Lobo, na campina do Pombal, e roubado um cavallo e uma cabra; tendo por defensor o Sr. advogado Romualdo Alves de Oliveira. Foi absolvido.

Reunião social.—Deve realisar-se amanhã, pelas 11 horas do dia, no lugar do costume, a sessão ordinaria do Instituto litterario Quinze de Maio.

Arrematações provinciaes.—Perante a junta do thesouro provincial vão á praça amanhã: a obra do edificio do Lyceu de Artes e Officios; e o arrendamento, por tres annos, do sitio dos Remedios, que pertenceu a José Marcelino Alves da Fonceca.

Construcção de ponte.—Perante a junta do thesouro provincial vai á praça, no dia 17 de maio, a obra da construcção da ponte sobre o rio Cariman, na villa de Barreiros, orçada em 8.360$000, sendo o pagamento feito em apolices provinciaes.

Companhia Santa Thereza.—Amanhã, ao meio dia, deve reunir-se, no 2º andar do predio n. 48 da rua do Marquez de Olinda, a assembléa geral dos accionistas dessa companhia, afim de darem sua approvação á nomeação do Sr. major Laurentino José de Miranda para gerente.

Poeta pernambucano.—No *Tribuno Popular*, jornal que se publica em Coimbra, na descripção que faz da recita dada no theatro academico pelos quinto-annistas do curso de direito, como uma festa de despedida, por estar proximo o termo de seus trabalhos lectivos e do seu viver feliz de estudante, lemos o seguinte:

« O Sr. José Julio da Silva Ramos, é filho do Sr. Dr. João da Silva Ramos e natural de Pernambuco]. o conhecido e melodioso poeta, quinto-annista de direito, tambem recitou d'outra frisa a seguinte poesia:

Meus irmãos no trabalho, eu vim dizer-vos
Adeus—ai coração como te expandes,
Emquanto me percorrem pelos nervos
As grandes sensações das almas grandes!

Cantai, sorri, gozai, ó companheiros!
No caminho da sciencia ha tanto cardo!
Vamos, folgai á sombra dos loureiros,
Coroai-vos de rosas e de nardo.

E se vos inundou o pó da estrada,
Se vos prostraram lutas e vaivens,
Vêde—perto já vem uma alvorada:
O suavissimo olhar de vossas mãis!

O olhar de vossas mãis, olhar tão doce
Como a phosphorencia do luar,
A embeber-se em vós como se fosse
Areia de oiro que sorvesse o mar.

E tudo o que nós temos de mais caro,
E tudo o que nós temos de mais puro,
Aguarda-nos ás portas do futuro [illegible]
Por sob um céo azul, sereno e claro!

E agora, repartidos nos atalhos,
Da sciencia do bem e da verdade,
Sobre nós, companheiros dos trabalhos,
Estende as negras azas a saudade.

Alfandega da Bahia.—Publicamos em seguida a informação dada pelo nosso distincto comprovinciano, Dr. Henrique do Rego Barros, á presidencia da provincia, sobre uma representação da casa commercial de Sanders & C.:

« Illm. e Exm. Sr.—Ordena-me V. Exc. em seu respeitavel despacho de 24 do corrente mez, proferido na representação a V. Exc. dirigida pelos negociantes Sanders & C., que eu informe sobre a materia constante da mesma representação.

« Nada mais querem os mencionados negociantes, senão que nos despachos de exportação aceite a alfandega a declaração da quantidade dos volumes, mas quanto ao peso e qualidade sejam dados englobadamente e não por volumes, como preceitua o regulamento de 1860.

« Allegam que a alfandega exigindo nas instrucções que expedira em data de 23[?] de janeiro, a marca, o peso e qualidade, procede injustamente e offende a natureza das relações commerciaes.

« Ao passo que assim se expressam, reconhecem [illegible] aquella alfandega nada innovou, e que a exigencia feita está de accordo com o que preceitua o § 11 do art. 642 do reg. de 19 de setembro de 1860; mas, para se escaparem da fiel observancia do artigo citado, se valem de um sophisma frivolo e banal, allegando que a lei não falla de saccos, fardos de assucar, fumo e café, os quaes não costumam trazer a marca do productor e o peso.

« Que os saccos são pesados na entrada do trapiche, e podem ser repesados no acto da conferencia, tanto mais quanto os despachos são feitos pelo peso constante dos livros dos trapiches, e sempre foi costume da praça declarar nos despachos o numero de cada partida de saccos com peso total.

« Se os peticionarios não reconhecessem que o acto da alfandega tinha o seu fundamento no art. 641[?] do regulamento de 1860, poder-se-hia dizer que a ignorancia da lei faz com que o acto da alfandega seja considerado uma reforma.

« Se nenhuma reforma se pode effectuar sem que mais ou menos se levantem queixas e suscitem censuras de causas geraes e conhecidas, outras de má intelligencia dada á reforma, nada disto se pode admittir no presente caso.

« A presteza com que V. Exc exige a minha informação, faz-me não entrar em grandes detalhes, em maiores desenvolvimentos, limitar-me-hei apenas a indicar as principaes disposições da lei em que a alfandega fundou o seu acto, deixando á illustração e longa pratica administrativa de V. Exc. comprehender o resto.

« O art. 642 do regulamento de 1860, dispondo que aos despachos da exportação ficam extensivas as mesmas exigencias relativas ao despacho das mercadorias estrangeiras sujeitas a direitos de consumo, diz em o § 1º: « A nota alem das declarações e formalidades exigidas pelo art. 544 deverá conter as do porto do destino das mercadorias, da embarcação que as deve conduzir, e lugar do embarque.

« O art. 544 especificando os requesitos e solemnidades que devem conter a nota do despacho declara em o § 6º como indispensavel a quantidade, qualidade, peso ou medida, das mercadorias ou generos que—cada volume contiver, ou dos generos ou mercadorias a granel—, conforme a base adoptada para o calculo dos direitos.

« O art. 642 § 4º declara que a conferencia será feita no lugar do embarque do genero ou mercadoria.

« No § 7º preceitua o citado art. 642 que, quando o conferente suspeitar que,—algum volume de algodão, assucar, ou de outro qualquer genero que for a despacho, contem corpos estranhos para lhe fazerem augmentar o peso—ou mistura de genero inferior qualidade, ou finalmente um genero diverso e de maior valor,—o que costumam acondicionar-se em taes volumes—, ou do que accusar a nota, despacho, ou guia, dará parte ao inspector, que mandará averiguar a fraude procedendo nos termos da—apprehensão do volume, etc... »

« As disposições citadas demonstram cabalmente que a declaração do peso e da quantidade da mercadoria que cada volume contém são condições indispensaveis, entretanto, citarei ainda o § 6º do art. 642, que dispõe:

« Encontrando-se no acto da conferencia differença de quantidade, qualidade e peso, tem lugar a applicação das penas comminadas para taes differenças nos despachos de importação.

« O art. 647 do Reg. de 1860, é tambem frisante, por quanto dispõe: Os generos de exportação « sujeitos pelo seu peso a direitos » os pagarão pelo real e liquido, que será verificado fóra dos envoltorios sempre que fôr conveniente aos interesses da fazenda ou a parte o requerer.

« Agora direi a V. Exc. que a falta da declaração do peso e da qualidade da mercadoria, que cada volume contém, além de irregular, difficulta o expediente, por quanto se torna indispensavel que o conferente no acto do embarque passe a conferir e pesar volume por volume, deixando por este modo de ter lugar as apprehensões e multas, visto que, nas respectivas notas não se declara o peso de cada volume.

« Já vê V. Exc., que, a observancia do Reg. por mim exigida, é mais favoravel ao expediente da repartição, do que a abusiva pratica, até então seguida, mas, se o commercio assim não entende, convirá V. Exc. que se a alfandega deve abreviar o expediente dos despachos dos generos de exportação, deve fazel-o de modo que se verifique a verdade da sahida dos generos, e não apadrinhe o extravio dos direitos.

« Se a minha exigencia se faz indispensavel nos despachos de mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo, exportadas para dentro do imperio, com mais veras se deve observar quando se trata de despachar para o estrangeiro; sendo os generos sujeitos a direitos pelo seu peso e qualidade.

« A ordem n. 288 de 9 de agosto de 1873 justifica cabalmente o meu modo de proceder; assim diz ella: O visconde do Rio Branco, presidente do tribunal do thesouro nacional declara ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda da « provincia da Bahia » para que faça constar ao da alfandega da mesma provincia, que bem procedeu esta ultima repartição, exigindo que nas notas dos despachos de exportação para portos do imperio, de mercadorias estrangeiras já despachadas para o consumo, se declare o peso de taes mercadorias; porquanto isso é essencial para a organisação dos mappas estatisticos, cujos modelos foram remettidos com a circular de 18 de fevereiro ultimo, de modo que satisfaçam os fins a que se destinam, os quaes são de reconhecida utilidade e importancia, « não podendo, portanto ser attendida a reclamação feita a tal respeito pela Associação Commercial da capital da provincia. »

« A' vista do exposto, espero que V. Exc. convirá que é preciso « travar » a roda que desanda em prejuizo do thesouro e que muito convém cerrar os ouvidos a seductoras lamurias, reinvidicar a autoridade da lei, aniquilar vicios e abusos inveterados, e fazer cada um entrar na orbita de seus deveres. Reitero a V. Exc os meus protestos de consideração e apreço. Deus guarde a V. Exc. Alfandega da Bahia, 26 de março de 1877.—Illm. e Exm. Sr. desembargador, presidente desta provincia. — O inspector, *H. do Rego Barros.* »

Instituto Medico.—Acta da sessão em 21 de março, sob a presidencia do Dr. Pitanga.

A's 8 horas, reunindo-se os Srs. Drs. Pitanga, Cysneiro, Sá Pereira, R. Vianna, Malaquias, E. Coutinho, e pharmaceutico Rouquayrol, abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Dr. 1º secretario menciona uma carta do Dr. Barros Sobrinho, acompanhando dous ns. da *Gazeta Medica* da Bahia, e um exemplar dos estatutos da sociedade medico-pharmaceutico de auxilio mutuo; pedindo não somente que os socios deste instituto se inscrevam como socios dessa associação, como tambem que assignem aquelle jornal, que se occupa das mais importantes questões da medicina pratica.

Não havendo mais expediente, o Sr. presidente annuncia a hora das communicações, e obtendo a palavra o Sr. Dr. Malaquias, apresenta á observação dos consocios presentes, dous casos de individuos por S. S. operados em o hospital Pedro II, um de epithelioma da lingua, e outro de polypo mucoso de base na narina esquerda e cujo exito brilhante acha-se patente, maxime para aquelles que tiveram occasião de observar os doentes de soffrerem a operação.

Os Srs. Drs. R. Vianna, E. Coutinho, pedindo successivamente a palavra, louvam ambos o operador pelo successo obtido: este congratulando-se comsigo mesmo, por ter concorrido para este fim, porquanto foi o primeiro a aconselhar einstar para que o doente da epithelioma se recolhesse ao hospital; e aquelle dando os parabens ao Sr. Dr. Malaquias pela lembrança feliz do emprego da agua fria, continua, sobre a secção do nariz, emprego perfeitamente justificado, não só pelo facto obtido, como tambem pela theoria de que é a agua fria um antiphlogistico de primeira nota.

Ninguem mais pedindo a palavra sobre o assumpto, o Dr. presidente pergunta se dentre os socios ha quem queira apresentar alguma proposta, moção ou requerimento; e

pedido a palavra o Sr. Dr. Vianna [illegible] motiva um re[illegible] nos termos seguintes [illegible]:

« Requeiro que o instituto nomeie uma commissão de dous membros para ir a cada um dos socios remissos ao cumprimento de seus deveres, autorisado a receber delle uma decisão definitiva de querer ou não continuar a fazer parte da mesma sociedade; que é apoiado, e por urgencia posto em discussão. »

Sendo nomeados para esta commissão os Srs. Drs. E. Coutinho e R. Vianna.

Entrando-se na ordem do dia, occupa a tribuna o Sr. Dr. Malaquias, discutindo largamente a questão de tratamento da eclampsia puerperal, particularmente na parte cirurgica.

Dada a hora levanta-se a sessão.

— Hoje, á hora e no lugar do costume, deve haver sessão ordinaria.

Mais uma praga da America.—A um jornal francez, que temos á vista, escrevem de Weymouth que, em muitos rios da America, pullula uma planta sobre a qual vive um insecto que ataca as trutas, e, como parasita, se introduz neste peixe, tornando-o improprio para a alimentação.

Estes dous flagellos, a planta e o insecto, acham-se agora no rio de Frome, perto de Dorchester.

Os peixes, accommettidos deste insecto, fazem-se completamente negros. Em uma truta grande, cortada em pedaços, encontraram-se ultimamente bastantes insectos vivendo á sua custa.

Para explicar a origem do flagello, conta-se que, ha alguns annos, quando era desconhecida ainda a herva em questão, a companhia do caminho de ferro mandou construir algumas pontes de madeira no rio de Frome; esta madeira veio da America e foi d'ahi certamente que as hervas se propagaram. Quando se plantaram no rio os pilares, as sementes, achando-se no seu elemento, espalharam-se por toda a parte. Durante o verão a herva cobre como um tapete todo o rio.

Meteoro.—Os jornaes de Saint Etienne (França), dão a noticia da apparição de um meteóro que foi observado na noite de 10 para 11 de março, ás duas horas, proximo ao horisonte ao sul da cidade.

A marcha, extremamente rapida deste meteóro, era de oeste para leste, e espalhava uma claridade excessivamente viva, e de um rôxo violeta tão pronunciado, dizem os observadores, como o produzido pelos fogos de Bengala.

A mesma luz ou clarão, mas menos intenso, foi observado uma hora depois do lado sudoeste da cidade, não durando mais do que o tempo de um relampago.

Grande pharol.—Ha o projecto de collocar nas eminencias do Trocadeiro, durante a exposição de Paris, de 1878, o pharol colossal que actualmente se construe nas officinas de Cail, por conta da cidade de Plymouth. Este pharol illuminará as margens do Sena e uma parte da cidade.

Expedição ao polo norte.—A camara dos deputados dos Estados-Unidos pronunciou-se a favor da projectada expedição ao polo norte, e do estabelecimento naquellas paragens de uma colonia ou estação, donde partam os exploradores. O lugar indicado para este fim é a bahia de Lady Franklin.

Viagens de instrucção.— Em França projecta-se constituir a viagem em volta do mundo, de que temos já fallado, com complemento da instrucção superior, para os individuos, que tenham terminado os seus cursos de estudos classicos.

Para a execução deste projecto, acaba de se constituir regularmente uma *sociedade de viagens de estudo em volta do mundo*, que já publicou o seu programma para a primeira viagem, que deve ter principio ainda no corrente anno.

O presidente desta sociedade é Mr. Emile Levasseur, membro do instituto de França.

O escriptorio da sociedade é na praça Vendome, 8.

São de alto interesse e alcance estas viagens, e um complemento utilissimo á uma certa ordem de estudos superiores.

Procissões.—E' um sabio e virtuoso bispo quem vai fallar a respeito de procissões.

E' de frei Diogo de Jesus Jardim, da ordem de S. Jeronymo, natural de Sabará e fallecido em 1796, a seguinte passagem:

Abrazada em 1792 a provincia de Pernambuco por um sol ardente, e atormentada por uma secca que ia-se prolongando, assustaram-se os habitantes e correram ao bispo D. frei Diogo de Jesus Jardim, que era amado por suas virtudes e caridade, pedindo-lhe licença para fazerem uma procissão de penitencia; respondendo-lhes, disse o prelado:

— Nada de procissões, meus filhos: a verdadeira penitencia consiste na emenda da vida e na reforma dos costumes; ide, pedi a Deus o perdão de vossos peccados, emendai-vos e a chuva ha de cahir.

O povo, ouvindo a voz do virtuoso pastor, orou contricto.

No dia seguinte começou a chover.

Notabilidades ricas.—Creso costumava dizer que, o homem que não tinha bastante dinheiro para manter um exercito, ou uma legião, não merecia o nome de rico. Tal eram os seus haveres em propriedades e dinheiros.

O philosopho Seneca deu-lhe a philosophia para possuir 63 milhões de francos.

Lentulo, o auspice, possuia só 84 milhões e Tiberio, por sua morte, deixou apenas 567.

Julio Cesar fez presente a Servilia, mãi de Bruto, de uma perola cujo valor era 1,260:000 francos.

Cleopatra, em uma funcção que deu a Antonio, fez dissolver em vinagre e engolio uma perola avaliada em 2,100:000 francos.

Claudio, filho de Esopo, o comico, engolio outra no valor de 210:000 francos.

A despeza diaria de Luculo, na sala de Apollo, era de 45:000 francos. O peixe dos seus tanques valiam 840:000 francos.

Cicero tinha uma mesa, que lhe castara 210:000 francos.

Messala comprou a casa de Antonio por..... 9,177:000 francos.

Domiciano avaliava a sua casa em 1,260:000 francos.

A casa de campo de Escauro, inundada por malicia dos seus escravos, foi avaliada em 21 milhões de francos.

Não é possivel imaginar-se como, durante a vida, que é tão curta, se possam amontoar tão grandes riquezas; é a isto que se chama fortuna.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Warrior	da Europa	amanhã
Bahia	do Norte	até 13
Minho	do Sul	até 14
S. Salvador	do Sul	até 15
Espirito Santo	do Sul	até 17
Orénoque	do Sul	até 20
America	do Sul	até 21
Cotopaxi	da Europa	até 22
Henri IV	da Europa	até 23
Neva	da Europa	até 25
Ceará	do Sul	até 27
Tagus	do Sul	até 29

Passageiros.—Sahidos para os portos do norte no vapor brasileiro *Pernambuco*:

Joaquim Augusto dos Santos, Antonio Thomaz Carneiro da Cunha, Olivia Maria da Conceição, Dr. José do Rego Barros, Joaquim de Souza Luna, José de Borja Caminha Raposo da Camara, Corletto Suige, Antonio de Souza Rocha, Manoel Rodrigues Richel.

Loteria da provincia. — Terça-feira, 17 do corrente correrá a loteria 220 em beneficio da casa de beneficencia de Bezerros.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão do seguinte em diante.

Leilões— Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, á rua do Barão do Triumpho n. 2, de 42 caixas com latas de kerozene (avariadas).

Pelo agente Dias, á rua do Bispo Sardinha n. 9, do hotel denominado Recife, com todas as suas pertenças.

— Amanhã realisam-se os seguintes:

Pelo agente Remigio, á rua de S. Miguel, nos Afogados, de moveis, espelhos, piano, quadros, relogio, louça, vidros, trem de cosinha etc.

Pelo agente Dias, á rua do Barão da Victoria n. 52, da loja de miudezas.

Pelo agente Stepple, á rua de Marcilio Dias n. 81, de moveis, espelho, louça etc.

Cemiterio publico.— Obituario do dia [illegible] de abril de 1877.

Jesuina Amalia de Mendonça, branca, Pernambuco, 44 annos, solteira, S. José; tuberculos pulmonares.

Laura, branca, Pernambuco, 4 mezes, Santo Antonio; congestão hepatica.

Maria Joaquina da Conceição, parda, Pernambuco, 40 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; congestão pulmonar.

Maria da Conceição Santos Porto, branca, Pernambuco, 13 annos, solteira, Poço, menengite aguda.

Antonio, preto, Africa, 70 annos, solteiro, Recife; anemia.

O cadaver de um parvulo, encontrado na porta da igreja do convento de S. Francisco, mandado pelo subdelegado de Santo Antonio.

— 8 —

Maria, parda, Pernambuco, 20 dias, S. José; dyarrhéa.

José Bernardino Monteiro, branco, Portugal, 18 annos, solteiro, Boa-Vista; febre amarella.

Maria, parda, Pernambuco, 10 dias, S. José; convulsões.

Emerencia Lins Albuquerque Vaz, branca, Alagoas, 36 annos, casada, Recife; febre typhica.

Margarida, preta, Pernambuco, 20 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Margarida, preta, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; dyarrhéa.

Gertrudes J. Florinda, preta, Africa, 60 annos, viuva, S. José; gastrite chronica.

O cadaver da creoula livre de nome Emilia, 29 annos, pobre; mandada pelo subdelegado de Santo Antonio.

Felippe, escravo, preto, Africa, 59 annos solteiro, Graça; gastro enterite.

— 9 —

Gustavo, pardo, Pernambuco, 20 dias, Santo Antonio, casa dos expostos; convulsões.

Antonia Felippa Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 27 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Joanna Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; gangrena da perna.

Balbina, parda, Pernambuco, 9 dias, Santo Antonio; espasmo.

Maria, branca, Pernambuco, 1 anno, Boa-Vista; convulsões.

Placido, escravo, preto, Ceará, 39 annos, solteiro, Boa-Vista; splenite.

O cadaver de um menino, pardo, com 5 mezes de idade, febre, mandado pelo subdelegado de Santo Amaro.

José, pardo, Pernambuco, 5 mezes, S. José: gastro enterite.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Tribunal do jury

Em face do modo por que a *Provincia, Jornal do Recife* e *Diario de Pernambuco* narraram o occorrido no tribunal do jury, no dia 9 do corrente mez, por occasião de proceder-se ao julgamento de Manoel Gomes da Silva Amorim, julgo acertado dizer algumas palavras para maior esclarecimento da verdade.

Deduzida a accusação, e sendo-me concedida a palavra para fazer a defeza do accusado, disse:

« Que convidado para defender a Manoel Gomes da Silva Amorim, estudados os autos e conhecidas todas as circumstancias que se deram por occasião de seus dous julgamentos, vinha defender o accusado por amor deste, por amor de mim mesmo, por amor do tribunal e por amor do povo que se agglomerava nas galerias. »

Ao proferir as ultimas palavras, fizeram-se ouvir—não apoiados e apoiados —manifestações estas que trouxeram como consequencia ser invadido o recinto do tribunal, e verificar-se que cessara a incommunicabilidade do conselho de sentença.

Devo notar que, deduzindo a accusação, o nobre e illustrado Dr. promotor publico, por uma ou duas vezes, alludira ao grande concurso do povo que se achava apinhado nas galerias, procurando dahi deduzir que a espectativa publica aguardava a condemnação do accusado.

Accrescentarei ainda, que não é exacto ter requerido o adiamento do julgamento para outro dia: restabelecido o silencio, reclamei contra o facto da communicabilidade do jury e requeri que o Sr. Dr. juiz presidente do mesmo tribunal houvesse de providenciar de accordo com a lei. Havia dous alvitres a seguir: dissolver o conselho e proceder immediatamente ao sorteio de um outro, ou dissolver o mesmo conselho e adiar para outro dia o julgamento. O Sr. Dr. juiz de direito optou pelo segundo, e estou convencido que mui prudentemente o fez, porque não seria possivel restabelecer a calma e placidez indispensaveis para serem proferidos os oraculos da justiça.

As linhas acima sómente tem por fim mostrar que não foram minhas palavras provocação para a manifestação que se dera nas galerias do jury. Para bem apreciar-se o occorrido, devem ser conhecidos os antecedentes:

O illustrado Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães, que defendeu a Amorim por occasião do seu primeiro julgamento, no protesto exarado em o *Diario de Pernambuco* de 20 de agosto de 1873 assim se exprime:

« Rompo o silencio, que até agora mui propositalmente guardei, embora a onda da iniquidade que desde muito eu via levantar-se e levantar-se, e que na noite de 13 do corrente, envolveu um infeliz accusado, meu cliente.

« Manoel Gomes da Silva Amorim, foi condemnado a galés perpetuas pelo jury do Recife.

« Protestei no tribunal por novo julgamento.

« Agora, pela minha honra, venho protestar perante o publico, que no meu fraquissimo conceito, a sentença de 13 de agosto, *foi uma acabrunhadora demonstração do quanto se podem desvairar os juizos humanos.*

No tribunal, não actuou sómente contra o meu infeliz cliente a eloquencia do orgão da justiça publica, actuou por ventura, principalmente a prevenção iniqua de grande parte de uma multidão, que tudo abafava, juizes e advogados, *e cuja natural generosidade havia sido explorada a bem de inconfessaveis vindictas e calculos de mais de uma especie.*

O Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, que defendeu Amorim por occasião de seu segundo julgamento, nas razões de appellação, dirigindo-se ao tribunal da relação assim se exprimio:

« Nestas condições, sob a brutal pressão de uma sociedade a que dizem pertencera Sacramento, não só foi o ap[illegible] [illegible] sob a influencia do panico e até de rasolver de que se achavam munidos os que, em numero descommunal, invadiram as salas das sessões na occasião dos julgamentos, para que não pareça ente de razão o que acima enunciamos, desceremos ás provas afim de que V. M. Imperial se convença da injustiça da condemnação, da nullidade do processo e da justiça de appellação interposta. »

Continuando o Sr. Dr. Vianna disse ainda o seguinte:

« Durante a sessão, espalhou-se a noticia que se o appellante fosse absolvido seria assassinado no recinto do tribunal e o facto do povo acercar-se da banca dos R. R. e da banca dos advogados, encheu de terror a todos que naquella occasião se viam cercados de tão numerosa quanto insubordinada cohorte de malfeitores, a quem as repetidas reclamações e os maiores exforços do Exm. presidente do jury não póde conter. »

« E' mister ter assistido para poder avaliar: o terror apoderou-se de todos e o conselho ficou coagido, pois só elle podia condemnar ou absolver e a absolvição era motivo para grande derramamento de sangue. »

« O Exm. presidente do jury vendo a probabilidade dos boatos, fez retirar o appellante para a Detenção no meio da escolta, antes da decisão do conselho para evitar scena tão sanguinolenta e contristadora, pois não ha maior indicio do atrazo intellectual de um povo como quando reclama das autoridades, e mais ainda dos tribunaes o poder de julgar. »

Assim pois, conhecidos taes precedentes, lendo-se as publicações exaradas, uma no *Jornal do Recife* de 7 do corrente e assignada por um artista, e outra na *Provincia* do mesmo dia e assignada pela *Opinião Publica*, facil é de ver que, não obstante serem decorridos quatro annos, actuando as mesmas causas, identicos tenderiam á ser os effeitos.

Recife, 10 de abril de 1877.

João Francisco Teixeira.

Ao corpo eleitoral da provincia

Tendo-se de dar substituto ao Exm. Sr. conselheiro João Alfredo, na camara dos deputados, e havendo outros tido a feliz idéa de apresentar o Exm. Sr. commendador Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, muito digno 1º vice-presidente da provincia, e presidente da assembléa provincial, vimos emittir nossa humilde opinião a respeito.

Ninguem pode, como o Exm. Sr. Dr. Manoel Portella, com tão justos titulos, pretender uma cadeira na camara dos deputados, pois são bem conhecidos os relevantissimos serviços, por esse illustre pernambucano prestados de longa data, não só ao partido conservador, de que é hoje incontestavelmente um dos mais distinctos chefes, mas tambem á sua provincia natal, na assembléa provincial, onde por muitos annos tem occupado um assento com toda dignidade, tomando parte activa nas discussões mais importantes, elucidando-as com a sua palavra fluente, visando sempre o interesse publico, e na administração desta provincia, cujos destinos tem dirigido com rara prudencia e tino politico por tres vezes, como seu vice-presidente, promovendo sempre o seu desenvolvimento material.

A classe agricola, a que pertencemos, deve principalmente tudo confiar e esperar do acrisolado patriotismo e illustração de S. Exc., que com a sua eloquente palavra no seio da representação nacional, saberá pugnar em prol dos interesses desta classe, que, mais do que nunca, precisa ser amparada, e em geral da provincia, que o vio nascer; e estamos certos que muito ha de conseguir.

Ainda na sessão de 7 do corrente da assembléa provincial acaba S. Exc. de clamar contra o abuso de alguns collectores, sujeitando os agricultores ao imposto de industria e profissões.

A alguem poderá parecer inconveniente a sua eleição, por já ser deputado por esta provincia o Exm. Sr. Dr. Joaquim Portella, seu digno irmão, mas não cremos que semelhante motivo possa actuar no animo do eleitorado da provincai, que deve procurar o merito onde quer que se ache, sem deixar-se influenciar por mesquinhos preconceitos, e, para demonstrar a sua improcedencia, mencionaremos factos identicos occorridos nesta e em outras provincias do imperio, em diversas legislaturas.

A provincia de S. Paulo elegeu, dentre nove deputados á constituinte, *os tres irmãos*, José Bonifacio, Martim Francisco e Antonio Carlos. Por esta provincia foram eleitos na 1ª legislatura o desembargador Luiz Francisco de P. Cavalcante de A. e o tenente-coronel Antonio Francisco de P. H. Cavalcante de A. (Visconde de Albuquerque), tomando tambem assento como supplente Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque [Visconde de Suassuna], *todos irmãos*, e o desembargador Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque e Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque.

Na 2ª legislatura, os mesmos *dous irmãos* Cavalcantes, tomando assento como supplente o outro irmão Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque [Visconde de Camaragibe] e os *dous irmãos* Sebastião e Francisco do Rego Barros [Conde da Bôa-Vista], *primos co-irmãos* daquelles, na 3ª e 4ª legislaturas, os mesmos irmãos Cavalcantes e Rego Barros, e nesta ultima, por S. Paulo, os *irmãos* Martim Francisco e Antonio Carlos (velhos). Na 5ª, 6ª e 8ª legislatura por esta provincia os irmãos Rego Barros.

Na 11ª legislatura, pelo Ceará, dentre nove deputados os *irmãos* Figueira e Bandeira de Mello e sobrinho José Macario Figueira de Mello, e os *irmãos* Miguel e Manoel Fernandes Vieira; por Alagôas, dentre cinco deputados, os *irmãos* Manoel Joaquim de Mendonça C. B. (Barão de Anadia) e Jacintho de Mendonça, reeleitos na 14ª legislatura, e por S. Paulo os *irmãos* José Bonifacio e Martim Francisco, reeleitos, na 12ª legislatura e na 13ª, além destes, o *irmão* Antonio Carlos [o terço da deputação]; na 15ª legislatura, pela Bahia, o desembargador Innocencio Góes e seu *filho* Innocencio Góes Junior; na actual legislatura, dentre os quatro deputados conservadores por Alagôas, foram eleitos os *irmãos* Barão de Anadia e Bernardo de Mendonça, já sendo senador o outro irmão Jacintho. O Paraná elegeu seus deputados, na legislatura passada e na actual, o conselheiro Correia e seu *tio* Eufrazio Correia, e senador ao primeiro destes.

Na actual legislatura, por S. Paulo, dentre seis deputados, apresentaram os liberaes os dous *irmãos* José Bonifacio e Martim Francisco.

Por esta provincia foram senadores durante muitos annos os *irmãos* Viscondes de Albuquerque e Suassuna e depois este e o *irmão* Visconde de Camaragibe e ao mesmo tempo que o conde da Boa-Vista, seu primo co-irmão.

O Rio Grande do Sul, ha pouco, elegeu ao mesmo tempo o Marquez do Heryal senador, e seu *filho* Fernando Ozorio, deputado.

Todos estes precedentes demonstram o nenhum fundamento do motivo allegado; esperamos, pois, que o digno corpo eleitoral desta provincia saberá galardoar o verdadeiro merecimento, elegendo deputado á assembléa geral o illustrado e honrado Exm. Sr. Dr. Manoel Portella.

Um agricultor.

Estrada de Ferro de S. Francisco

O modo porque os agentes desta [illegible] pessoal de artigo 40 [illegible] a [illegible] a dos fiscaes.

Eis a integra do referido artigo:

« As expedições feitas pela tarifa n. 3, que comprehenderem *dous ou mais wagons* (10 mil kilogrammas ou mais) teem um abatimento de *20 por cento.* As mercadorias de segunda classe da mesma tarifa, que occuparem mais de 5 wagons, podem ter um abatimento até *30 por cento* sobre o frete dos wagons que excederem aquelle numero. »

Da ultima parte deste artigo vê-se que, o excesso de abatimento sobre o frete dos wagons excedentes ao numero de cinco é absolutamente devido ao carregador, verificada a condição de ser a mercadoria de segunda classe, no entretanto que a agencia recusa tal excesso, dizendo ser a disposição citada puramente facultativa.

Semelhante modo de interpretar regulamento e de applical-o é lesivo.

O que é facultativo é a fixação do *quantum* do excesso, que de 21 póde attingir a 30 por cento, a arbitrio da mesma agencia.

E' assim que o carregador de mercadorias de 2.ª classe em quantidade a occupar 8 wagons recebendo o desconto na razão de 20 por cento, conforme a 1.ª parte do artigo citado pelos 5 primeiros wagons, deve receber maior desconto no frete dos 3 ultimos, e nunca igual ao que recebe pelos 5 primeiros.

A não se entender e applicar assim a lei, temos o caso de: *fazer o inglez lei para o brasileiro só ver*; exactamente o contrario do que se diz entre nós, quando se trata da falta de applicação de qualquer lei: que fazemos lei só para o inglez ver.

Semelhante pratica carece em beneficio publico de um correctivo efficaz para que não continuem os carregadores a ser prejudicados.

Um expeditor.

Ao corpo eleitoral da provincia da Parahyba

Tendo de se proceder á eleição de um deputado á assembléa geral dessa provincia em substituição do Exm. Sr. conselheiro Diogo Velho, escolhido senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, lembramos ao digno eleitorado o distincto parahybano o Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, magistrado integro, que faz honra á sua provincia e que estamos convencidos desempenhará satsfactoriamente tal mandato.

* * *

Ao digno corpo eleitoral de Pernambuco

Sou muito grato a todas as pessoas que apoiaram minha candidatura na ultima eleição de deputados, e aos Srs. eleitores que nessa occasião me honraram com seus votos.

E' esta uma declaração que folgo de fazer por modo tão solemne, como é este porque a faço.

Agora se tem de proceder á eleição para preenchimento da vaga que ha na deputação dessa provincia.

A votação com que fui honrado, na eleição passada é bem significativa do apoio que tenho no eleitorado da minha provincia.

Além disto, acredito que os senhores eleitores que não poderam dar-me seus votos nessa eleição foram a isto levados por motivos que não contrariam a legitimidade da pretenção que tenho de occupar uma cadeira na camara temporaria; nem quizeram com seu procedimento manifestar falta de confiança em mim ou desaffeição pessoal.

Nestas condições apresento-me candidato na proxima eleição, e conto com a benevolencia de todos os senhores eleitores e o apoio decidido e franco dos meus amigos.

A todos protesto minha gratidão e estima, com a segurança de não olvidar os deveres que impõe o mandato de representante da nação, se merecer a honra de ser o eleito.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1877.

Joaquim de Souza Reis.

Internato Pernambucano

N. 21.—Ponte d'Uchôa, chacara—N. 21

Este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, situado em um dos melhores arrabaldes da cidade do Recife, acha-se montado de modo a poder offerecer aos seus alumnos uma habitação confortavel, educação e instrucção regulares, recreios variados e exercicios physicos dos mais uteis.

Para habitação, tem a chacara um edificio vasto, aceiado, claro, enxuto e bastante arejado.

Para a instrucção e educação, tem o internato um escolhido corpo docente, composto de 8 professores, 4 adjuntos e 1 capellão.

Para o recreio, ha um theatrinho, uma banda de musica marcial, differentes jogos adaptados á idade de cada uma das classes, balanços, velocipedes, carrinhos e dous parques espaçosos e arborisados para brincos e passeios.

Para a educação physica, tão recommendada nas casas de educação, ha um lago para a natação, botes para o exercicio de remar, e um pequeno circo para gymnastica.

O internato franqueia a qualquer hora suas dependencias para serem visitadas pelas pessoas que tiverem ou pretenderem ter nelle seus filhos ou recommendados.

Para obter informações, os pretendentes, que não quizerem ir ao internato, poderão dirigir-se ao bairro de S. Frei Pedro Gonçalves, aos Illms. Srs. Luiz Antonio Siqueira e Alfredo José Antunes Guimarães, ambos estabelecidos na rua da Cadeia do Recife; no bairro de Santo Antonio, aos Srs. Drs. Francisco de Paula Salles e Francisco de Paula Penna, este na rua do Queimado, e aquelle na de S. Francisco, n. 72.

ASSOCIAÇÃO
Mutuação Philantropica e Protectora

Estabelecida no Rio de Janeiro

Capital 1,000:000$

Estatutos approvados pelo dec. n. 6320 de 20 de setembro de 1876.

PRESIDENTE HONORARIO D'ASSOCIAÇÃO

S. A. R. o Sr. Conde d'Eu.

S. Exc. o Sr. Visconde do Rio Branco.

DIRECTORIA

Presidente. — O senador Dr. Joaquim Floriano de Godoy.

Vice-presidente.—O deputado Dr. Luiz Joaquim Duque-Estrada Teixeira.

Thesoureiro. — O negociante Manoel Francisco da Silva Novaes.

BANQUEIRO

O Banco do Brasil.

AGENTE EM PERNAMBUCO

O Sr. capitão de mar e guerra Francisco Romano Stepple da Silva.

A Mutuação Philantropica e Protetora, tem por objecto auxiliar e promover a prosperidade social, e o bem estar das classes menos favorecidas.

Em seus estatutos estabelece o seguinte:

1.º Mediante pequenas quotas, o artista, o trabalhador e o pequeno empregado obtem a propriedade de uma casa para sua habitação commoda e sadia, empregando com segurança suas economias, e evitando por esta fórma, pagar os exorbitantes alugueis que absorvem a maior parte de seus salarios.

2.º—Pela mesma fórma o colono agricultor adquire a casa e um terreno em que cultive.

3.º—Proporciona ao simples jornaleiro boa collocação donde tire os meios para tornar-se tambem proprietario.

4.º—Estimula os meninos de 8 a 18 annos, filhos de pais pobres, a transformarem-se em cidadãos prestantes, habilitados a exercerem qualquer dos ramos do trabalho industrial, pelo ensino theorico e pratico, que lhes proporciona a associação nos estabelecimentos que manterá para esse fim.

5.º — Facilitar o estabelecimento de quem deseje dedicar-se á vida commercial ou industrial—nos locaes colonisados,—garantindo por meio de um seguro os effeitos que comprar.

6.º—Anima os commerciantes a dar impulso ao seu negocio, vendendo suas mercadorias sob fiança; afiançados, e proporciona facilidade a suas operações commerciaes por meio de garantia (convencional) da associação.

7.º—Obsta a depreciação do valor territorial da propriedade do fazendeiro, desenvolvendo sua producção por meio do braço livre; e amplia, sem prejuizo da industria agricola, a extincção do elemento servil no paiz.

Para informações, á rua do Vigario n. 7, primeiro andar; onde se subscrevem as acções do valor de 50$ cada uma, realizaveis em prestações, a 1.ª de 10 % e as seguintes de 5 % mensalmente. Ao accionista é permittido pagar a prestação além do prazo marcado, até tres mezes, pagando a multa de 5 %.

Tabella predial da Mutuação Philantropica e Protectora

RESUMO demonstrativo dos meios pelos quaes é adquirida a propriedade

VALOR DA CASA	QUOTA MENSAL DO PAGAMENTO: AMORTISAÇÃO E JUROS	PRAZO EM QUE SE ADQUIRE A PROPRIEDADE: *Annos*	*Mezes*
1:000$000	15$000	9	2
1:000$000	20$000	5	10
2:000$000	30$000	9	2
2:000$000	40$000	5	10
3:000$000	45$000	9	2
3:000$000	60$000	5	10
4:000$000	60$000	9	2
4:000$000	80$000	5	10
5:000$000	75$000	9	2
5:000$000	100$000	5	10
6:000$000	90$000	9	2
6:000$000	120$000	5	10
7:000$000	100$000	10	—
7:000$000	140$000	5	10
8:000$000	120$000	9	2
8:000$000	100$000	5	10
9:000$000	120$000	9	10
9:000 000	180$000	5	10
10:000 000	150$000	9	2

Observação

O individuo que desejar possuir uma casa no valor de 3:000$, por exemplo, pagará segundo os seus recursos 45$ ou 60$ mensalmente. No primeiro caso tornar-se-ha proprietario em 9 annos e 2 mezes, e no segundo em 5 annos e 10 mezes.

Collegio de Santa Genoveva

111—Rua da Aurora—111

ANTIGA FUNDIÇÃO DO STARR

Antonio Marques de Amorim, director deste estabelecimento de educação primaria e secundaria, tem a honra de avisar aos Srs. pais, tutores, correspondentes e mais pessoas a quem possa interessar que transferio o seu collegio para o lugar acima indicado.

As condições hygienicas da localidade, o asseio, áreas de recreio e vastas accommodações dos edificios que constituem este internato, animam-no a prometter todo conforto, bem estar e bom tratamento aos alumnos que lhe forem confiados, o que verificarão as pessoas que se dignarem visitar.

O longo tempo que tem dedicado a educação e instrucção da mocidade é garantia de que sempre se esforçará para o progresso e adiantamento dos seus alumnos, como attestam as annuaes approvações que teem tido, mantendo assim o credito do seu estabelecimento, que continúa auxiliado por um pessoal docente de reconhecida habilitação em todas as materias exigidas para a matricula de cursos superiores.

As aulas reabrir-se-hão no dia 9 de abril proximo, admittindo igualmente meio-pensionistas e estudantes externos.

Os seguintes foram os exames de sciencias que obtiveram em fevereiro passado os seus alumnos:

Arithmetica

1 Antonio Francisco dos Passos, approvado.
2 Antonio da Rocha Hollanda Cavalcante, idem.
3 Aristides Carlos de Moraes, idem.
4 Alfredo Gomes Leal, idem.
5 Luiz da Rocha Hollanda Cavalcante, idem.

Geometria

6 José Camello Pessoa de Siqueira Cavalcante, approvado.
7 Henrique de Barros Lins, idem.
8 Antonio Francisco dos Passos, plenamente.

Geographia

9 José Gomes Leal Netto, plenamente.
10 Antonio da Rocha Hollanda Cavalcante, idem.
11 Henrique de Barros Lins, idem.

Rhetorica

12 Antonio Francisco dos Santos, approvado.
13 Francisco da Costa Maia Filho, idem.
14 João Baptista dos Santos Almeida, idem.
15 Aristides Carlos de Moraes, idem.
16 Julio de Mello Filho, plenamente.

[illegible] Lisboa de Albuquerque [illegible] Virgilio [illegible] Gordilho, distincção. [illegible] O director, [illegible]

Instrucção primaria e secundaria

N. 6—RUA DA IMPERATRIZ—N. 6

Segundo andar

O professor Thomé Augusto da Silva Villar participa aos pais de seus alumnos e a todos aquelles que quizerem confiar-lhe a educação de seus filhos, que transferio sua aula para a rua da Imperatriz n. 6, ficando assim os seus alumnos bem accommodados, visto o edificio prestar-se a esse mister.

Neste estabelecimento os alumnos são leccionados em todas as materias concernentes a uma fina e completa instrucção, fiel observancia nos deveres religiosos, e nos que dizem respeito á sociedade: ha todo o esmero na saúde dos alumnos, sendo que recebe pensionistas, meio-pensionistas e externos, assim como lecciona fóra do estabelecimento nas horas vagas.

São convidados os Srs. pais, correspondentes e mais pessoas interessadas, a comparecerem neste estabelecimento, afim de que se lhes exponha as vantagens que se offerece.

O professor desde já agradece em extremo a bondade com que o teem honrado os pais de seus alumnos, esmerando-se, como sempre, no cumprimento de seus deveres. Os preços são os mais commodos possiveis.

Instituto de N. S. do Carmo

72 de S. Francisco 72

Instrucção primaria, secundaria e recreativa.

Recebe alumnos internos, semi-internos e externos.

Preços baratissimos.

Collegio de N. S. da Graça

N. 40—PONTE D'UCHÔA—N. 40

DIRECTORA

Mademoiselle Anna Carroll

O grão de instrucção n'este estabelecimento consta de portuguez, francez, inglez, calligraphia, arithmetica, geographia, historia, mythologia, musica, piano, canto, dança, bordados de todas as qualidades, crochet, flores e desenho.

Recebem-se pensionistas, meio-pensionistas e externas, sendo as primeiras a 40$, as segundas a 20$ e as ultimas por 5$ por mez, não havendo extras.

A lingua fallada no collegio é a franceza.

— O DR. ADRIÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA, durante sua estada na Europa, deixa por seus procuradores nesta cidade, aos Srs. Emiliano Ernesto de Mello Tambory e Elviro da Silva Caldas.

N. 352—A Anacahuita peitoral está fazendo pasmar a todos os nossos medicos pela grande rapidez com que cura a tosse em todos os seus periodos. A Academia Medica de Berlim teve muita razão em considerar o succo d'esta balsamica arvore, como um especifico absoluto para as irritações e inflammações da garganta, ou vasos bronchios. Nenhum caso de rouquidão, asthma, catarrho, dôr da garganta ou bronchites, póde resistir ás suas propriedades contra-irritantes. Restitue e restabelece a voz, quando por affecções da trachéa ou larynx se chega a perder ou debilitar; faz parar a expectoração sanguinea, e impede a agglomeração de mucosidades nos tubos da respiração, que conduzem aos pulmões. Inteiramente mui differente a esses peitoraes compostos principalmente de fructas acres e adstringentes, etc.; finalmente na sua delicada e elaborada composição não entra nenhum acido prussico, nem tão pouco ingrediente algum de especie ou caracter venenoso.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 10 DE ABRIL DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 2ª sorte boa e regular, 8$500 por 15 kilos, hontem.

Couros salgados seccos, 370 rs. o kilo.

Bernardino de Vasconcellos, Presidente.

João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 9	238:418$946
Idem do dia 10	45:748$782
	284:167$728

Descarregam hoje 11 de abril de 1877

Lugar inglez *Harriet*, (atracado) bacalhão despachado em transito pelo trapiche Conceição.

Barca ingleza *Havelock*, carvão despachado para a terra.

Brigue inglez *Janie*, varios generos para alfandega.

Brigue allemão *Anna*, farinha para o trapiche da alfandega, para despachar.

Importação.

Patacho inglez *Bonita*, entrado de Terra Nova em 10 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2,640 barricas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 9 DE ABRIL DE 1877

Portos do exterior

No vapor inglez *Chrysolite*, carregaram: para Liverpool, Souza Moutinho & C. 150 saccas com 11,475 kilos de algodão; V. Neesen 7 fardos com 1,492 ditos de dito.

Na barca ingleza *Merle*, carregaram: para Liverpool, M. Latham & C. 4,800 saccos com 360,000 kilos de assucar mascavado.

Na polaca hespanhola *J. Rosalia*, carregaram: para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 82 saccas com 5,981 kilos de algodão.

Na galera portugueza *Joaquina*, carregaram: para Lisboa, L. J. S. Guimarães 750 saccos com 56,250 kilos de assucar branco; J. Maia Junior 12 traves e 2 pranchões.

Portos do interior

No lugar portuguez *Laia*, carregou: para o Rio Grande do Sul, M. L. Paes Barreto 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco.

No lugar portuguez *Mindello*, carregou: para o Rio Grande do Sul, Luiz Duprat 100 pipas com 48,000 litros de aguardente.

No patacho allemão *Lisette*, carregaram: para o Rio de Janeiro, P. G. Maia & C. 96 pipas com 43,740 litros de aguardente.

No brigue hespanhol *Nuevo Victoria*, carregaram: para Uruguayana, J. S. Lopo 520 barricas com 68,300 1/2 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram: para o Maranhão, A. B. Nogueira 16 saccos com 1,200 kilos de assucar branco; C. da Cunha Beltrão 20 barricas com 650 ditos de dito refinado.

CAPATAZIA DA ALFADNEGA

Rendimento do dia 2 a 9	3:702$453
Idem do dia 10	654$652
	4:357$105

VOLUMES ENTRADOS

No dia 2 a 7	7,820
No dia 9	
Vapor inglez *Olbers*	5
	7,825

VOLUMES SAHIDOS

No dia 2 a 9	7,532
No dia 10	
Primeira porta	267
Segunda porta	259
Terceira porta	240
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	2
	8,300

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfondega

No dia 2 a 9	9
No dia 10	3
	12

NAVIOS ATRACADOS

No dia 2 a 9	1
No dia 10	1
	2

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 9	11:155$804
Idem do dia 10	2:092$198
	13:248$002

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 9	32:520$450
Idem do dia 10	5:386$792
	37:917$242

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 9	11$021
Idem do dia 10	$
	11$021

MOVIMENTO DO PORTO

Navio sahido no dia 9

Portos do norte—Vapor brasileiro *Pernambuco*, commandante 1º tenente Pedro H. Duarte, carga varios generos.

Navios entrados no dia 10

Terra-Nova—36 dias, patacho inglez *Bonita*, de 194 toneladas, capitão John Dunn, equipagem 8, carga 2,640 barricas com bacalhão; a Saunders Brothers & C.

Rio de Janeiro—14 dias, barca ingleza *Alatheia*, de 412 toneladas, capitão R. Hemske, equipagem 12, em lastro; a Lidstone Robilliard & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio Grande do Sul—Lugar portuguez *Laia*, capitão Antonio Francisco Vieira, carga assucar e outros generos.

New-York—Hiate inglez *Volant*, capitão Desjardins, carga assucar.

EDITAES

Edital n. 248

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que, em cumprimento da ordem da presidencia, de 8 de março ultimo, vai á praça no dia 9 de maio proximo futuro, para ser arrematada a quem por menos fizer, a obra da estrada de Jaboatão á Luz, orçada em 18:760$600 em apolices de 7 0/0 ao par, debaixo das condições abaixo transcriptas.

Os pretendentes a esta arrematação compareçam na sala das sessões da junta do mesmo thesouro, ao meio dia, competentemente habilitados.

E para constar se mandou publicar e presente pelo *Diario de Pernambuco*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 4 de abril de 1877.

Miguel Affonso Ferreira,
Secretario.

Clausulas especiaes

Art. 62. No prazo de 15 dias, a contar da communicação á repartição das obras publicas, do resultado da arrematação, a mesma repartição fornecerá gratuitamente ao arrematante copias authenticas das differentes peças do projecto, tanto desenhadas como escriptas.

Art. 63. Os trabalhos deverão ser começados no prazo de um mez e concluidos no de desoito mezes, a contar do dia em que forem entregues ao arrematante as copias do projecto.

Art. 64. Os pagamentos serão feitos todos os mezes, na proporção das obras executadas. Só serão consideradas como obras executadas os materiaes arrumados para medição e as obras de terra concluidas sobre uma extensão minima de 50 metros consecutivos.

Art. 65. As obras serão executadas de maneira que não haja interrupção de circulação de animaes e vehiculos. O arrematante deverá tomar todas as medidas precisas para a inteira segurança dos viajante, animaes, vehiculos, e será responsavel por todos os accidentes que resultarem de sua negligencia a esse respeito.

As obrigações impostas ao arrematante pelo presente artigo, não lhe dão direito a nenhuma indemnisação.

Art. 66. O prazo de responsabilidade para as obras será de um anno, contado do termo do recebimento provisorio.

Durante este prazo o arrematante conservará os trabalhos, reparando os aterros estragados, tapando os buracos, nivelando o empedramento, qualquer que seja a causa que exija as reparações.

Art. 67. Em tudo mais que não estiver especificado no presente orçamento, seguir-se-ha o que prescreve o regulamento vigente da repartição das obras publicas.

Importa este orçamento em 18:760$.

Victoria, 21 do outubro de 1876.—Visto.—O engenheiro chefe interino, Francisco Apoligorio Leal. — O engenheiro interino. F. A. de Aragão Rabello.—Cooforme.—Duperron.—Conforme.—Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 250

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que no dia 12 do corrente se ha de arrematar, por tres annos, a renda do sitio dos Remedios, que foi de José Marcelino Alves da Fonceca.

Os pretendentes a esta arrematação compareçam na sala das sessões da junta do mesmo thesouro, pelo meio dia, competentemente habilitados.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 4 de abril de 1877.—O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 291

O Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que foi transferida para o dia 12 do corrente a arrematação da obra do lyceu das artes e officios.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 6 de abril de 1877.—O secretario,
Miguel Affonso Ferreira

Edital n. 296

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico que acha-se aberto durante 30 dias uteis, a contar desta data, o recebimento por este thesouro, correspondente ao exercicio de 1875 a 1876, dos impostos abaixo declarados daquelles contribuintes que deixaram de effectua-los no consulado provincial, a saber:

Imposto sobre casas bancarias e de agencias 2$500 por tonelada de alvarenga; 25$ por fabrica de rapé e deposito de carvão; 60 rs. por litro de aguardente; 50$ por taverna que vender quinquilharia; 8 0/0 sobre escriptorio e casa de consignação; 2$ por escravo maior de 12 annos: 18 0/0 sobre estabelecimento dentro da cidade; 6 0/0 sobre dito fóra desta, e decima urbana das freguezias de Santo Antonio, S. José, Recife, Boa-Vista, Afogados Varzea, Graça e Pôço da Panella.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 7 de abril de 1877.—O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 297

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em virtude de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, datada de 24 de março ultimo, manda fazer publico que vai á praça perante a junta deste thesouro, no dia 17 de maio vindouro, a obra da ponte sobre o rio Carimã, na villa de Barreiros, orçada em 8:360$, sobre as clausulas abaixo transcriptas:

Os pretendentes a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima mencionado, pelo meio dia, competentemente habilitados.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 9 de abril de 1877.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação das obras da ponte sobre o rio Carimã, na villa de Barreiros.

1ª A obra da construcção da ponte sobre o rio Carimã, na villa de Barreiros, será executada de conformidade com o respectivo orçamento e plantas approvados pelo Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 8:360$.

2ª O arrematante dará começo a obra no prazo de 30 dias e a concluirá no de 12 mezes, contados da data da assignatura do contrato.

3ª O pagamento será effectuado em quatro prestações iguaes em apolices da divida publica provincial.

4ª O arrematante será obrigado a seguir as instrucções do engenheiro fiscal da obra.

5ª Para tudo mais que não vai especificado nas presentes clausulas, observar-se-ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro de 1874.

Repartição das obras publicas, 19 de março de 1877. — O engenheiro chefe interino, Francisco Apoligorio Leal.—Conforme—Duperron. Conforme—*Miguel Affonso Ferreira.*

Thesouraria de fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector são convidados os herdeiros do finado collector do Cabo Joaquim Dativo Telles de Souza e o respectivo fiador, Dr. Gaspar Menezes de Vasconcellos Drummond, a virem assignar no prazo de 15 dias, a contar da data deste, sete letras endossadas na fórma da lei de 13 de novembro de 1827, para pagamento do alcance deixado por aquelle finado collector, com os juros de 9 0/0 ao anno, nos termos da ordem n. 124 de 14 de maio de 1864; assim como Francisco de Paula Cabral para assignar duas letras annuaes, em substituição á vencida, mediante as mesmas garantias prestadas para segurança das anteriormente aceitas, para complemento da importancia por que arrematou uma do extincto vinculo de Itambé: tudo na fórma das ordens do thesouro ns. 59 e 62 de 8 e 12 de março do corrente anno.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 9 de abril de 1877.

O secretario,
J. Mendes Pereira.

Edital n. 91

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que de conformidade com o art. 338 do regulamento, se ha de arrematar as 11 horas da manhã do dia 13 do corrente, na guarda-moria, livre de todos os direitos e avaliada por 30$, uma parte de coberta de navio que fôra encontrada fluctuando em frente a fortaleza do Brum, pelo pescador Sergio Rufino Marques da Silva e outros.

Alfandega de Pernambuco, 9 de abril de 1877. — O inspector,
Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.

DECLARAÇÕES

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz publico que é neste mez que tem de ser pago, livre de multa, o imposto sobre industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do exercicio corrente, depois do que se-loha com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 4 de abril de 1877.—O administrador,
Manoel Carneiro de Souza Lacerda

Consulado provincial

Com o prazo de trinta dias uteis, a contar desta data, acha-se aberta nesta repartição, a arrecadação relativa ao 2.º semestre do exercicio de 1874—75, proveniente de annuidades e concertos concernentes aos apparelhos collocados em semestres anteriores, pela Recife Drainage Company, nos predios da freguezia da Boa-Vista.

Com o prazo de 30 dias uteis, a contar desta data, acha-se aberta, nesta repartição, a arrecadação, do que é devido a Recife Drainage Company, proveniente de apparelhos, differenças, encanamento, annuidades e concertos, relativos ao 2.º semestre de 1874—75, e concernentes ás diversas casas das freguezias desta cidade, abaixo mencionadas:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves.

Ruas e ns.: S. Jorge, 141; Alvares Cabral, 3; Marquez de Olinda, 7 e 9.

Freguezia de Santo Antonio.

Ruas e ns.: Duque de Caxias, 75, 75, 87; Cabugá, 14; Larangeiras, 2; Livramento, 1; Visconde de Inhauma, 1; Pedro Affonso, 59.

Freguezia de S. José

Ruas é ns.: Dias Cardoso, 5, 23 A; Vidal de Negreiros, 29, 72; Marquez do Herval, 133.

Freguezia da Boa-Vista.

Ruas e ns.: Imperatriz, 58; Ponte Velha, 24; Capibaribe, 16, 18; Gervasio Pires, 73; Socego, 19; Visconde de Albuquerque, 73, 119; Camarão, 9; Barão de S. Borja, 55; General Seara, 19; S. Gonçalo, 30; Principe, 4, 6, 8, 10, 16, 18, 20; Attracção, 12; travessas das Barreiras, 1, 3, 9, 11, 13, 15; do Palacio do Bispo, 25.

Com o prazo de 30 dias uteis, a contar desta data, acha-se aberta, nesta repartição, a arrecadação das importancias devidas a Recife Drainage Company, por annuidades e concertos relativos ao 2.º semestre do exercicio de 1874—75, e pelas quaes estão obrigados os consenhores dos predios das freguezias do Recife e de Santo Antonio, abaixo citados:

Rua do Commercio n. 40.
Rua de Santa Thereza n. 2.
Rua do Marquez do Herval n. 21.
Largo do Paraizo n. 30.

Consulado provincial, 7 de abril de 1877. — O administrador, *Eduardo A. de Oliveira.*

INDEMNISADORA

Em observancia ao que preceitua o art. 19 dos estatutos da companhia de seguros Indemnisadora, serão vendidas 10 de suas acções ns. 171 a 180.

Os pretendentes deverão remetter suas propostas por intermedio de corretores geraes até o dia 16 do corrente mez, ao escriptorio da mesma companhia, rua do Vigario n. 4.

Recife, 6 de abril de 1877.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta secretaria se convidam as amas que teem em seu poder os expostos, para que venham acompanhadas delles receber do Sr. thesoureiro as mensalidades, vencidas de janeiro a março findo, no dia 16 do corrente, pelas 9 horas da manhã, no salão do respectivo estabelecimento.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 6 de abril de 1877.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Companhia Santa Thereza

A directoria da companhia convida aos accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no dia 12 do corrente, ao meio dia, no 2º andar da rua do Marquez de Olinda n. 48, afim de darem sua approvação á nomeação do Sr. major Laurentino José de Miranda para o cargo de gerente da mesma companhia.

Pernambuco, 5 de abril de 1877.

Cassino Pernambucano

Domingo, 15 do corrente haverá reunião familiar; principiará ás 8 horas da noite.

THEATRO

SANTO ANTONIO

Quinta-feira 12 do corrente

Pela primeira vez expor-se-ha ao publico uma machina

Stereoptica

Premiada na exposição de Philadelphia

Os quadros que por meio desta machina se reproduzem no palco, são gigantescos, chegando as figuras a tomar proporções naturaes.

O espectador está ao alcance de admirar pelo ficticio meio da optica as melhores producções dos pinceis de Raphael, Rubens, Murillo, Vandik, Guido e Reni, as esculpturas gregas, fenicia, italiana, as obras de Phidias e Canova, por meio deste mechanismo optico de mais perfeita illusão, e entre elles muitos quadros biblicos e familiares.

Os amadores das sciencias e das artes, acharão um elemento digno delles.

E' empregada pela reproducção a luz Drumont.

O programma será annunciado temporariamente.

Os bilhetes estarão á venda desde terça-feira no escriptorio do theatro.

MARITIMOS

Rio de Janeiro

Para o indicado porto vai seguir brevemente o brigue nacional *Victoria*, por ter já grande parte da carga engajada, recebendo o resto que lhe falta a frete modico: a tratar com Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho, antiga do Brum n. 9.

Companhia brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O paquete a vapor

Bahia

Commandante 1º tenente G. Waddington.

Espera-se dos portos do norte até o dia 12 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos de

Maceió
Bahia,
Rio de Janeiro
e Santos.

PORTOS DO NORTE.
O paquete a vapor

Espirito Santo

Commadante A. Isaac.

Espera-se dos portos do sul, até 17 do corrente, e seguirá para os portos do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual
12 — Rua do Bom Jesus — 12

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O paquete

Orenoque

Commandante De Somer

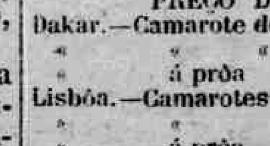

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

PREÇO DAS PASSAGENS

Dakar.—Camarote de 2 beliches	Frs.	490
« « « 4 ditos	«	400
á prôa	«	275
Lisbôa.—Camarotes de 2 beliches	«	550
« « 4 ditos	«	415
á prôa	«	250
Vigo —Camarotes de 2 beliches	«	700
« « de 4 ditos	«	500
« « á prôa	«	275
Bordeaux.—Camarotes de 2 beliches	«	755
« « 4 ditos	«	555
« « á prôa	«	305

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille
9 — Rua do Commercio — 9

Para o Rio de Janeiro

Segue impreterivelmente no dia 14 do corrente, o bem conhecido palhabote *Deus te Guarde*, por ter completo seu carregamento, quem no mesmo quizer carregar alguma carga miuda, como solla e outros generos, dirija-se á rua da Madre de Deus n. 8, a tratar com Bartholomeu Lourenço.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, Hiaguas...

Maceió, Penêdo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

S. Salvador

Commandante Beltrão

Espera-se dos portos acima, até o dia 15 do corrente, para onde seguirá depois da demora indispensavel do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: a tratar com o

Agente
Domingos Alves Matheus
5—Rua do Vigario—5

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima, no dia 16 do corrente, ao meio dia.

Recebe carga até 14 do corrente, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Royal Mail Steam Packet Company

O PAQUETE A VAPOR
Tocando em Vigo.

MINHO

Commandante Compton

Espera-se dos portos do sul, no dia 14 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Antuerpia, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa Vigo e Southampton e Antuerpia.

Tem dous vapores por mez, desta companhia, tanto para o sul como para a Europa.

As chegadas e sahidas são as seguintes:

Da Europa.

De Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez.
De Lisboa nos dias 13 e 28 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 10 e 25 de cada mez.

Do sul.

De Buenos-Ayres nos dias 1 e 15 de cada mez.
De Montevidéo nos dias 2 e 16 de cada mez.
Do Rio de Janeiro nos dias 9 e 24 de cada mez.
Bahia nos dias 12 e 27 de cada mez.
Pernambuco nos dias 14 e 29 de cada mez.

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para Lisbôa.......	£ 24	15	9
" Southampton........	£30, 40 e 45	20	13
Para Bahia........	50$	25$	15$
Para o Rio de Janeiro	100$	50$	30$
Para Montevidéo	£ 22	11	7 6.8
Para Buenos-Ayres	£ 24	12	8

Bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento. Faz-se grande abatimento a a vor de familias.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 7

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará e Acaracú

O vapor *Ipojuca*, commandante Telles, seguirá para os portos acima no dia 16 de abril, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 14; encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

LEILOES

LEILAO

DE

42 caixas com latas de kerosene (com avaria).

HOJE

QUARTA-FEIRA 11 DO CORRENTE

A's 11 horas

No trapiche do Barão do Livramento, rua do Brum n. 2.

O agente Pinto faz leilão com licença do Sr. inspector da alfandega, por conta e risco de quem pertencer, de caixas da marca J S C C, descarregadas do vapor *Cassino*, parte das caixas com kerosene, avariadas e queimadas da alvarenga que esteve no fundo, em consequencia do incendio que á bordo da mesma se manistou no domingo 25 de março, e existentes no mesmo trapiche alfandegado á rua do Brum n. 2, onde se effectuará o leilão, ás 11 horas do dia acima dito.

LEILAO

DA

armação, moveis e todos os utensilios do hotel denominado Recife, sito á rua do Encantamento n. 9

Hoje

QUARTA-FEIRA 11 DO CORRENTE
ás 11 horas
NO REFERIDO PREDIO

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores, a armação, moveis e mais utensilios do hotel Recife, a saber:

Uma pequena armação envidraçada, 2 optimos fogões de ferro, 4 quadros, moldura dourada, 1 espelho oval idem, 12 cadeiras austriacas, 1 optima mesa de mogno, elastica, com 6 taboas, 1 quartinheira de amarello, 11 môchos, 1 mesa de louro, [comprida], 3 ditas de pinho, 1 trem de cozinha, louça, vidros, candieiros e outros artigos.

Garante-se a casa a qualquer pretendente para o mesmo genero de negocio.

LEILAO

DE

147 caixas com latas de kerosene, da marca T A F & C, avariadas

Hoje

QUARTA-FEIRA 11 DO CORRENTE
ás 11 horas da manhã

O agente Pinto faz leilão com licença do Sr. Dr. inspector da alfandega e por conta e risco de quem pertencer, de 147 caixas com gaz, marca T A F & C, parte das salvadas da alvarenga que esteve no fundo em consequencia do incendio que a bordo da mesma se manifestou no domingo 25 de março proximo passado, descarregadas de bordo do vapor inglez *Cassino*, e existitentes no trapiche Barão do Livramento, rua do Brum n. 2, onde effectuará o leilão no dia e hora acima dito.

Em continuação

venderá o mesmo agente 25 caixas marca V G, com gazoline, tambem salvadas do mesmo accidente e existentes no mesmo trapiche Barão do Livramento, rua do Brum n. 2.

LEILAO

DO

dominio util do terreno de marinha n. 47, nos Coelhos, freguezia da Boa-Vista, com 113 palmos de freate e 678 ditos de fundo.

Quinta-feira 12 do corrente
ás 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
A' rua do Bom Jesus n. 43

Agente Remigio

LEILAO

DE

excellentes moveis, 1 piano de armario, espelhos, louça, vidros, crystaes, objectos do efectro-plate

A SABER:

Uma mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos e 1 mesa com tampo de pedra, 4 espelhos com moldura dourada, 1 piano de armario, de um afamado fabricante inglez, 1 lustre para gaz, com 5 bicos, 3 pares de jarros, 4 etagers, 2 quadros, louças, 1 importante commoda de jacarandá, com toilette, 4 quadros com estampas, 2 pares de escarradeiras de porcelana, 1 tapete grande, 1 secretaria de jacarandá, 1 commoda de amarello, 1 relogio para mesa, 2 camas francezas para casal, 1 marquezão, 1 bidet, com pedra, 1 importantissima clavina, 1 guarda-roupa, 1 guarda-vestido, meia commoda de amarello, 1 mesa elastica de 5 taboas, 1 dita de 6 ditas, 2 marquezas, 1 lavatorio de mogno com tampo de porcelanna, 1 quartinheira, 1 machina para costura, 12 cadeiras de amarello, 1 berço de faia, 1 mobilia da amarello, 1 apparelho de porcelana para almoço, 1 dito para jantar, meio dito de electro-plate, 5 salvas de dito, 8 bandejas, 4 sofás para jardim, 1 taboa para engommado, 3 bacias de zinco, talheres, colheres de electroplate, trem de cozinha, copos, calices, garrafas, compoteiras e muitos outros artigos do uso domestico,

Quinta-feira 12 do corrente
ás 11 horas em ponto
No sitio sito á rua de S. Miguel, nos Afogados

O Illm. Sr. Francisco Luiz dos Santos, tendo-se retirado para a Europa com sua Exma. familia, fará leilão, por intervenção do agente Remigio, dos moveis e muitos outros artigos acima declarados, existentes no seu sitio em que residia, á rua de S. Miguel.

Os Srs. concurrentes que tomarem o bond da linha de Afogados que parte da estação ás 10 e 24 minutos, terão passagem gratis.

LEILAO

DA

armação, miudezas e mais utensilios existentes no estabelecimento da rua do Barão da Victoria n. 52

Quinta-feira, 12 do corrente ás 11 horas da manhã

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, a armação, miudezas e mais utensilios existentes no estabelecimento da rua do Barão da Victoria n. 52, pertencente á massa fallida de Araujo & C.

O balanço acha-se em poder do referido agente, onde póde desde já ser examinado pelos Srs. pretendentes.

Agente Stepple

LEILAO

De uma mobilia de amarello, composta de 1 sofá, 2 cadeiras de braços, 2 de balanço, 12 de guarnição, 2 consolos, 1 jardineira com tampo de pedra, 1 toilette de amarello com tampo de pedra, 1 cama franceza, 1 mesa para jantar, 1 guarda-vestido, 1 candieiro, 3 pares de jarros, 1 espelho grande, 2 escarradeiras e muitos objectos que estarão patentes.

Quinta-feira 12 do corrente
ás 11 horas da manhã
Na rua Direita n. 81, 1º andar

O agente Stepple, devidamente autorisado por uma familia que se retira para fóra da provincia, levará a leilão os objectos acima mencionados, os quaes serão vendidos sem reserva de preço.

LEILAO

DE

um sobrado de um andar e sotão sito á rua das Larangeiras n. 26, com os commodos seguintes: 2 salas, 2 quartos, cozinha, quintal murado e cacimba, tendo no sotão 1 salão proprio para dormida, sendo que o pavimento terreo é occupado por uma officina de ourives, cujo predio mede 22 palmos de frente sobre 48 de fundo

Sexta-feira 13 do corrente
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
No escriptorio da praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado por despacho do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, a requerimento de Manoel Francisco dos Santos e Silva, curador de sua filha Alexandrina Guilhermina dos Santos Dias, e tutor de sua neta Maria Guilhermina dos Santos, levará a leilão, no dia e hora indicados, o referido predio.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-lo, e para qualquer esclarecimento de que precisarem, o agente dará.

AVISOS DIVERSOS

A vista faz fé

Vende-se uma propriedade á margem da cambôa dos Remedios, com casa de moradia, olaria e viveiros, por commodo preço: nesta typographia se dirá quem vende.

— PRECISA-SE de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Coronel Suassuna n. 1.

PRECISA-SE comprar uma escrava que corte e coza com perfeição: na rua Duque de Caxias n. 60 A.

— **Precisa-se de uma mestra, que seja brasileira e completamente habilitada para o ensino de meninas: na rua da Imperatriz n. 65, segundo andar.**

DA-SE para morar a algum homem casado, um grande quarto em lugar muito fresco, obrigando-se a pessôa a limpar e plantar o quintal, repartindo o que se plantar no quintal com quem contratar; é negocio muito vantajoso, pois quem quér que seja, tem muito tempo de trabalhar fóra: a tratar no Corredor do Bispo n. 73, a qualquer hora.

NA PADARIA da rua Marcilio Dias n. 69 gratifica-se generosamente a quem achou e quizer entregar, um livro de recibos com as rubricas de Miranda Maciel e Mosé deCastro.

— Francisco Luiz dos Santos retira-se para Europa, deixando como seu procurador e encarregado de todos os seus negocios o seu socio e genro Manoel José de Araujo.—Recife, 7 de abril de 1877.

— PRECISA-SE fallar com urgencia ao Sr. João Felino, á rua do Apollo n. 20.

— PRECISA-SE de uma ama para cozinhar: na rua Direita n. 28, segundo andar.

— Os abaixo assignados tem justo e contratado comprar aos Srs. Reis & C. a taverna sita á rua de Santo Elias n. 2 (becco do Espinheiro): quem se julgar com direito a alguma reclamação, annuncie ou dirija-se á mesma taverna nestes tres dias.

Santos & Muniz.

— Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, tendo de seguir brevemente para a Europa, declara que durante sua ausencia fica encarregado de gerir todos os seus negocios commerciaes, seu genro José Fiuza de Oliveira, e no impedimento deste, o Sr. João da Rocha e Silva, que em igual caso será substituido pelo Sr. Antonio Correia de Vasconcellos.

Fica encarregado de todos os negocios judiciaes o Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.

Aviso importante

AUGUSTO CAORS, successor de A. Saisset e João Soum, proprietario da BOTICA FRANCEZA, rua da Cruz n. 22, casa estabelecida nesta cidade desde o anno de 1824, tem a honra de participar aos seus numerosos freguezes e amigos, que á vista de se ter aberto uma botica na mesma rua, a qual tomou o titulo do seu estabelecimento, afim de evitar qualquer engano ou equivoco que possa dar-se com as pessoas que ainda não conhecem a casa ou com os portadores que são mandados pela primeira vez, resolveu collocar na varanda do primeiro andar, uma grande taboleta com o nome por extenso de—AUGUSTO CAORS, além da que existe, da ha muito, por cima das portas, com o titulo de BOTICA FRANCEZA; nos vãos das janellas as tres medalhas obtidas nas exposições de Pernambuco, Rio de Janeiro e Vienna d'Austria e em todas as portadas uma placa de porcelana com o distico seguinte:— **Botica Franceza A. Caors**, 22 RUA DA CRUZ, afim de não poder haver mais equivoco.

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— Fugio do engenho Caeté, da freguezia de Ipojuca, o escravo José, a 14 de setembro proximo passado, pertencente ao Sr. Manoel Jeronymo Canejo, e o mesmo tem os signaes seguintes: grosso do corpo, olhos avermelhados, cara larga, nariz chato, é cabra, tem 25 annos, poucos cabellos de barba, e um dente quebrado no queixo superior: roga-se ás autoridades e capitães de campo a sua captura, que serão recompensados naquelle engenho, ou rua Duque de Caxias n. 86.

— Troca-se por uma escrava, mediante condições, a casa n. 24 da travessa do Livramento: a tratar na rua de Hortas n. 96.

— Na rua do Imperador n. 14, armazem, precisa-se de uma ama para engommar, tanto roupa de homem como de senhora.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar na rua de D. Maria Cesar n. 30.

— ALUGA-SE o sitio Olho d'Agua, antes da ponte dos Arrombados, e na estação do Teixeira Lopes, com casa de vivenda, arvores fructiferas, grandes terrenos para plantações e cercado: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 24, primeiro andar.

— No becco das Barreiras n. 9, engomma-se, lava-se e cose-se roupa de homem, tudo por preço modico.

— PRECISA-SE de costureiras para calças na rua Nova n. 26.

— PRECISA-SE de um menino de 12 annos para caixeiro: na rua Nova n. 26.

— PRECISA-SE de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Coronel Suassuna n. 1.

PRECISA-SE de uma ama para cozinhar: a tratar no Café Imperatriz.

ALUGA-SE o armazem da casa da rua do Torres n. 12: a tratar com Herculano A. da Silva.

PRECISA-SE de uma ama: na rua Nova n. 15, 1º andar.

PRECISA-SE de alugar um escravo para trabalho de pilão, uma escrava para vender de taboleiro, sendo fieis, paga-se bem: na rua de Santa Cecilia n. 2.

— PRECISA-SE de uma ama que engomme bem e que faça o mais serviço de uma casa de mui pequena familia, menos comprar e cozinhar: na rua da Imperatriz n. 23, 2.º andar.

— ALUGA-SE uma sitio com uma pequena casa, todo murado, com arvores fructiferas, cacimba e baixa de capim, na rua dos Pires: a tratar á rua Duque de Caxias n. 24.

— ALUGA-SE o sobrado da rua de S. João n. 8, sendo loja, primeiro andar e sotão, com commodo para familia: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 80.

— ALUGA-SE uma escrava que sabe fazer todo o serviço de casa: na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

— ALUGA-SE o segundo andar do sobrado n. 132 á rua de Domingos Martins (Senzalla-Velha): para ver, as chaves estão no primeiro andar do mesmo sobrado, e para tratar, na rua Primeiro de Março n. 6, thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE o primeiro andar da casa da rua da Matriz n. 44, muito fresco; e a loja do mesmo: a tratar no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa tem uma senhora que encarrega-se da educação de duas meninas, cujos pais queiram dar ás suas filhas uma educação religiosa e moral, ensinando a ler, escrever, contar, musica, piano e costura, dando-lhes o tratamento de mãi.

— Aluga-se uma perita escrava, para todo o serviço: na rua da Praia n. 33.

— José Rodrigues Tavares da Mello, tendo de seguir para Europa, deixa como seus procuradores, em Porto Calvo, para negocios commerciaes o Sr. Manoel Gonçalves Agra, e no impedimento deste o Sr. Joaquim Tavares de Mello Lins, e nesta praça o Sr. José Fiuza de Oliveira. De seus negocios judiciaes, fica encarregado o Illm. Sr. Dr. João da Silva Rego e Mello.

Recife, 9 de abril de 1877.

—ALUGA-SE 4 casas novas e frescas na Capunga, e um sobrado na travessa da Bomba, por preço commodo: a tratar na Capunga com Bernardino José Leitão, á rua das Crioulas, ou á rua larga do Rosario n. 27.

— ALUGA-SE por preços commodos as casas da rua do Bartholomeu ns. 55, 63 e 65: a tratar na rua larga do Rosario n. 34.

- ALUGA-SE a casa terrea na travessa de João Fernandes Vieira n. 7, antigo becco do Padre Inglez: a tratar na rua do Duque de Caxias n 80.

AMA Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Hospicio n. 46, casa terrea.

PRECISA-SE de uma mulher que se preste a vender na rua; tambem vende-se uma porção de taboas de pinho: na rua Direita n. 94.

AMA Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa, de familia, preferindo-se escrava: a tratar na rua dos Visconde de Itaparica n. 32.

AMA Precisa-se de uma para casa de familia, para cozinhar e engommar para tres pessoas: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 28, 1.º andar.

Casa e sitio

Aluga-se o bonito e fresco palacete no Pôço da Panella, á rua Real n. 12, muito perto da estação do Chacon, todo illuminado a gaz, com bello jardim, boa horta, todo cercado de bananeiras e muitas outras fructeiras, com cacimba e muito bom banheiro: pode-se dirigir á rua do Imperador n. 75, escriptorio.

Thomaz Ferreira da Cunha e seus filhos, do intimo d'alma agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de sua mui presada esposa e mãi D. Emezindia Lins de Albuquerque Vasconcellos, e de novo as convida a ouvir a missa do setimo dia, que tem de ser resada ás 6 1/2 horas da manhã de sexta-feira. 13 do corrente, na igreja da Madre de Deus.

Maria da Conceição dos Santos Porto

José Fortunato dos Santos Porto, Zeferino José da Costa Valente e suas familias, summamente agradecidos a todos que acompanharam sua muito amada filha irmã e cunhada, á sua ultima morada, desde já se reconhecem gratos a todas as pessoas, parentes ou amigos que tiverem a caridade de ouvirem a missa do setimo dia, que por sua alma será resada na igreja do Espirito Santo, ás 8 horas de sextafeira, 13 do corrente.

Ao commercio

Eu abaixo assignado declaro ao respeitavel corpo commercial, que nesta data separei amigavelmente a sociedade que tinha com meu irmão José Ferreira Leal, no estabelecimento sito á rua de Gervasio Pires n. 53, sob a razão de Ferreira Leal & Irmão, recebendo o mesmo o seu capital e lucros, e ficando o abaixo assignado responsavel pelo activo e passivo, e elle desonerado de todo e qualquer onus; outro sim declara mais que nesta data admittio como socio em substituição a seu irmão o Sr. Manoel Martins Lourenço, cuja firma continúa sob a razão de Leal & Martins. Recife, 9 de abril de 1877.

Joaquim Ferreira Leal.

300,000 rs. de gratificação

Fugiram do engenho Mattary, da comarca de Goyanna, os escravos seguintes:

José, preto, um tanto fula, cabellos pegados, proprios de negro, tem um dente tirado na frente, do lado superior, beiços grossos, olhos empapuçados, com uma cicatriz acima do olho, nariz um pouco chato, tem uma marca de ferida em uma das pernas, altura regular, bom corpo, pés bem feitos, e é castrado por um accidente, não tem barba, e o rosto é bastante carnudo, é cantador e sambista, e regula ter a idade de 25 annos, pouco mais ou menos.

Desiderio, mulato claro, cabellos soltos e cacheados, pouca barba, rosto largo e as maçãs do mesmo um pouco altas, nariz um pouco afilado, olhos amarellos, testa um tanto estreita, tem falta de dentes na frente, bocca grande, altura pouco menos que regular, espadaúdo, bom corpo, pés malfeitos, o dedo apontador alejado, causado pelo estouro de uma pistola, indo esta cicatriz pouco mais ou menos até o centro do dedo pollegar e apontador, é tocador de viola, cantador, sambista e cachaceiro, tem a idade de 26 annos, pouco mais ou menos.

Anna, mulata clara, cabellos soltos e cacheados, aparados por cima do pescoço, rosto um pouco comprido e carnudo, testa larga e acarneirada, nariz um pouco afilado e arribitado, beiços regulares, olhos pretos, dentes perfeitos, é baixa e com menos que regular, peitos em pé e regulares, pés curtos e largos, e os dous dedos grandes superiores aos outros, regula ter a idade de 16 annos, pouco mais ou menos. Estes escravos fugiram juntos no dia 15 de março do corrente anno: quem os apprehender e leva-los ao engenho Mattary, será gratificado com a quantia de 100$ por cada um.

Sitio e engenho

Continúa a estar exposta á venda a grande propriedade da Sapucaia, em Beberibe, constando do mais importante sitio de recreio e interesse, que guarnece os arrabaldes da cidade do Recife, e de um excellente engenho a vapor novamente acabado de levantar-se, e de todo prompto a moer: quem o pretender, deve dirigir-se áquelle lugar para com seus proprios olhos certificar-se da importancia dessa propriedade, assim na capacidade e uberdade de seu terreno, onde verão cannas como melhor não encontrarão nos mais afamados engenhos desta provincia, e onde observarão outras muitas circumstancias, que certamente agradarão a quem souber apreciar a importancia da vida agricola, suavisada com as distracções da cidade, que pela proximidade e commodidade dos caminhos de ferro, só se despende 1/2 hora do tempo. O motivo da venda é para satisfação de compromissos, na execução daquella empreza, que accidentes de força maior reduziram seu proprietario a essa necessidade.

Ao publico

Manoel Antonio Alves Franco, tem a honra de avisar ao publico, ao corpo do commercio e especialmente aos proprietarios, que continúa com a sua serraria a vapor nos fundos dos armazens ns. 31 e 33, da rua Nova de Santa Rita, tendo uma escolhida e variada porção de madeiras de todas as qualidades; os compradores encontrarão o que ha de melhor no genero e pelo mais commodo preço.

Ahi, pois, os seus amigos e freguezes podem entrar livremente, para escolher o que mais lhes agradar, ou para contratar quaesquer serragens em grande e pequena escala, que acharão a qualquer hora do dia pessoa com quem tratar.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

FRANCISCO M. DA SILVA & C.ª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos e todas as especialidades estrangeiras. RECEBEM directamente da Europa todos os Productos de seu negocio, e GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. MACHINAS ELECTRICAS Ditas PARA AGUA GAZOSA. INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos, Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23

PERNAMBUCO

Caldeiraria Central

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam:

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garrafas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachas, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspurantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos.

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central

66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

DE

EDUARDO CARDOZO & C.

Bazar Universal

NOVA LOJA DO PAVÃO

N. 55—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 55

DE

PEREIRA DA SILVA & C.

Neste estabelecimento vende-se um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade, como de gosto e fantasia: de todas se dão amostras, ou mandam-se levar em casa das Exmas. familias, garantindo-se que se vendem por preços baratissimos, em razão de só se venderem a dinheiro.

A saber:

Peças de madapolão inglez a 3:500 e 4:000 rs.

Ditas de dito largo, de muito boa qualidade, a 4:500 e 5:000 rs.

Ditas de dito francez, fazenda finissima, a 4:500 e 5:000 rs.

Ditas de dito idem enfestado, sendo fazenda muito encorpada, com 20 jardas, a 5:500 rs.

ALGODÃOZINHO

Algodão americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol, a 1:000 rs. a vara.

Peças de dito de uma só largura, fazenda muito encorpada, a 4:000 e 4:500 rs.

CAMBRAIAS

Cambraia Victoria a 3:200, 3:500 e 4:000 rs. a peça.

Dita dita, muito fina, a 5$ e 6 000 rs. a peça.

Dita transparente a 4:000, 4:500 e 5:000 rs. a peça.

Dita dita suissa, finissima, fazenda que val 12:000, em liquidação a 7:000 rs.

Dita bordada, com 8 1/2 varas, a 5:000 rs. o corte.

Dita aberta, com lavores miudinhos, a 5:000 e 6:000 o corte.

Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões miudinhos, a 500 rs. a vara ou 300 rs. o covado.

Dita de diversos padrões, a 200 rs. idem.

PARA VESTIDOS

Bageres transparentes com bonitas côres a 100 rs. ocov

CASIMIRAS

Cortes de casimiras escuras e claras, fazenda muito fina, de 6:000 até 9:000 rs.

Casimiras em peças, proprias para calças, paletots e coletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4:000 rs. o covado.

Panno preto fino, de 2:500 até 6:000rs. idem.

Dito azul muito fino, proprio para falda, a 5:000 rs. o covado.

Casimira preta, sedam, fazenda muito fina, de 2:000 rs. até 4:000 rs. idem.

ROUPAS

Calças de casimiras de cores, sendo fazenda muito fina, de 6:000, 7:0000, 8:000 até 12:000 rs.

Ditas de brim d'Angola verdadeiro, sendo de todas as côres e muito bem feitas, a 3:000 rs.

Ditas de brim branco de todas as qualidades, de 2:000 rs. até 7:000 rs.

Ditas de brim pardo e de côres, e de castores, por preço muito barato.

Paletots de panno preto e de casimiras de côres, sendo saccos e com traspasso, a 6:000 rs. cada um.

Ditos fraks, tanto de panno preto como de casimiras de cores, por diversos preços: é barato.

Coletes de brim branco de 1:000 até 3:000 rs.

Ditos de casimira preta e de côres a 2:500 rs. cada um.

Ceroulas francezas de algodão a 1:500 rs.

Ditas de linho a 2:500 rs.

Meias cruas, para todos os preços e qualidades.

Lenços brancos abainhadosa 2:500 rs. a duzia.

Isto é rua do Queimado n. 55, loja de

Pereira da Silva & C,

GRANDE SERRARIA A VAPOR

Caes do Capibaribe ns. 28 e 30

Neste grande estabelecimento os Srs. proprietarios e mestres de obras, encontrarão grande sortimento de madeiras serradas, assim como se preparam todas as peças concernentes á construcção de predios, por preços mais baratos que em outra qualquer parte.

Preparam-se carroças para boi ou cavallo, e tambem assoalhos e forros.

Serram-se pranchões de amarello a mil réis (1$000) a linha, e de louro a 500 rs.

MEDICAMENTOS DOSIMETRICOS

DO PROFESSOR BURGGRAEVE

Preparados com os melhores productos chimicos, sob fórma de granulos, de dose exacta.

ARMAS DE PRECISÃO PARA OS MEDICOS, E REMEDIO FACIL E AGRADAVEL PARA OS DOENTES.

ENTRE ESTES MEDICAMENTOS:

A QUASSINE, na dose de 2 a 3 grs, na occasião das refeições, *desperta o appetite e facilita a digestão.*

A CAFEINA, na dose de 8 a 10 grãos, é o melhor remedio para a *Enxaqueca.*

O ARSENIATO DE QUININA, contra as *Febres intermittentes.*

A CAMPHORA E BROMO, poderoso calmante para as *Molestias nervosas.*

O PODOPHYLIN, contra a *Prisão de ventre.*

O SULPHURETO DE CALCIUM, contra as *Molestias de peito e Angina gangrenosa.*

O IODOFORME, A NARCEINA, A CODEINA, contra a *Tosse*, etc.

SEDLITZ CHANTEAUD, PURGATIVO SALINO, DEPURATIVO REFRESCANTE.

Conserva o *Vigor do sangue*, torna impossivel a *Prisão de ventre*, evita as *Doenças inflamatorias*, excellente preservativo contra a *Febre amarella, Vomito preto, Cholera*, e todas as *Epidemias.*

CH. CHANTEAUD e C.ie, 54, rua des Francs-Bourgeois, em Paris.

Preparador do ASSUCAR AO OXIDO DE FERRO SOLUVEL, o mais agradavel, e o mais efficaz dos ferruginosos. — Informações e obras scientificas do Dr BURGGRAEVE, em casa de FERREIRA MAIA, e C.ª, depositarios em Pernambuco, 57, rua Duque de Caxias.

OLEO DUCOUX

OLEO DE FIGADO

DE BACALHAU IODO-FERREO COM QUINA

e *Casca de laranja amarga*

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX, durante longos annos afim de reunir n'um só producto, o *Oleo de figado de bacalhau*, o *Ferro*, a *Quina* e *Casca de laranja amarga.*

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O OLEO DUCOUX é um poderoso medicamento contra a ANEMIA, CHLOROSE, DOENÇAS DO PEITO, BRONCHITES, DEFLUXOS, CATARRHOS, TISICA, DIATESE ESTRUMOSA e ESCROFULOSA.

Em razão do emprego facil e economico e por não ter sabor nem cheiro desagradavel, os Medicos recommendão especialmente este Oleo.

Deposito geral em *Paris*, 209, rue Saint-Denis.

Vende-se em *Pernambuco*, em casa de FERREIRA MAIA e C.ª, FRANCISCO MANOEL da SILVA e C.ª

CURATIVO DAS ENFERMIDADES NERVOSAS E CONVULSIVAS e das affecções do cerebro pelos

BROMUROS DE PENNÈS ET PELISSE

Pharmaceuticos chimicos, em PARIS, 2 rue de Latran.

XAROPE DE BROMURO DE POTASSIUM, chimicamente puro: empregado especialmente com grandes vantagens contra a *dança de S. Victor*, a *eclampsia*, a *epilepsia*, os *spasmos*, *histericos*. (Ler a noticia.)

XAROPE DE BROMURO DE SODA, chimicamente puro: apresentado sob a formula mais agradavel para as senhoras e para os doentes delicados, contra a *imsomnia*, os *pesadellos*, *dores de nervos e de cabeça*, *convulsões*, *neurosis*, *spasmos* e *vadagaies*.

XAROPE DE BROMURO DE AMMONIUM, de uma efficacia experimentada e duradoura contra a *congestão cerebral*, a *meningitis chronica*, a *apoplexia*, a *ataxia locomotrix*, as *paralysias*, e as *vertigens*.

Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e C.ª, 57, rua Duque de Caxias.

PEPSINE BOUDAULT

A UNICA admittida nos HOSPITAES de PARIS
e A UNICA aconselhada pelo Dr CORVISART

com successo infalible sobre as Formas de ELIXIR, VINHO y PO (Frascos de una onça)

Para: Gastritis, Gastralgias, Digestoes tardias e penivels, Falta d'appetite, Enxaquecas, Pituitas, Dysenterias, Vomitos, etc.

Em PERNAMBUCO: A. CAORS, 22, rua da Cruz

PARIS: En casa de HOTTOT-BOUDAULT, succr, 24, rue des Lombards.

L. LEGRAND

FORNECEDOR DE VARIAS CORTES ESTRANGEIRAS

PARIS, 207, rua Saint-Honoré 207. PARIS

SABÃO-ORIZA

Produzindo uma espuma fina e abundante com todas as aguas.

O melhor e mais suave de todos os sabões de toucador (*diz o Dr O. Réveil*); indispensavel para conservar á cutis a sua Flexibilidade e Brandura.

CRÊME-ORIZA	ORIZA-LACTEO
para branquear, amaciar e refrescar a cutis.	*contra as sardas e as rugas.*

AGUA TONICA QUININA LEGRAND e POMMADA com BALSAMO de CORTIM

Preparações conforme as formulas deixadas pelo Dr CHOREL para aceiar cabeça, regenerar os cabellos e deter a sua queda, e fazendo que tornem a crescer em muito pouco tempo.

Em casa dos principaes Cabelleireiros e Perfumistas de França e do Brazil.

Tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curadas radicalmente com o PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Porto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vendem

Bartholomeu e Comp. A. Caors, José Elias de Moura e Comp, P. Paurer e Com.

Despedida

O abaixo assignado, tendo de retirar-se para os Estados-Unidos no vapor *Olbers*, e não tendo podido despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos, o faz pelo presente, offerecendo-lhes o seu diminuto prestimo em New-York.

H. H. Swift.

ALCATRAÕ DE GUYOT

(Licor d'Alcatraõ concentrado e dosificado)

O Senr Guyot, depois de muitas e louvaveis experiencias, conseguio separar do alcatraõ o acredez e amargo insupportaveis, tornando-o ao mesmo tempo mui soluvel. Aproveitando esta feliz descoberta, prepara um licor concentrado d'alcatraõ, que em muito pequeno volume, contém uma grande quantidade de principios activos. O Alcatraõ de Guyot (Goudron de Guyot) offerece todas as vantagens da agua alcatroada ordinaria, sem nenhum dos inconvenientes d'ella.

Basta despejar uma colher pequena, cheia d'este liquido, para que a agua n'um momento torne-se alcatroada, sem gosto desagradavel.

Desta maneira cada qual, pode, á medida que necessita, preparar a agua alcatroada, o que offerece economia de tempo e facilidade de transporte e evita a manipulação desagradavel do alcatraõ.

O Alcatraõ de Guyot, substitue com vantagem as tisanas, mais ou menos inertes, nos casos de resfriamentos, bronchites, tosse, catarrho etc.

O Alcatraõ de Guyot emprega-se com grande exito, para combatter as seguintes infermidades:

COMO BEBIDA — *Huma colher pequeña de café, para cada copo d'agua, e duas colheres grandes (de sôpa) para cada garrafa:*

BRONCHITES
CATARRHO DA BEXIGA
RESFRIAMENTO
COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSA
TOSSE TEIMAZ
IRRITAÇAÕ DO PEITO
DOENÇAS DO GARGANTA

EM LOCÇÕES. — *Licor puro dissolvido em pouca agua:*

AFFECÇÕES DA PELLE
PICADURAS
MOLESTIA DA COURO CABELLUDO

EM INJECÇÕES. — *Quatro partes d'agua e uma de Licor (grande efficacia):*

FLUXOS CRONICOS OU RECENTES
CATARRHO DA BEXIGA

O Alcatraõ de Guyot (Goudron de Guyot) foi experimentado com verdadeiro exito, nos principães hospitaes da França, da Belgica e da Hespanha. Os primeiros medicos da Europa, são unanimes em reconhecerem, que este licor, na estação calida, constitue uma bebida muito hygienicas, principalmente, em tempo d'epidemia.

Para acautelar-se contra as falsificações e imitações, exigir sobre o rotulo branco, o texto impresso com tincta preta, e a assignatura *Guyot*, impressa com tres Côres.

Em Paris, casa L. Frere, 19, rua Jacob.

Depositarios:—Os Srs. Barboza, Bartholomee & C. e Maia & C.

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!

PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO

XAROPE VEGETAL AMERICANO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o — *Xarope vegetal americano* — de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da *tisica pulmonar*, cura das *bronchites*, *defluxos*, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula a capsula.

... do Rosario n. 43

A' CESTA FLORIDA

OLEO

Superfino de

IXORA BREONI

preparado e fabricado por

ED. PINAUD

PERFUMISTA

37, Boulevard de Strasbourg, 37

PARIS

Este Oleo possue o mais delicioso arôma das flôres e ne composto di ingredientes untuôsas os mais preciosas. Elle dá aos cabellos um brilhante incomparavel impregnando-as de um perfume entrenhamente fino et delicado.

TINTAS D'IMPRENSA

DE

CH. LORILLEUX

Paris, 16, rue Suger

TYPOGRAPHIA E LYTHOGRAPHIA

Cores e Vernizes

Quem negará???

Sim, quem negará que o melhor presente, tanto para a Europa, como para às provincias do imperio, é e será sempre os doces de Pernambuco, com especialidade o de cajú, mangaba e abacaxy?

Se houver alguem que se atreva a contestar esta verdade, pode ficar convicto de que a nós fica-nos o direito de chamal-o

Uma pipa de espirito de contradicção

Agora tambem podemos affirmar que é somente na

Confeitaria do Campos

á rua do Imperador n. 24.
onde se pode fazer encommendas neste sentido, porque alli não se vende
Gato por Lebre.

ELLA E QUE TEM

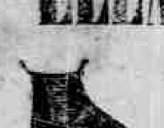

sim, a Botina Maravilhosa foi a unica que recebeu completo sortimento de calçados a Meliés, para homens, sendo de cordovão, bezerro, pellica e verniz: sapatos e botinas. Rua Primeiro de Março n. 19.

300U000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande. todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessoa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

OLHE O PONTO

O Barateiro da rua Primeiro de Março n. 1, acaba de receber bom sortimento de fazendas, como sejam:

Gravatas para senhoras o que ha de mais moderno.

Tiras e entremeios bordados, superiores gostos e qualidade.

Meias para senhoras, fazenda superior, para 7$500 e 9$500.

Collarinhos e punhos lizos e bordados para senhoras, a 1$, 2$ e 4$.

Bom sortimento de meias de côres e brancas para homens, por todos os preços.

Toalhas felpudas a 6$ a duzia.

Ditas acolchoadas a 4$500 e 5$ a duzia.

Que sortimento completo de camizas, de cretones, brancas de algodão e de linho! A'vista se fará o preço.

Chales de casemira a 6$, 7$ e 8$.

Lenços abainhados a 1$800 e 2$000 a duzia.

Ditos de linho abainhados a 3$500, 4$500 e 6$.

Collarinhos modernos para homem.

Colchas para cama a 3$.

Sortimento de ceroulas francezas.

Dito de camizas de meia.

Temos outros muitos artigos que não mencionamos para não se tornar enfadonho.

Ao Barateiro

Confronte ao arco de S. Antonio
AGOSTINHO SANTOS & C.

Lingua ingleza

Mrs. Lindsey, desejando augmentar o numero de suas discipulas para o ensino da lingua ingleza, offerece os seus serviços aos senhores pais de familia ou ás senhoras directoras de collegios, pedindo que para informações queiram dirigi-se á rua do Commercio n. 32, 1º andar, escriptorio do Sr. Theodoro Simões.

90:010::

Quem não te conheeer que te compre.

Aluga-se

uma casa á margem do rio, travessa das Pernambucanas, com viveiro, baixa de capim, estribaria e fructeiras, pelo modico preço de 400$: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Moedas de ouro

Compra-se e vende-se: na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

Dinheiro

Quem perdeu algum, dirija-se ao largo da alfandega n. 7 A, que fallando verdade e pagando os annuncios, o receberá.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Rangel n. 33, primeiro andar.

BOM E BARATO

No barateiro rua Primeiro de Março n. 1

Flôr dos Alpes, fazenda nova para vestido, gostos novos, e custa 500 rs. o covado.

Mariposas: temos bom sortimento, desenhos e côres lisas para 400, 440 e 460.

Baptistão: como são lindas] para 280, 300, 360 e 400.

Cretones, novidades, gostos especiaes para 400, 440, 460 e 480.

Chitas francezas douradas, gostos para 280, 300 e 320.

Fustões de todas as qualidades, vendemos barato. A elles!

Chitas baratas temos bom sortimento para 240, 260 e 380.

Bramante de linho para 2$400 e 2$600 a vara.

Dito de algodão com 10 palmos.

Silesia com 24 varas para 26$000 e 30$000 a peça.

Esguião de linho de todas as qualidades.

Bombasinas, merinós, alpacas, cantões, lã preta, etc. etc.

Cortinados para cama.

Brins para vestidos a 280 e 300 rs.

Toalhado adamascado para toalha de mesa a 1$500 a vara.

Fitas de entremeios bordados por baratissimos preços.

Popelinas de lindos gostos a 300, 640 e 700 rs.

Ditas de sêda a 1$400.

Setins macáo preto e de côres.

Flanellas de côres e brancas.

Brim branco superior.

Cambraia Victoria para 3$500 e 4$000 a peça.

Casimiras de gosto para 3$ e 4$000 o covado.

Brim pardo e angola a 440 e 500 rs. o covado.

NO BARATEIRO,
AGOSTINHO SANTOS & C.

GELO

Vende-se este artigo no cáes do Capibaribe n. 38.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Attenção

Na funilaria de Francisco Teixeira Barbosa, á rua larga do Rosario n. 20, e travessa das Cruzes n. 14, aceita-se toda e qualquer encommenda de obras desse artigo, não sómente brancas, coma envernisadas e a flores, tudo a satisfação dos freguezes, tanto em preços como em manufactura. Na mesma funilaria concerta-se com segurança e perfeição qualquer objecto de louça, vidros e porcelana.

O Pescador

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de molhados, não se quer que seja menino e que dê fiador de sua conducta: na rua Direita n. 21.

DA-SE

Uma grade com laberyntho e o bico correspondente a um lençol

POR QUANTIA DIMINUTA

no Bazar Victoria

n. 2.—rua do Barão da Victoria—n. 2.

Attenção

No dia 7 do corrente fugio da casa do seu senhor a escrava Alexandrina, crioula, representando ter 40 annos, pouco mais ou menos, alta, côr fula, falla muito quando bebe, levando vestido de chita escura e chales azul. E' muito conhecida na Bôa-Vista, onde carrega agua dos chafarizes do caes da Ponte Nova e praça do Conde d'Eu. Recommenda-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura, pagando-se com generosidade a quem a levar na rua Sete de Setembro n. 24.

Caixeiro

A' rua da Aurora n. 1, precisa-se de um que tenha pratica de molhados, que dê fiador á sua conducta; preferindo-se nacional.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 3237 com 4:000$, um quarto n. 3695 com 900$000, um meio n. 2842 com 300$000, um quarto n. 2610 com 100$, um meio n. 2598 com 100$000, um meio n. 3013 com 100$000, e outras sortes de 40$000 e 20$000, da loteria que se acabou de extrahir [219.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1.ª parte das loterias, a beneficio da casa de beneficencia de Bezerros [220.ª], que se extrahirá na terça-feira 17 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Attenção

O senhor a quem foi vendida ou dada sem consentimento de seu dono, uma cachorra de raça ingleza, toda branca e tamanho regular, com orelha preta e cotó, queira ter a bondade de manda-la entregar no caes do Apollo n. 69, que se gratificará com generosidade ao portador.

E' pedra que não joga.
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.
(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade.

Attenção

Os Srs. devedores em atrazo á padaria da rua do Barão de S. Borja n. 25, mandem ou vão pagar seus debitos até o dia 31 do corrente, senão passarão pelo dissabor de verem seus nomes estampados nas columnas deste jornal, sem distincção de pessoa.

Recife, 24 de março de 1877.

Relojoaria e lunetaria de Victor Grandin

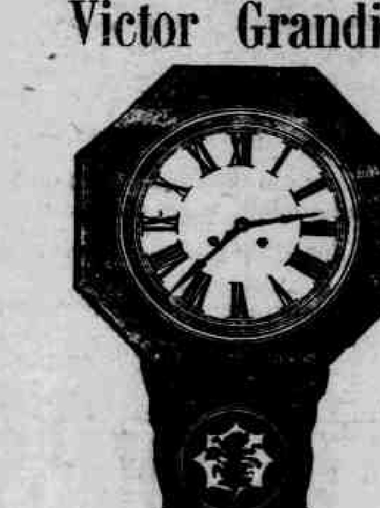

Grande escolha de relogios e lunetas, á rua do Marquez de Olinda n. 26.

Victor Grandin faz sciente ao publico, que recebeu um bom sortimento de relogios de algibeira: de ouro, prata, fuliada de ouro, patentes inglez, suisso, e americano, todos dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras, assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes; e, quanto ás lunetas e oculos, acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são muito apropriados para a conservação das vistas.

Na mesma casa se continúa a concertar todas as qualidades de relogios, para o que tem excellentes officiaes

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, 1.º andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual fôr a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrillino P. de Almeida e Castro, de volta de sua viagem a Europa, onde demorou-se dous annos e seis mezes, praticando nos hospitaes de Lisboa, Paris, Londres, Vienna d'Austria, visitando ainda os hospitaes de Munich, Wursburg, Leipsig e Strasburg na Allemanha, póde ser procurado para o exercicio de sua profissão á rua larga do Rosario n. 26, primeiro andar.

Consultas de meio dia ás 3 horas da tarde.

Especialidades. — Molestias de pelle e operações cirurgicas.

Gartis aos pobres.

Attenção

Latas de folha, novas, para doce, existe um grande deposito na padaria franceza da cidade da Escada.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo o genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio, e antes de despachar a fazenda; não seguindo este costume, está prejudicada qualquer reclamação sobre o seguro.

Cavallos furtados

Furtaram do reveso do engenho Noruega, da comarca da Escada, na noite de 2 para 3 do corrente mez de abril, dous cavallos, sendo um russo, bastante gordo, com uma grande cicatriz nos peitos e o ferro do engenho Noruega na anca; e outro castanho, grande, ainda novo, com um signal branco na testa, dous pés calçados e uma mão branca, tambem ferrado, porém ignora-se o ferro: roga-se ás autoridades policiaes, se por ventura ditos cavallos forem apprehendidos, mandarem participar no Recife ao Sr. Bernardino de Sena Pontual, ou no engenho ao seu proprietario André Dias de Araujo, o qual igualmente recompensará a qualquer pessoa que lev-los ao engenho, ou delles der noticia.

Aluga-se

por modico preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, que tem os seguintes commodos: 2 salas, 5 quartos, cozinha externa, quintal murado e com porão, e cacimba muito boa, está caiada e pintada de novo, e é muito fresca e clara: a tratar na rua Direita numero 32

Alfaiates e costureiras

Na rua do Crespo n. 10, loja, precisa-se delles e dellas, que sejam peritos.

— ALUGA-SE muito barato a casa n. 50 da rua do General Seara, antiga do Jasmim: a tratar na mesma rua n. 31.

SAFOU-SE

D'entre nós
A feroz
Abstinencia
A penitencia!

A quaresma espavorida fez a sua retirada,
A paschoa em triumpho a sua entrada.

Toca, toca a reunir
Para os prazeres fruir.

Não é pêta do primeiro de abril, é a verdade: ha neste mundo escalavrado e que nos serve de tão má vontade, uma cousa que todos os individuos reconhecem como um dos prazeres mais agradaveis e da qual se tira maior somma de proveito, é a mesa; não, a *mesa*, desprovida onde o avarento come, mas a *mesa* lauta e expansiva, onde o paladar faz prodigios de sensibilidades, onde o olphato adquire a finura da lã do cágado, onde a imaginação, auxiliada pela influencia do adoravel deus BACHO, colhe as mais cheirosas cambiantes flores de rhetorica; e finalmente, onde os orgãos gastricos exercem com mais actividade as suas destruidoras funcções. Isto posto, diremos mais que para se obter o resultado do que conscienciosamente acabamos de estampar, torna-se preciso attender ás considerações que vamos fazer e que traz em si uma outra vantagem não menos satisfactoria—a economia.

Agora levemos um dos mais afamados gastronomos desta terra dos *camarões* a uma *mesa* que se ache bem preparada, porém que as suas iguarias foram compradas por ahi algures, o que acontecerá? E' facil de prever, o nosso comedor, que por cautela lhes vamos tapar as ventas, apenas chegar e se achar livre das rolhas, assentar-se-ha com tal indifferença que faria estremecer ao mais habil cozinheiro. Depois irá provando de alguns pratos, com a indisposição de quem está cheio até os olhos, mostrando até uma certa repugnancia. De repente levantar-se-ha como que impellido por uma attracção longiqua, bastante intrigado e com as tripas vazias e a bocca amargando e porque?

E' o nosso segredo, que a bem das barrigas de seus donos, vamos descobrir. Entretanto, permittam-nos ainda o seguinte:

Em quasi todos os conhecimentos, em que a grande familia humana tem feito admiraveis progressos, a pratica subjuga a theoria, muito embora esta não deixe de ser menor em importancia em quasi toda a maioria dos casos e que como moça de fina educação, safe-se bem, até mesmo das camisas de onze varas, o que não deixa de vir em nosso auxilio, visto que temos a primeira armazenada desde muitos annos e a segunda sempre prompta ao nosso chamado, uma vez que se faz necessaria a sua coadjuvação.

Rompamos o panno que envolve o nosso segredo: todos batem palmas, e o deus—enthusiasmo—adeja sobre todas as cabeças de cujas faces se irradia a verdadeira satisfação; é uma scena importante, é o maravilhoso templo da gastronomia, denominado

ARCHIARMAZEM DO CAMPOS
á rua do Imperador n. 28

que se acha revestido com os melhores salames e presuntos, ornado com mais de trezentas qualidades de vinhos finos e licores; mostrando de um lado a mais soberba collecção de conservas de fructas, legumes e caças, a par dos mais insignes acipipes e iguarias; do outro, deixando ver uma magnifica reunião de cervejas, bitters, champagnes, assim como os mais prodigiosos e excitantes preparados estrangeiros; no centro, ostenta-se os mais saborosos queijos flamengos, londrinos, suissos, prato e outras qualidades, e finalmente está cercado por uma aureola de generos de todas as qualidades e de todos os paizes do mundo.

Venham todos ao Archiarmazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, fazerem suas despezas e convencerem-se da verdade que temos affirmado. Os que comeram bacalhão, encontrarão carnes frias em conservas; os que comeram carne, encontrarão peixes em abundancia; os que só beberam agua, encontrarão vinhos, licores e todas as bebidas ainda não bebidas; os que compraram caro comprarão barato e os que compraram barato, comprarão baratissimo.

Viva a paschoa!
Viva o regabofe!!
Viva o dinheiro!!!

100$000

Attenção

Escrava fugida

No dia 31 de janeiro de 1872 fugio a escrava Thereza, de nação Rebolo, de idade 60 annos pouco mais ou menos, altura regular, rosto comprido, secca do corpo, tem um M no peito esquerdo, quasi apagado, marca que trouxe quando veio de Angola, e pelo uso que tem de vender no taboleiro bolos, verduras e fructas do sitio tem uma corôa na cabeça, algumas costuras nos braços e peitos, provenientes de erisypelas, não tem dentes na frente, falla um pouco apressada e embaraçada, e por costume anda quasi sempre de cachimbo na bocca; quando fugio levou vestido e chale preto pelo luto do seu senhor Manoel Ferreira Antunes Villaça, de quem ella diz o deixara forra; consta ter andado aqui no Recife e nos arrabaldes, e ultimamente ter ido para o Rio-Formoso, em companhia de alguma pessoa a titulo de ama, e deste ultimo lugar consta ter ido para o Ceará; dita escrava já foi presa no engenho do Meio, para onde fez a primeira fugida, e onde desconfia-se que talvez esteja. Pede-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo de apprehender e leva-la á rua larga do Rosario n. 42, ou no Manteiro, sitio por traz da capella, onde se gratificará com a quantia acima

Cozinheira

Aluga-se uma escrava, boa cozinheira: quem precisar dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

Rodolpho e Zulmira

Romance historico

Publicar-se-ha brevemente em cadernetas este interessante romance, ao qual prende-se uma torrente de factos, que teem passado desapercebidos nesta cidade e na côrte do imperio, onde se deram.

Assigna-se a 200 rs. por caderneta, na Camboa do Carmo n. 13 e rua estreita do Rosario n. 3, pharmacia do Sr. Castro Menezes.

Este romance, que em 1873 principiou a ser publicado no jornal *Illustração Pernambucana*, e que por pedido de alguem deixou-se de continuar, será agora completamente publicado, como o está sendo na *Lanterna de Diogenes*.

Aluga-se

uma casa com sitio na travessa da Jaqueira, á beira do rio, com commodos bastantes: a tratar na rua do Apollo n. 20.

Novidades

chegadas pelo *Ville de Santos*, para Maternus Lenz, rua da Restauração n. 54, outr'ora Guia, padaria.

Presuntos inglezes e de Westphalia e salames.

Legumes sortidos, de Hamburgo.

Fructas seccas: maçães, ameixas, pêras e cerejas.

Sevadinha, farinha aveia, e sagú

Repolho em barris pequenos e grandes.

Aluga-se

o terceiro andar do sobrado sito á rua estreita do Rosario n. 31, com muitos commodos para uma grande familia: a tratar na loja do mesmo.

COMPRAS

— COMPRA-SE apolices da divida provincial e da companhia de Beberibe: a tratar na rua Direita n. 32.

Chumbo velho

Compra-se chumbo velho: no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador; paga-se bem.

Apolices da divida publica

Compra-se estas apolices: na rua do Barão do Triumpho, antiga do Brum, n. 96.

COMPRA-SE uma preta de meia idade, para o serviço domestico: a fallar na rua Duque de Caxias n. 97.

?.........!

Compram-se dous fiteiros envidraçados, um guarda louça, seis mesas quadrilongas de marmore, e vinte e quatro mochos, de palhinha, tudo em bom estado: a tratar á rua 1.º de Março n. 6, Chapelaria Imperial.

VENDAS

Café Imperatriz

Vende-se sorvete, a 200 réis, das 6 horas da tarde em diante, fabricado pelos antigos donos do bilhar da rua do Barão da Victoria, autr'ora rua Nova, e vende-se mais o seguinte:

Garrafa de cerveja de diversas marcas a	1$000
Em meias a	500
Copo de barril a	300
Dito a	200
Calix de refrescos a	200
Dito de vinho Xerez a	200
Dito de dito do Porto a	200
Dito de dito Madeira a	200
Dito de licor Abrante a	200
Dito de dito Curação a	200
Dito de dito Chartreuse a	200
Dito de dito Marrasquinho a	200
Dito de cognac a	200
Dito de Genebra a	200
Dito de canna a	200
Chocolate	200
Café	100
Chá	100

Vende-se

uma casa de rancho, nas barreiras de Caxangá: a tratar na mesma com Liviano José Roberto de Santa Rosa.

LIQUIDAÇÃO
DE FAZENDAS
NA

Fragata Amazonas

47— Rua Duque de Caxias — 47

Chitas escuras e claras, a 200, 240, 280 e 320 rs.

Baptistas finissimas, a 280 rs.

Cretones finos, escuros e claros, a 360 e 400 rs.

Mariposas francezas, a 400 e 440 rs.

Popelinas de linho, a 200, 240 e 320 rs.

Ditas de linho e seda, a 400, 500 e 600 rs.

Ditas de seda pura, a 1$ e 1$200.

Sedas escocezas, riquissimos padrões, a 1$500.

Setim macáo, todas as côres, para vestidos e enfeites, a 1$200.

Alpaca lavrada, para vestidos, á 360 e 400 rs.

Vestidos de cambraia bordada, a 6$.

Lenços brancos abainhados, a 2$ e 1$800 a duzia.

Bramante com quatro larguras, a 1$500, 1$600 e 1$800.

Lençoes de bramante, a 2$.

Camisas brancas, inglezas a 25$, 36$ e 40$000.

Collarinhos e punhos bordados, para senhora, a 2$.

Cortes de casemira para calças, a 3$500 e 5$.

Meias finissimas, sem costura, para homem, a 6$.

Cortinados para cama e janella, a 6$, 7$ e 8$.

Ceroulas de linho, a 28$ a duzia.

Vestuarios para meninos, ricamente enfeitados, a 3$.

Sombrinhas de sede, para senhoras, a 3$.

Madapolão francez e inglez, a 4$000, 4$500 e 5$.

Algodão branco a todos os preços.

Sedá branca, para vestido de noivas, a 1$200 e 1$400.

Dão-se as amostras e manda-se ás fazendas em casa dos pretendentes.

Rua Duque de Caxias n. 47.

E' sempre assim

O que vai apparecendo de novo e elegante no mundo da phantasia e do bom gosto a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, vai recebendo como sempre taes artigos, para d'esta fórma poder satisfazer aos caprichos de sua boa e escolhida freguezia, e com especialidade ao sexo amavel, a quem muito se dedica. Agora mesmo acaba de receber diversos artigos que limita-se a descrever d'entre muitos os seguintes: bonitas grinaldas e véos de blonde para noivas, delicadas rendas e bicos valenciennes, lindas caixinhas para costura, ditas com finas perfumarias, carteiras com boas e finas agulhas, modernos punhos e collarinhos para senhoras, e delicados anneis para crianças.

Porta-flores

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de porta-flores, com passarinhos e sem elles, proprios para janelllas ou salas de dansa.

Aspas para espartilhos

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu aspas forradas de camurça, para espartilhos de todos os tamanhos.

Aos negociantes de fóra

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida a vender suas mercadorias dando o desconto de 10 %, quando a compra não for menor de 100$, e os preços serão os mais reduzidos por que se costuma a vender nesta praça.

Contra a ferrugem

O aço ou ferro o mais enferrujado fica limpo e polido com a applicação da lixa de borracha, novo preparado que recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende pelo baratissimo preço de 500 rs. cada uma.

Anneis com letras

Recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, uma pequena quantidade de anneis com letras, proprios para crianças, e está vendendo a 2$500 cada um.

Flores pretas

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu bonitas flores pretas, proprias para chapéos ou enfeites.

E' barato

Papel amizade a 400 rs. a caixinha enveloppes porcelana a 500 rs., cordão para vestido a 20 rs. a peça, papel para enfeitar bolos a 20 rs. a folha, botões para punhos a 200 rs. o par, glicerina para amaciar o calçado a 1$ o boião, tinta para marcar roupa a 500 e 1$ a caixinha, abotoaduras para collete a 200 rs., fita de linho a 60 rs. a peça, tudo isto está queimando a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para pratear

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n, 63, acaba de receber a verdadeira preparação para pratear instantaneamente os metaes: fallando sério, é uma preparação maravilhosa!!! e o preço é 1$ o frasquinho.

Admireu verder-se babarato! Só

O 59

Á rua Duque de Caxias
IMPORTANTES PECHINCHAS

Brins brancos, finos, de linho, a 1$000 e 1$200 a vara; é baratissimo.

Ditos pardos, transados, claro, a 360 rs. o covado.

Atoalhado de algodão para mesas, a 1$500 a vara; aproveitem.

Pannos para ditas, de todas as qualidades e preços.

Esguião de linho fino, a 1$800 a vara.

Bretanha fina, a 700 rs. a dita.

Cortes de casemiras finas, a 7$500, dita preta, a melhor que tem vindo, a 2$800 o covado.

Algodão de listra, superior, a 300 rs. o covado.

Gangas para cobertas, padrões novos, a 400 rs. o dito.

Lindos chales modernos de differentes preços.

Grande sortimento de tecidos para vestidos, sendo:

Setinêtas som listras de cores, fazenda moderna, a 500 rs. o covado.

Novos pedrões em maripozas, a 440 o dito; a ellas antes que se acabe.

Finas baptistas, padrões fixos, a 280 rs. o dito.

Cretones superiores, para 360 e 400 rs. o dito.

Percales modernas, a 320 rs. o dito.

Popelinas modernas, a 700 rs. o dito.

Alpacas de seda, lavradas, a 600 rs. o dito; já venderam-se a 900 réis.

Lãs com listras e quadros de seda, a 400 rs. o dito.

Ditas transparentes, a 200 rs. o dito.

Chitas finas, padrões lindos, a 240 rs. o dito.

Cambraias Victoria e transparentes, a 4$000 a peça.

Roupas feitas, tambem temos de todas as qualidades e preços.

Toalhes acolchoadas, a 3$500 rs. a duzia.

Colchas ricas, a 3$000.

Lençóes de bramante, a 2$000.

Estampas para fronhas, a 2$000 o par.

Lenços finos de linho, brancos e de cores, a 3$000 a duzia.

Guardanapos adamascados, a 3$000 a dita.

Madapolões largos a 4$ e 5$.

Algodões T e encorpados, a 3$ e 4$.

E muitos outros artigos, tudo de boa qualidade e preços resumidos.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Loja de Carneiro da Cunha & C.

Vende-se

dous sobrados, sendo um no largo do Mercado n. 49, de um andar e sotão, com muitos commodos, em solo proprio, com cacimba e quintal, e outro na rua da Ponte Velha n. 46, de dous andares, com frente nova, a moderna, com bons commodos nos andares, solo proprio, com cacimba e quintal, com sahida para o becco do Veras: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 31, ou na rua do Visconde de Albuquerque n. 120.

Crochets para cadeiras

Vende-se um bonito sortimento de panos de crochet, proprios para encostos de sofá, de cadeiras de braço e balanço, por preços muito em conta; na rua do Duque de Caxias n. 55, nova loja do Pavão.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Vestuarios para meninos

A 3,000 réis

Grande sortimento de vestuarios ricamente enfeitados, brancos e de cores, para meninos de 2 a 6 annos, pelo diminuto preço de 3$000; aproveitem que é pechincha (são de 8$000): na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Oleo aromatico hygienico e economico para lamparinas

Este excellente oleo especialmente preparado para luz, tem a propriedade de queimar sem dar fumaça, e não exhala o cheiro desagradavel dos outros oleos empregados para o mesmo fim; deve ser preferido para os quartos de dormida por ser inoffensivo á saúde. Para mais commodidade dos consumidores está á venda em diversas pharmacias e nos principaes armazens de molhados desta cidade.

Preço de cada garrafa 560 rs.

Casemiras

Córte a 4$000

Na rua Duque de Caxias n. 55, vende-se cortes de casemira ingleza, escura, para calças, a 4$, e tambem se vende em peça da mesma fazenda, com duas larguras, a 2$400 o covado. é pechincha: na rua do Queimado, nova loja do Pavão.

Boa occasião

Por não poder o proprietario estar á testa, vende-se uma padaria bem localisada e afreguezada: a tratar na loja de joias do Sr. Julio Fuerstemberg, á rua do Imperador, por baixo do hotel Independencia.

Novidade

A 8$000

Chegaram para a loja n. 55 da rua Duque de Caxias, os mais modernos vestidos com couraça, sendo de uma fazenda especial e muito leve; a fazenda para a couraça é de côr differente, trazendo cada córte o competente figurino: vendem-se pelo barato preço de 8$ o córte, na rua do Queimado, loja do Pavão.

— VENDE-SE fumo para charutos, sendo capas a 800 rs., segunda a 500 rs., miolo a 320 rs. o kilo: na travessa do Mercado, prensa de algodão.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

Essencia concentrada de salsaparrilha e caroba

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL

PREMIADOS EM DIVERSAS EXPOSIÇÕES.

Para cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue, como sejam as molestias syphiliticas, boubaticas e escrofulas, rheumatismo, empingens, dartros, tumores, ulceras, erupções, etc., etc.

DEPOSITO GERAL EM SUA PHARMACIA E DROGARIA
34—Rua Larga do Rosario—34
PERNAMBUCO.

TERRENO

Vende-se um com 24 palmos de frente e 80 e tantos á noventa de funde, á rua do Destino, defrontando quasi com o muro do antigo collegio dos jesuitas, cujo terreno, tendo de passar ao lado uma rua projectada, ficará na esquina da mesma rua; e por isso a edificação alli deverá ser feita como casa de esquina: a tratar no sitio, em Parnameirim, ao lado direito da estação, ou á rua de Hortas n. 96.

Calçado barato

Na praça da Independencia ns. 35, 37 e 39, loja do Porto, vende-se:

Botinas de bezerro e cordovão para homem a 7$ e	8$000
Ditas de pellica inglezas para senhora	5$000
Ditas dita dita para menina	3$000
Ditas de Chagrin para menino e menina	2$500
Ditas de duraque preto e de côr para menino	2$000
Sapatos de tapete avelludado para homem	1$280
Ditos de duraque de côr para senhora	2$000

Armação

Vende-se a armação do antigo armazem de molhados do largo da Santa Cruz n. 4, toda envidraçada e em perfeito estado de conservação, a qual se presta a qualquer estabelecimento por ser toda envidraçada; garante-se a casa a quem quizer continuar na mesma: a tratar no n. 2.

VINHO DE COLLARES

O superior e muito afamado vinho de Collares, vendem Luiz Gonçalves da Silva & Pinto á rua da Cadeia n. 39 primeiro andar

— VENDE-SE o sobrado da rua do Apollo n: a tratar na rua da Guia n. 7, primeiro andar.

INJECÇÃO DO DOUTOR MALTERRE

UNICA SOBERANA E INFALLIVEL

Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A blenorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destrõe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.
34—Rua larga do Rosario—34.

FUNDIÇAO GERAL

A' RUA DO BRUM

Junto à estação dos bonds

Ou no armazem da rua de Apollo ns. 38 e 40, com sahida para o cáes do Apollo, lugar onde existem tres guindastes.

Tendo comprado no leilão da fundição do Starr todos os moldes alli existentes, acham-se habilitados a substituir com presteza qualquer peça que tenha sido feita naquella fabrica, bem como grades e portões de ferro.

Tendo tambem comprado tachas de ferro batido e diversos machinismos, vendem tudo por preços summamente modicos.

MACHINAS

Tachas batidas a 300 rs. a libra e coadas a 150 rs.

Machinas para fazer bolachas.
Ditas para preparar a massa.
Ditas centrifugas para purgar assucar.
Apparelhos para cozimento de assucar a vapor.
Arados americanos de aiveca movediça, ladeiras e varzeas.
Fôrmas de ferro para purgar assucar.
Rodas d'agua com sarilhos de ferro, completas.
Machinas de vapor portateis de força de 2 1/2, 3 1/2 e 6 cavallos.
Ditas de vapor de força de 4 e 8 cavallos, com moendas e sem moendas.
Tachas de ferro coado e batido.
Moendas todas de ferro, para agua ou animaes.
Moendas para armação de madeira, de 9 a 36 pollegadas de panadura
Boccas de fornalha e crivos.
Rodas de esporas de todos os tamanhos, para moendas d'agua.
Alambique de ferro fundido.
Rodas angulares para moendas de animaes.
Banco de ferro com serras circulares.
Estufas para seccar assucar.
Machinas de costuras GROVER & BAKER, das mais modernas e de outros fabricantes.

Toma qualquer encommenda de ferro e bronze, encarrega-se de mandar montar qualquer machinismo, responsabilisando-se a Fundição Geral pela perfeição dos trabalhs.

— Vende-se doce secco de cajú, de boa qualidade, a 800 rs. a libra: no recolhimento de Olinda.

— VENDE-SE a casa da travessa do Livramento n. 24: a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 96.

Cal de Lisboa

Nova e em barris grandes; vendem barato Cunha Irmãos & C., á rua da Madre de Deus n. 34.

VENDE-SE uma casa na rua do Pharol n. 32, com duas salas, dous quartos, cozinha fóra e pequeno quintal, muito fresca e boa para quem precisar dos banhos salgados, por ser muito perto: trata-se com a dona na rua de S. Jorge n. 49.

Babadinhos

Chegou um grande e variado sortimento dos mais lindos babadinhos e entremeios bordados, sendo tapatos e transparentes, tendo dos mais largos até os mais estreitos, que se vendem por preços muito baratos: na rua Duque de Caxias n. 55, loja do Pavão.

Bandeijas de charão

Amaral, Nabuco & C. vendem bandeijas de verdadeiro charão e de diversos tamanhos: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria numero 2.

VENDE-SE o estabelecimento de molhados sito á rua da União n. 56, com excellentes commodos para familia, independente do estabelecimento, arrendamento por 9 annos, junto a estação de Olinda; os motivos de ser vendido se dirão ao comprador: vende-se livre e desembaraçada.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Punhos com collarinhos bordados

A 1$280 e 1$600

Chegaram os mais delicados punhos com collarinhos bordados, para senhoras, sendo neste artigo o que de mais moderno tem vindo ao mercado, e vende-se pelo barato preço de 1$280 e 1$600: na nova loja do Pavão, á rua Duque de Caxias n. 55.

ESPELHOS FRANCEZES grandes e dourados CHA' PRETO E VERDE Berços de ferro e de vimes

VENDE O BAZAR VICTORIA á rua do Barão da Victoria n. 2

— VENDE-SE uma machina a vapor, systema de gaz, força de quatro cavallos, presta-se para qualquer serviço, um cylindro dobro, um tomador de massa, um moinho de café, grande, um dito de milho, e um braço de balança com conchas: na padaria á rua da Guia numero 54.

LISTA GERAL 219.ª

DOS PREMIOS DA 1.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1243, A BENEFICIO DO RECOLHIMENTO DO BOM CONSELHO, EXTRAHIDA EM 10 DE ABRIL DE 1877

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1	4$	187	4$	437	4$	712	4$	946	4$	1197	4$
6	—	88	—	40	8$	13	—	50	—	1204	—
8	—	89	—	60	4$	18	—	58	—	9	—
9	—	97	—	61	—	33	—	65	—	11	—
11	—	200	—	67	8$	34	—	70	—	14	—
16	—	4	—	71	4$	36	—	74	—	22	—
18	—	14	—	90	—	41	—	78	—	23	—
19	—	17	—	92	—	50	—	82	—	25	—
20	—	24	—	96	—	51	—	83	—	33	—
26	—	45	—	500	—	53	—	84	—	36	—
27	—	49	—	1	—	60	—	85	—	38	—
28	—	50	—	2	—	61	—	89	—	44	—
30	—	55	—	3	—	65	—	97	—	46	—
34	—	57	—	9	—	67	—	1000	—	51	—
33	—	61	—	17	—	68	—	1	—	57	—
35	—	62	—	26	—	69	—	3	—	60	—
36	—	72	—	34	—	70	—	9	—	64	—
47	—	75	—	39	—	81	—	14	—	66	—
52	—	82	—	55	—	84	—	15	—	67	—
54	—	87	—	60	—	87	—	20	—	87	—
59	—	98	—	63	—	91	—	23	—	90	—
65	—	304	—	66	—	92	—	25	—	95	—
73	—	6	—	72	—	94	—	28	—	1311	—
76	—	10	—	74	—	95	—	36	—	12	—
81	—	11	—	75	—	97	—	37	—	13	40$
88	—	15	—	77	—	815	—	38	—	15	4$
90	—	17	—	87	—	18	—	49	—	16	—
92	—	25	—	88	20$	32	—	55	—	17	—
99	—	26	—	91	4$	37	—	58	—	19	—
101	—	30	—	611	—	38	—	59	—	20	—
2	—	32	—	21	—	41	—	61	—	26	20$
5	—	42	—	28	8$	50	—	62	—	35	4$
6	—	44	—	31	4$	63	—	1101	—	47	8$
11	—	47	—	40	—	64	—	4	—	72	8$
28	—	53	—	41	—	69	—	10	—	77	4$
32	—	55	—	45	—	72	—	16	—	82	—
34	—	56	—	49	—	82	—	17	—	84	—
35	—	57	—	51	—	84	—	26	—	87	—
36	—	65	—	52	—	86	—	29	—	92	—
39	—	73	—	53	—	89	—	33	—	96	—
41	—	74	—	57	—	91	—	44	—	98	—
42	—	76	—	62	—	92	—	45	—	1405	—
49	—	93	—	64	—	93	—	49	—	7	—
53	—	99	—	70	—	96	—	51	—	8	—
60	—	407	—	73	—	99	—	56	—	13	—
64	—	9	—	77	—	913	—	62	—	14	—
65	—	15	—	81	—	16	—	63	—	18	—
68	—	24	20$	85	—	19	—	70	—	19	—
77	—	25	4$	95	—	30	—	78	—	20	—
81	—	29	—	705	—	38	—	84	—	22	—
85	8$	34	—	10	—	39	—	91	20$	31	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1453	4$	1650	4$	1857	4$	2102	4$	2353	4$	2540	4$
56	—	54	—	60	—	3	—	54	—	42	—
57	—	56	—	74	—	4	—	55	—	45	—
58	—	57	—	76	—	14	—	56	—	54	—
59	—	64	—	77	—	15	—	58	—	57	—
62	—	65	—	81	—	22	—	62	8$	58	—
68	—	66	—	84	—	29	—	67	4$	64	—
79	—	68	—	87	—	36	—	74	—	69	—
81	—	69	—	91	—	44	—	75	—	70	—
83	—	78	—	93	—	45	—	77	—	75	—
98	—	82	—	1901	40$	46	—	83	40$	84	—
1505	—	85	—	4	4$	40	—	85	4$	98	100$
8	8$	86	—	6	—	51	—	87	—	2607	4$
11	4$	95	—	22	—	53	—	97	—	10	100$
13	—	1701	—	23	20$	64	—	2401	—	34	4$
16	—	7	—	28	4$	76	—	2	—	36	—
18	—	16	8$	31	—	90	8$	7	—	41	—
21	—	23	4$	32	—	91	4$	11	—	50	—
23	—	24	—	44	—	92	—	18	—	52	—
27	—	26	—	46	—	93	—	23	8$	58	—
30	—	29	—	48	—	2205	—	38	4$	60	—
31	—	30	—	55	—	18	—	39	—	78	—
36	—	35	—	69	—	19	—	42	—	85	—
37	8$	37	—	75	—	22	—	48	—	86	—
40	4$	42	—	91	—	23	—	50	—	87	—
41	—	47	—	2003	—	25	—	59	—	90	—
42	—	52	—	6	—	27	—	61	—	97	—
59	—	55	—	18	—	28	—	67	40$	2708	—
62	—	57	—	30	—	50	—	68	4$	12	—
66	—	58	—	31	—	61	—	72	—	15	—
75	—	62	—	32	20$	62	—	73	—	17	—
82	—	66	—	34	4$	69	8$	76	—	24	—
83	—	67	—	37	—	73	4$	78	8$	26	—
87	—	68	—	41	—	77	—	88	4$	30	—
88	—	71	—	47	—	83	—	91	—	32	—
91	—	73	8$	49	—	87	—	95	—	34	—
92	—	75	4$	54	—	88	—	96	—	36	—
93	8$	78	—	57	—	90	—	99	—	37	—
1601	4$	84	—	59	—	93	—	2500	—	40	—
3	8$	87	—	60	—	2300	—	2	—	41	—
5	4$	93	—	69	—	5	—	3	—	51	—
6	—	98	—	76	—	7	—	5	—	57	—
7	—	1804	—	79	—	15	—	6	—	63	—
8	—	11	8$	80	—	16	—	10	—	65	—
18	—	17	4$	82	—	18	—	15	—	80	—
21	—	28	—	83	—	24	—	18	—	87	—
22	—	33	—	84	—	26	—	23	—	90	—
25	—	34	—	90	—	30	—	34	—	97	—
35	—	35	8$	92	—	33	—	36	—	2802	—
45	—	45	4$	96	—	43	—	37	—	9	—
46	—	56	—	98	—	49	—				

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2813	4$	3050	4$	3247	4$	3502	4$	3724	4$
19	—	51	—	48	—	3	—	26	—
25	—	54	—	49	—	4	—	52	—
29	—	55	—	53	—	7	—	57	—
35	—	69	—	55	—	13	—	63	—
42	300$	72	20$	56	—	14	—	71	—
58	4$	73	4$	57	—	15	—	75	—
68	—	74	8$	60	—	19	—	84	—
78	—	81	4$	61	—	20	—	87	—
82	—	89	—	75	—	31	—	90	—
88	—	90	—	77	—	45	—	94	—
89	—	91	—	78	8$	56	—	95	—
99	—	94	—	83	4$	58	—	3800	—
2902	—	3100	—	3304	—	66	—	1	8$
4	—	3	—	5	—	68	—	5	4$
8	—	6	—	16	—	69	—	7	—
10	—	11	—	17	8$	70	—	8	—
16	—	13	—	20	4$	75	—	9	—
19	—	16	—	29	—	78	—	12	—
22	—	20	—	30	8$	83	—	22	—
24	—	22	—	32	4$	84	—	26	—
32	—	24	—	41	—	87	—	27	—
34	—	26	—	70	—	88	—	32	—
36	—	40	—	78	—	95	—	39	—
38	—	45	—	82	—	96	—	45	—
43	—	47	—	87	—	98	—	50	—
46	20$	51	—	90	—	3601	—	52	—
50	4$	54	—	92	—	7	—	57	—
55	—	56	—	93	—	15	—	69	—
57	—	57	—	94	—	20	—	77	—
62	—	60	—	99	—	31	—	80	—
70	—	64	—	3402	—	35	20$	82	—
72	—	67	—	4	—	38	4$	83	—
76	—	74	—	17	—	47	—	90	—
79	—	75	—	22	—	48	40$	3903	—
84	—	78	—	29	—	49	4$	5	—
87	—	81	—	30	—	55	8$	18	—
90	—	84	—	32	—	62	4$	27	—
93	—	86	—	37	—	64	—	28	—
94	—	94	—	42	—	65	20$	34	—
3006	—	3200	—	46	—	66	4$	42	—
9	—	2	—	50	—	80	—	44	—
10	—	3	—	61	—	90	—	45	—
11	—	4	—	74	—	95	900$	47	—
13	100$	9	—	76	—	98	4$	48	—
17	4$	24	—	77	—	3709	—	54	—
19	—	27	—	87	—	12	—	58	—
38	—	37	4:000$	96	—	13	—	75	—
43	—	41	4$	3500	—	20	—	[illegible]	—
48	—	43	8$	1	—	22	—	[illegible]	—

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 26 DE MARÇO

(Continuação.)

Temos á lei de 18 de agosto de 1851, que declara o tribunal pelo qual devem ser processados os arcebispos e bispos do imperio nos casos que não forem puramente espirituaes. Este decreto é referendado por Euzebio de Queiroz.

Tinhamos já o codigo do processo, que extinguio os tribunaes ecclesiasticos, salvo aquelles que se occupassem exclusivamente do que fosse espiritual. Mas, pergunto, qual a sancção de tudo isto? Se interpostos os recursos, se levados pelos tramites aqui estabelecidos e providos, submettidos aos bispos, estes se recusarem a cumpril-os, como já o fizeram, que providencias tomará o governo, pois que a dos processos está condemnada?

O Sr. Pinto de Campos dá um aparte.

O Sr. Dantas: — Comecei dizendo que, se antes do *ex-informata conscientia*, que é um acto de tyrannia clerical, era necessaria alguma providencia mais efficaz do que as existentes, agora com o *ex-informata conscientia* veja o governo em que situação ficamos, porque os padres que se atreverem a praticar actos prohibidos pelos bispos, como o casamento de maçons, ainda com licença prévia de autoridade ecclesiastica, soffrerão a suspensão *ex-informata conscientia*.

Portanto, precisados assim os termos da pergunta, esperarei que o nobre ministro nos diga que medidas tem o governo para tirar-nos da situação precaria em que nos achamos.

Chegamos, Sr. presidente, ao terceiro ponto da interpellação, os casamentos civis.

Pergunto ao nobre ministro do imperio se o governo, entre as providencias que julga necessarias, comprehende a do casamento civil, e, comprehendendo-a, se é pelo casamento obrigatorio ou pelo casamento facultativo.

Sr. presidente, se pudessemos ter a certeza de que todos os que habitam este paiz seguem a mesma religião; se pudessemos admittir que ninguem no Brasil diverge da opinião dos que entendem que contrato de casamento e sacramento são cousas inseparaveis; isto é, se pudessemos ter a mais plena certeza de que o casamento para todos os que habitam este territorio é um sacramento; ainda assim, Sr. presidente, a questão que offereço á consideração do governo e desta camara não deixava de ser uma questão muito importante, desde que se quizer attender á necessidade que temos de attrahir para nós a emigração, e de chamar para o nosso paiz todos os cidadãos, sem distincção de crenças religiosas, que nelle queiram vir habitar e trazer o concurso de sua intelligencia, trabalho e industria.

Por outro lado, Sr. presidente, se fosse um caso resolvido, que casamento é sacramento; se o proprio concilio de Trento o considerasse ponto de fé e de dogma...

O Sr. Pinto de Campos: — Não apoido, é dogma.

O Sr. Dantas: —... o *Syllabus* sim, mas o concilio de Trento, segundo as noções que delle tenho, não; e o *Syllabus*, Sr. presidente, por mais que queiram os reverendos sacerdotes, ainda não é nem para os catholicos objecto de fé; não é dogma. (Apartes.)

Se, digo, todos entendessem que casamento não póde ser senão um sacramento, a questão não tinha razão de ser, mas pergunto: quem póde responder pela affirmativa?

[illegible] catholicos [illegible]

O Sr. Dantas: —Diz o illustre deputado: todos os catholicos. Ainda que todos os catholicos respondessem pela affirmativa, pergunto: e os que o não são?

E aquelles que entre nós entenderem que, separado o contrato civil do sacramento, um casamento assim feito é tão indissoluvel como o que se celebra segundo o concilio de Trento; para os que assim entenderem, pergunto, o poder civil póde recusar-lhes uma providencia legislativa que lhes dê, assim como á prole, a estabilidade da familia, a todos os direitos, que emanam do estado das pessoas, taes como o patrio poder, a successão, etc., as garantias que lhes faltam e que lhes deve dar o poder civil?

Sr. presidente, a estes que entendem que o casamento é um sacramento, e que dizem que uma nação catholica não póde fazer distincção entre o contrato civil e o sacramento, eu tomarei a Cavour a resposta que em iguaes circumstancias deu no parlamento do Piemonte, occupando-se do casamento civil.

Cavour, declinando da questão theologica e canonica, para a qual julgou-se incompetente, deixando-a para os theologos e canonistas, considerou a questão sob o ponto de vista civil, politico e moral, e, apoiando-se na autoridade de paizes catholicos, muito catholicos, taes como a França e a Belgica, declarou que era uma questão resolvida, não só naquelles paizes como em outros tambem catholicos da Europa e da America—a separação do contrato civil do sacramento—que por esta jurisprudencia, pois não póde deixar de ser aceita, as leis desses povos adoptaram, com o caracter obrigatorio, o casamento civil o que impede aquelles que entenderem indispensavel o acto religioso, de o praticarem, segundo os ritos de sua religião: e estes paizes catholicos, accrescentou Cavour, não deixaram de sel-o depois que adoptaram o casamento civil obrigatorio.

Considero este argumento irrespondivel. (Apoiados.)

Tambem direi que não venho trazer uma discussão canonica ou theologica para este recinto; não venho converter uma camara politica em synodo ou concilio; venho como legislador tratar de uma questão que tem relação immediata com os nossos interesses civis e politicos (apoiados), que affecta substancialmente a sociedade civil, e me julgo na maior competencia para agital-a sem incorrer na censura dos que entendem que o casamento é puramente um sacramento. Sem embargo dessa opinião, devemos promulgar leis que garantam os direitos e interesses daquelles que entendem que o casamento fica perfeito por meio de contrato civil.

Isto, repito, não coarcta a liberdade de ninguem, os que entenderem que além do contrato civil devem prestar homenagem á religião e receber o sacramento não ficam inhibidos de o fazerem.

Que o contrato e o sacramento se pódem separar, respondem povos catholicos, e nesta mesma camara, Feijó discutindo a materia, opinou nesta conformidade, como a camara verá destas suas textuaes palavras:

« Que o contrato e o casamento são essencialmente distinctos; que muitas vezes estão e podem estar separadss sem inconveniente algum.—Que seria absurdo negar ao Estado—(poder temporal), a autoridade de estabelecer condições e regular a fórma de uma convenção, que mais que nenhuma outra influe na felicidade dos individuos, na [illegible] dade. »

O Sr. Pinto de Campos dá [illegible]

O Sr. Dantas: —Esta questão [illegible] agitada em muitos paizes catholicos. Foi agitada no Piemonte, depois do desastre de Novara e fallecimento de Carlos Alberto. Grandes autoridades ecclesiasticas oppuzeram a maior resistencia ao casamento civil. Caminharamos tempos, e como V. Exc. sabe, Sr. presidente, a lei do casamento civil foi adoptada.

O que é certo é que alguns diziam que não se tratava de um ponto de fé ou de dogma, mas de disciplina.

O Sr. Pinto de Campos: —Que o casamento foi instituido por Jesus Christo não resta a menor duvida.

O Sr. Dantas: —Lembro-me tambem da resposta de Cavour a um dos seus interlocutores: « Se é ponto de disciplina, porque a igreja admitte que se observe em alguns lugares, e em outros não? Será porque se interpõe, entre elles, uma montanha ou lhes separa algum rio? O tempo ou o espaço acaso influem para alterar a pratica das verdades catholicas, que devem ser sempre as mesmas? (Apartes.)

Porguntarei: a França não é eminentemente catholica, e alli desde quando foi adoptado o casamento civil obrigatorio?

O Sr. Pinto de Campos: —Com protesto solemne da Santa Sé.

O Sr. Dantas: —Protestos amorosos, porque, se a Santa Sé quizesse ser logica, se não admitisse aqui uma cousa, alli outra, não continuaria a manter como manteve, antes e depois do poder temporal do papa, suas relações com aquella potencia, que desde o codigo napoleonico decretou o casamento civil.

Na Belgica, Sr. presidente, sabe-se que depois da grande revolução de 1830 o parlamento se compunha em grande parte das maiores dignidades do clero. Pois bem: fizeram grandes reformas, tomaram muitas providencias em seu proprio interesse e mantiveram o casamento civil. Eis o que se fez na Belgica.

O Sr. Pinto de Campos: —Existe tudo isto, mas tambem existem os protestos constantes da igreja contra a violação de uma lei santa.

O Sr. Dantas: —Contra estes protestos opponho uma jurisprudencia respeitabilissima, a jurisprudencia de muitos povos catholicos.

O Sr. Martim Francisco: —De quasi todos, póde dizer.

O Sr Pinto de Campos: —O proprio ministro italiano declarou no parlamento que os italianos não querem o casamento civil.

O Sr. Dantas: —Diversos são os systemas admittidos para o casamento civil. Não me occuparei agora disto; a questão naturalmente virá de novo á discussão e então darei a este ponto maior desenvolvimento. Comtudo, preciso dizer á camara que me decido pela lei franceza com a alteração que soffreu em 1816.

Esta lei, Sr. presidente, me parece satisfazer a todos; ella foi ainda ha pouco tempo quasi copiada pela Italia. Alli se adoptou o casamento civil obrigatorio que, repito uma e muitas vezes, não impede o casamento perante a igreja, mas arma a sociedade civil de uma garantia, que cahir-lhe-ha das mãos se porventura ella deixar que negocio de tamanha importancia fique sómente ao arbitrio do poder espiritual.

Um Sr. Deputado: —Ahi é que está o verdadeiro ataque contra a liberdade de consciencia. (Apoiados e não apoiados.)

O Sr. Dantas: — Mas, Sr. presidente, neste, como em muitos outros casos, estamos retrocedendo. Em 1852 ou 1853 agitou-se entre nós uma questão motivada pela separação entre Catharina Scheyd, que era da religião evangelica, e Francisco Fagundes, seu marido.

Ella se havia casado segundo os preceitos do rito evangelico com esse individuo catholico, o qual, depois de alguns annos, deixou a Catharina Scheyd, que recorreu afim de declarar se eram indissoluveis os laços que a uniam a seu marido, e no caso negativo quaes os meios de que podia lançar mão para annullar o seu casamento; o governo teve de ouvir o conselho de estado, que era representado por homens como Euzebio de Queiroz, Uruguay, Abrantes e Lopes Gama. Dando muito peso a esta questão, concluiram manifestando-se pela necessidade da adopção de medidas que garantissem os direitos civis dos individuos casados acatholicamente; entre ellas farei sentir que o illustrado conselheiro Lopes Gama, depois visconde de Maranguape, opinou pela necessidade da adopção do casamento civil.

Mais tarde, Sr. presidente, o illustre brasileiro e eminente estadista, chefe do partido liberal, o Sr. conselheiro de estado Nabuco de Araujo, em seu relatorio de 1855, dizia ás camaras de então que era urgente uma medida a esse respeito.

Disse o Sr. Nabuco de Araujo, em seu relatorio:

« Esse estado de cousas não deve continuar sem uma providencia legislativa, altamente reclamada pelo interesse da colonisação; é preciso dar existencia legal a essas familias, garantir direitos civis dos esposos, dos filhos, como pertencentes á communhão brasileira, da qual não podem estar alienados por causa da religião que seguem. »

Nesse mesmo anno submetteu ao estudo do conselho de estado um projecto de lei attinente ao assumpto.

Ainda depois, Sr. presidente, Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, illustrado ministro da justiça de 1857, apresentou uma proposta em nome do poder executivo, e francamente pedia o casamento civil.

Em 1859 ou 1860 a questão foi novamente aventada, e uma commissão incumbida do estudo da materia. Fiz parte desta commissão e commigo os distinctos collegas, que hoje pertencem tambem a esta camara, os Srs. Pinto de Campos e Ferreira de Aguiar. Ss. Excs. se recordarão das muitas vezes que nos reunimos para occuparmo-nos do assumpto, quanto o estudâmos, quanto o discutimos.

E, Sr. presidente, se não fôra a barreira ingente e invencivel posta então pelo illustrado deputado por Pernambuco, principalmente por elle, o Sr. Pinto de Campos, creio que a proposta do poder executivo teria sido convertida em lei, e esta difficuldade que hoje nos assoberba estaria desde então resolvida.

O illustre deputado o Sr. Pinto de Campos, que agora me parece punido por aquella sua falta...

O Sr. Pinto de Campos: —Aceito.

O Sr. Dantas: —... oppoz-se á idéa do casamento civil, e pela primeira vez vio-se cahir uma proposta do poder executivo, e em seu lugar adoptou-se a lei de 11 de setembro de 1861, conhecida pelo nome de lei dos casamentos mixtos, referendada pelo illustre ministro da justiça, conselheiro Paranaguá.

Mas, Sr. presidente, essa lei não basta, essa lei é deficiente, deixou grande parte da questão no mesmo pé. [Apoiados].

E tanto, Sr. presidente, a lei é deficiente, que entre muitos factos, dous acabam de dar-se ultimamente na provincia de Pernambuco, confirmando este juizo. Quanto a um desses factos, o nobre deputado por Pernambuco póde dizer: *quorum magna pars fui*. E sobre o outro, a camara tambem terá conhecimento, e novamente tratarei delle.

Sabemos, além disto, o que se está passando no paiz em relação a outros actos de religião, que tambem exigem providencias, e dos quaes mais tarde nos occuparemos.

Tratemos agora de dous casamentos em Pernambuco: o do commendador Joaquim Lopes Machado com a Sra. D. Constança Santiago, e o do Sr. Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro, escrivão do civel da capital daquella provincia, com a Sra. D. Maria Adelaide dos Santos Bourgard.

O commendador Machado, homem muito qualificado, homem de bem, catholico como elle se declara [apoiados], tinha a desgraça de ser maçon. Tratou de casar-se com uma filha de um magistrado muito respeitavel da provincia de Pernambuco, o Sr. desembargador Santiago. [Apoiados]. Estes nubentes trataram de obter as necessarias dispensas religiosas, e, com pasmo, acharam embaraços; porque, disse o vigario provavelmente ouvindo a D. Vital:

— O senhor é maçon, é preciso abjurar! — Houve nisto uma longa prelenga; afinal deu-se licença concebida nestes termos:

« O Exm. Sr. monsenhor Joaquim Pinto de Campos póde, na capella do Gymnasio Provincial, assistir ao recebimento matrimonial dos nubentes mencionados acima, de conformidade com o que prescreve o ritual para os casamentos dos acatholicos, isto é, sem roquete, sem estola, sem benções ou outra qualquer ceremonia religiosa, limitando-se tão somente a ouvir o mutuo consenso; salvo se o nubente, que é notoriamente conhecido como filiado á sociedade secreta, e delegado nesta provincia do Grande Oriente da maçonaria no Brasil, e como tal incurso na pena de excommunhão reservada ao soberano pontifice, apresentar-me com antecedencia documento que prove ter abjurado da sociedade maçonica a que pertence; e, se verificar-se essa circumstancia, o mesmo monsenhor não poderá assistir ao casamento, sem nova e expressa licença minha.

« Boa-Vista, 11 de novembro de 1876. —O vigario, *Augusto Franklin Moreira da Silva.* »

Veja a camara e o paiz a coherencia, destes sacerdotes da igreja, em relação a muitas das quaes poderei dizer, como Alexandre Herculano: « Felizmente a igreja não tem culpa do que fazem seus sacerdotes. »

O Sr. Pinto de Campos dá um aparte.

O Sr. Dantas: —Mas hoje ha quem queira que a religião não venha da consciencia, venha da lei!

Hei de morrer dizendo que a minha religião é a da consciencia; porque a constituição não decreta religião para ninguem. [Apoiados].

O Sr. Pinto de Campos dá um aparte.

O Sr. Dantas: — Risque-se, quantas vezes se quizer, o art. 5º da constituição, que diz que a religião catholica-apostolica-romana é a religião do estado, porque quem fôr catholico continuará a sêl-o, e quem não o fôr, continuará a não sêl-o. [Apoiados].

Portanto, esta questão não me parece propria dos tempos que correm, fique a cada um as suas relações com a Divindade; as contas serão prestadas no juizo final.

O Sr. Pinto de Campos dá outro aparte.

O Sr. Dantas: —As imposições e decretos em materia de religião fazem frente os principios cardeaes do christianismo, pois, como sabemos, o Martyr do Golgotha foi o primeiro a deixar plena liberdade á consciencia de cada um, quando disse: « quem quizer que me siga »; mas o catholicismo moderno não pensa assim; impõe, decreta á consciencia. A prova, entre muitas outras, temol-a em Montalembert, que foi um dos maiores catholicos, e que morreu catholico liberal, mas fóra da igreja; para aquelles que entendem que quem não está por todos os pontos e virgulas, não digo dos dogmas da igreja, mas do *Syllabus*, não é mais catholico!

Realmente, por este modo, os ministros da religião catholica, os que assim pensam, podem despedir do seio da igreja áquelles que, não amando o obscurantismo, não querendo voltar para a idade média, preferirem seguir o preceito de Jesus: « Quem quizer que me acompanhe. »

O Sr. Pinto de Campos: V. Exc. lembre-se que a cruz é o preceito, é a lei.

O Sr. Dantas: —A cruz resume em si toda a liberdade do christianismo; Jesus fallou assim do alto da cruz!

O Sr. Pinto de Campos dá um aparte.

O Sr. Dantas: —O nobre deputado com seus apartes me desvia, mas eu em todo caso lh'os agradeço pela attenção com que me honra.

Quando o imperador Theodosio esmagou o paganismo, foi considerado um grande principe; Juliano foi um scelerado, porque reverteu contra os christãos as leis feitas contra os pagãos, que o qualificaram de grande scelerado!

Isto que quer dizer? Que cada individuo, que tem sua religião, se julga na posse da melhor verdade, e é preciso que nós, entes contingentes, não queiramos ir até esse santuario para dictar-lhe a lei.

Sr- presidente, não creio que a religião christã para viver, careça do pobre auxilio do poder temporal, não; ella ha de reinar no mundo pelas verdades que encerra, pelas leis da fraternidade, da tolerancia e da caridade. (Apoiados.)

O Sr. Pinto de Campos: —Estamos de accordo.

O Sr. Dantas: —Estas são as leis culminantes da religião christã; tiral-a dessa altura, abatel-a até esse charco em que as más e ruins paixões se revolvem é desconhecer aquillo que tem a pureza do céo. (Apoiados; muito bem.)

Eu conheço muito maçon que confessa-se, ouve missa, tem oratorio, reza e pratica todos os actos de nossa religião com uma assiduidade que talvez nenhum de nós tenha; esses homens são pelas leis modernas da igreja postos fóra da lei! E não é possivel que nós os representantes do povo fiquemos impassiveis diante dessa cruzada. (Apoiados.)

Voltando, Sr. presidente, ao casamento do Sr. commendador Machado, para o qual, como já mostrei houve licença do parocho, em virtude da qual o nobre deputado por Pernambuco, que aqui me está honrando com a sua attenção muito de perto, cahio no laço... (Risadas no salão e nas galerias.)

O Sr. Presidente: —As galerias não podem dar manifestação alguma.

O Sr. Dantas: —Cahio no laço, Sr. presidente, e prestou-se a assistir ao casamento do digno cidadão com aquella respeitavel dama.

O que aconteceu, senhores? No dia immediato o raio da suspensão fulminava o nobre deputado, que ainda hoje está suspenso *ex-informata conscientia*.

(Continuar-se-ha.)

FOLHETIM

AS TRAGEDIAS DE PARIS

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME IV

TERCEIRA PARTE

DINAH BLUET

(Continuação do n. 82)

CAPITULO XXIX

A INNOCENCIA

— Germana...—murmurou o ancião.

A joven ergueu a fronte, e a melodia começada emmudeceu repentinamente sob os dedos immoveis.

— Meu amiguinho?—exclamou ella mirando o marido de alto a baixo.

— Conversemos... quer?—continuou o senhor de Grandlieu.

— Já lhe basta de musica, não é verdade?...—perguntou a joven sorrindo.

— Sim... — Sabe quanto aprecio o seu talento, mas esta noite estou ouvindo mal...

— Porque não o dizia ha mais tempo?— Eis-me á sua disposição...

Levantou-se e fechou o piano.

Armando pegando-lhe na mão, conduzio-a brandamente para um canapé, fe-la sentar, e sentou-se tambem ao pé d'ella, dando a esta acção tão simples uma sombra de solemnidade que surprendeu um pouco Germana.

— E' portanto uma conversa séria que vamos ter?—replicou ella sorrindo outra vez.

— Sim, séria, muito séria...

O visconde depois de hesitar por um segundo, proseguio:

— Deu o devido apreço, querida filha, á mudança que se effectuou na sua posição ha algumas horas?...

— De certo... Mas essa mudança, meu amigo, é maior na apparencia do que na realidade...

— Que quer dizer?

— Quero dizer que esta manhã era sua filha, e agora sou sua mulher...—Chamavam-me *menina*, chamar-me-hão agora *senhora*... Tinha o nome de Germana de Randal... Agora intitulo-me viscondessa Armanda de Grandlieu, o que é um nome bem bonito... Eis a mudança; quanto ao mais as cousas ficam identicas, porque não sahirei da casa onde cresci; porque viverei sempre junto do senhor, que terá para mim no futuro a bondade que tem tido até aqui; porque emfim guardarei para o senhor a ternura infinita cujo doce habito contrahi... — Tudo isto é verdade, não é?...

— Sim e não...— respondeu o visconde com voz perturbada. — a modificação que se operou na existencia de ambos nós é mais profunda do que parece suppôr...—A sua nova situação impõe-lhe novos deveres...

— Que deveres?—Dê-m'os a conhecer, meu amigo... — Achar-me-ha prompta a cumpri-los, não duvide...

— Esta manhã ajoelhada junto de mim diante do padre que nos abençoava,—continuou o senhor de Grandlieu, —jurou a Deus obedecer ao seu marido...

— Obedecerei ao meu marido como obedecia ao meu tutor... ou melhor dizendo ao meu pai... e será alegremente, bem sabe... tem d'isso a certeza...

— Germana, não sou seu pai, — exclamou Armando com involuntaria amargura.

— Bem sei, mas desde os dias que já vão longe, em que me sentava, pequenina, nos joelhos, ou me pegava ao collo, mastrou por mim uma affeição verdadeiramente paternal... não o esquecerei... e apezar de que sou sua mulher, sou mais ainda sua filha... Deixe-me conservar esse nome tão doce... —Existe acaso algum mais bello?...— Haverá algum que prescreva affeição mais terna e mais grata?

Opprimido, tremulo, o ancião baixou os olhos sem querer, sob o olhar luminoso, candido e firme que a nova viscondessa cravava n'elle.

— Entre a affeição filial e a ternura imposta pelo casamento,— balbuciou, —ha um abysmo...— Já não é um pai que deve ver em mim...

— O que é então?

— Um marido:

— Comprehendo mal...— Estabelece uma distincção subtil, cujo sentido me escapa, confesso...— Amo-o com todas as veras da alma... Com uma ternura exclusiva, porque no mundo a mais ninguem amo...— Como poderia ama-lo mais?... Como poderia ama-lo de outro modo?... Esclareça-me...

O senhor de Grandlieu sentio um calefrio por todo o corpo.

Onde encontrar palavras assás obscuras para não ferir o adoravel pudor d'aquella virgem, e ao mesmo tempo assás claras para serem comprehendidas?—Seria necessario rasgar com mão audaciosa o véo que occultava áquella divina innocencia as realidades brutaes cuja existencia ella não suspeitava?

O visconde não teve coragem para fazer tal, e sentio uma dôr penetrante misturada com uma especie de colera.

— Vamos,— disse comsigo, — enganou-me sem querer, ou por outra fórma enganei-me a mim mesmo!...— Suppuz no meu delirio, que visto ainda poder adorar, podia ainda ser amado!...— Os doudos ardores do meu sangue tudo me fizeram esquecer!— Velhice maldita, para que serves? — Se não fosse velho, interrogar-me-hia assim esta criança?— Os instinctos da mocidade fallar-lhe-hiam por mim...— Os vinte annos a impelliriam para os meus braços...

E em quanto Armando dizia isto comsigo, Germana admirada e curiosa fitava-o esperando uma resposta.

— Porque se cala, meu amigo?— perguntou no fim d'um minuto, vendo que não se dispunha a fallar.— Parece commovido, triste, quasi irritado... —Não é talvez contra mim, que não lhe fiz mal nenhum...—Então que tem?... —Responda-me, peço-lhe...—Sente-se incommodado?...

— Não estou incommodado...—murmurou o visconde—mas estou commovido, é verdade... um pouco triste... e muito inquieto.

— Triste?... inquieto? — repetio a joven.

— Sim...

— E' por causa do nosso cosamento?

— Sim... por causa d'elle...

— Está arrependido?...—perguntou Germana com vivacidade.

— Não por minha causa, valha-me Deus, mas por sua...

— Como póde arrepender-se d'uma cousa que me torna feliz?

— Isso que a torna agora feliz, talvez que d'aqui a pouco não m'o possa perdoar!!

Germana fez um gesto de estupefacção.

Ia fallar. — O senhor de Grandlieu não lhe deu tempo.

— Commetti uma falta...—proseguio —uma falta, á qual por desgraça, demasiado me incitou... — Esqueci a minha idade que Germana parecia tambem esquecer...—Prendi por laços indissoluveis a sua primavera radiosa ao meu outono quasi de todo emmurchecido...Faria melhor dizer, triste de mim, ao meu inverno já começado...

— Mas não!...—exclamou Germana —Mas não, não diga isso!...— E' mal feito estar assim a affligir-me!... — Olhe, estou a chorar... — Porque se lembra da sua idade? Acaso me lembro eu d'ella?... Penso em semelhante cousa?... Quando me fez a grande honra de me offerecer o seu nome, não lhe respondi sincera e livremente que folgaria e teria orgulho de usar d'elle, que o amava profundamente, e que a ninguem mais no mundo poderia amar?...—O que então pensava, penso-o agora...— Sinto-me feliz e orgulhosa.— Portanto não me faça entristecer com inuteis pezares, ou senão, começarei a crer que é o senhor qae já não me ama...

— Já não a amo!... -- balbuciou o velho com uma especie de susto,— já não a amo!...—repetio,—ai, demasiado a amo!...

— E' impossivel— exclamou a joven —e demasiado quererá dizer, o muito, bastante, porque é preciso amar-me d'aqui em diante o dobro, como pai e como marido...

— Seu pai!... —pensou o senhor de Grandlieu,—sempre seu pai!...

Germana, encostando a cabeça com um coquettismo perigoso e innocente ao hombro de Armando, cujos cabellos lhe tocavam na face, proseguio:

— Obedeça áquella que jurou obedecer-lhe...—Prove-lhe que não está arrependido...—Seja feliz visto que ella é feliz... sorria para ella como costumava, e chame á viscondessa de Grandlieu mais que menina, *sua filha querida*...

Ao mesmo tempo Germana apertava com as suas mãosinhas a cabeça do marido, e dava-lhe sem conto esses beijos francos e sonoros que uma filha prodigalisa a seu pai.

O senhor da Grandlieu tão branco como o peitilho da camisa,completamente transtornado com aquellas caricias inconscientes que lhe queimavam o sangue, comprehendendo muito bem que se n'aquelle momento os seus labios tocassem na epiderme da joven, deixaria de ser senhor de si, levantou-se com um movimento tão repentino, com o rosto tão transtornado, que Germana olhou para elle cheia de espanto e quasi de terror.

— Que tem, meu amigo?—murmurou,—desconheço-o...

— Uma vertigem... — respondeu o visconde com voz alterada.

— Meu Deus!...

— Não é nada... mas tenho precisão d'ar...

E dirigio-se cambaleando para uma janella.

— Encoste-se ao meu braço...— exclamou a joven.— Encoste-se, supplico-lhe...

— Não... obrigado... repito-lhe que não é nada...

E afastava-se brandamente, temendo o contacto d'aquelle corpo encantador d'onde recebia os effluvios de uma electricidade devoradora.

Estupefacta de se ver assim repellida, mas attribuindo aquelle inexplicavel capricho a subito incommodo do velho, Germana passou-lhe adiante e abrio a janella.

N'aquella tarde chovera. — A noite estava quasi fresca.—Atravéz da folhagem das arvores dos Campos-Elyseos, soprava brandamente uma brisa que na passagem se impregnava do perfume fraco e suave das flores do jardim.

O senhor de Grandlieu banhou a fronte n'aquella corrente perfumada; —passados alguns momentos sentio tranquillidade relativa substituir a exaltação passageira que d'elle se apoderara, e voltou-se sorrindo.

— Teve medo minha filha? — perguntou.

—Sim... algum... mas sem razão, porque verdadeiramente não era nada... Emfim, acabou-se não é verdade?...

— Quasi... sim...—Vou deixa-la por uma hora, e passada ella, já não haverá vestigios d'essa vertigem tão pouco a proposito...

— Sabe, meu amigo, que é tarde... —exclamou Germana.

— Nove horas apenas... — Já está com idéas de se retirar?...

— Com muitas idéas... — respondeu a joven.

—Segundo me parece, não tem por costume recolher-se tão cedo ao seu quarto...

Germana mostrou as perolas do seu riso infantil.

— Felizmente, ainda bem que a gente não se casa todas as manhãs.— Porque se o casamento é uma alegria, é ao mesmo tempo uma fadiga... — A *toilette*... a ceremonia... os intermínaveis cumprimentos... as saudações... os sorrisos... as phrases banaes a que é preciso attender e responder... o almoço que parece não ter fim, tudo isto é demais...—Emfim, estou prostrada, e fallemos claro, tenho somno...

A recem-casada fez uma bella reverencia, ao mesmo tempo comica e graciosa, accrescentando:

— O senhor visconde permitte á senhora viscondessa de Grandlieu que se vá deitar?...

— De certo, permitto...

— Muito obrigado! — Dê-me então as boas noites, meu amiguinho, e beije-me...

— N'este momento, não...

— Porque?...

— Depois que houver feito a *toilette* de noite, irei ao seu quarto conversar um pouco comsigo...

— Ao meu quarto?—redarguio Germana admirada.

— De certo...

— Mas o senhor nunca lá vai á noite...

— As mais simples conveniencias me prohibiam que transpozesse o limiar d'esse quarto...

— E agora?

— Desde esta manhã tudo mudou...

— O meu privilegio de marido abrem'o de par em par...

— Ora bem! visto que é assim, venha... — Espara-lo-hei!... — Mas se vir os olhos entumecidos, fica sabendo que é somno...

E Germana afastou-se, vivaz e ligeira, sem indicio algum de somnolencia, e atirando com as pontas dos dedos beijos ao ancião.

O senhor de Grandlieu, ao ficar só, em vez de subir para o seu quarto como acabava de dizer, deixou-se cahir n'uma cadeira.— No rosto pallido retratava-se-lhe immensa angustia, symptoma irrecusavel do combate que se lhe travava no intimo.

Mexia os labios e por instantes, quasi em voz alta proferia palavras interocortadas.

— Esta tentativa... — balbuciou — para que serve?... — Devo atrever-me?... Não, não me atreverei... conheço que não sou capaz d'isso.—Tanta innocencia assusta-me...—que fiz?... — Desgraçado, e principalmente insensato!... — Bem, não irei... Pobre Germana... que destino!... E o meu... —Mas porque?... quem sabe?... Se ella viesse a amar-me para o futuro... —Em todo o caso é o meu direito!... —Irei...

O visconde levantou-se e sahio do salão com a attitude firme do homem cuja resolução está tomada.

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias.